



3^a Industrial Melhoramentos no
Rua Primeiro de Março n. 166.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27^o DA REPUBLICA — N. 121

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 22 DE MAIO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pode acceptar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 19 e 20 do corrente.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 19 do corrente.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Liverpool.
- Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Procuradoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional. *Diario Official.*
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Viagem, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Contas e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.
- Tribunaes de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contrato — Normas — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Mensagens publicadas — Editas e avisos — Sociedades anonymas — Patentes e invenções — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1^a secção — N. 11 — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1915.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica submettendo á resolução do Congresso Nacional a reclamação da Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft (serviço telephónico) acerca do pagamento de assignaturas e installações deapparelhos telephonicos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas durante o anno de 1914.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter a vossa esclarecida consideração a inclusa exposição de motivos que me dirigiu o ministro da Viação e Obras Publicas sobre o pagamento reclamado pela Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, na importancia de 3:5128638, relativo a assignaturas e installações deapparelhos telephonicos em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas durante o anno de 1914.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1915, 91^o da Independencia e 27^o da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Em virtude do disposto no art. 90, § 1^o da lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, este ministerio mandou retirar os apparelhos telephonicos existentes nas residencias de diversos funcionarios de repartições a elle subordinadas, entre as quaes a de Aguas e Obras Publicas. Posteriormente, porém, attendendo ás considerações expostas no officio da dita repartição n. 157, de 28 de fevereiro de aquelle anno, aqui junto por cópia, foi ordenado o restabelecimento de taes apparelhos. Requisitado, em tempo, o pagamento das referidas contas, na importancia de 3:5128638, o Tribunal de Contas negou registro á despeza, sob o fundamento constante do seu officio n. 57, de 24 de março ultimo, tambem incluso por cópia. Deante dessa decisão, e em vista do disposto no art. 128 da lei n. 2924, de 5 de janeiro do corrente anno, declarei á mencionada repartição que só podem ser mantidos á custa dos cofres publicos apparelhos telephonicos na sede da mesma e suas dependencias. E com referencia ás contas de que se trata, relativas ao exercicio de 1914, parece-me conveniente que seja o caso submettido á resolução do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1915. — *Augusto Tavares de Lyra.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas — Secretaria — N. 157 — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1914.

Sr. ministro — Impossibilitado de corresponder-me, desde dias passados, com os funcionarios da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a mim directamente subordinados, e que, por seu turno, não podem entender-se com os seus subalternos pelos meios telephonicos, visto ter a companhia que explora esse modo rapido de correspondencia desligado os apparelhos estabelecidos nas residencias daquelles funcionarios, assim procedendo, segundo informou-me, por ordem emanada do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o que acarreta serios prejuizos á manutenção e boa ordem do abastecimento de agua á nossa capital, em cujas canalizações occorrem accidentes fóra das horas do expediente normal e para o reparo das quaes devem ser tomadas providencias immediatas, que não podem ser levadas a cabo, efficazmente, sinão mediante ordens transmittidas por meio daquellas communicações, levei, pessoalmente, o facto ao conhecimento de V. Ex. a quem fiz sentir parecer-me não se achar a repartição que dirijo comprehendida nos casos de prohibição de uso de apparelhos telephonicos nas citadas residencias, prohibição de que cogita a lei n. 2842, de 3 de janeiro do corrente anno, no § 1^o do seu art. 90; e é autorizado verbalmente por V. Ex. que submetto ao seu elevado criterio as considerações que abaixo seguem, em abono desta affirmativa. Entre as consignações da verba 8^a da citada lei da despeza, destinada á Repartição de Aguas e Obras Publicas, figura, sob o titulo «Material» da Administração Central, a que autoriza dispendio de dinheiro com «serviço telephonicos», conforme se verifica de seus dizeres, que transcrevo: «Expediente, publicações, impressões, despezas miudas e de prompto pagamento, serviço telephónico, iluminação do edificio, taxas de esgoto e penna de agua em 33 predios.»

Da leitura destas especificações, e tendo em vista ser generico o dizer «serviço telephonicos», parece-me logico inferir-se que uma parcella da importancia de 30:000\$, que lhes é affecta, pode ser applicada legalmente, não só para custear os apparelhos telephonicos existentes, inclusive os que se encontram nas residencias dos funcionarios da repartição, aos quaes incumba, directa ou indirectamente, a obrigação de acudir, a qualquer hora, ás reclamações do publico, providenciar sobre accidentes, etc., como tambem á installação de novos apparelhos que possam ser exigidos pelo bom andamento dos serviços de agua, nos pontos que mais convenham, inclusive aquellas residencias,

A lei da despeza, dizendo textualmente «Emquanto não forem consignados recursos especiaes para tal fim, nenhum aparelho telephonico será mantido fóra das repartições e suas dependencias, por conta dos cofres publicos, a não ser nas casas de residencia do Presidente da Republica e membros da sua Casa Civil e Militar; do Vice-Presidente da Republica, vice-presidente do Senado Federal e presidente da Camara dos Deputados, dos ministros de Estado e seus secretarios, dos directores geraes das secretarias de Estado, do chefe de Policia, das autoridades, policiaes, militares, aduaneiras e de hygiene, a juizo dos respectivos ministros de Estado, do presidente e directores do Tribunal de Contas e do presidente, ministros e secretarios do Supremo Tribunal Federal, a juizo do mesmo tribunal, e dos secretarios do presidente da Camara dos Deputados e do vice-presidente do Senado Federal», deixa ficar patente que terão direito ao uso do telephone quaesquer departamentos do Governo, desde que venham a dispor de credito para custeio dos mesmos; e como a Repartição de Aguas já o tem e com o titulo de Serviço Telephonico, generico, isto é, sem determinação de ponto ou pontos em que os aparelhos devem ser utilizados, conclue-se razoavelmente poderem ser estes installados legalmente tanto nos reservatorios como nas residencias de engenheiros, guardas, etc. etc. A exposição que acabo de fazer, autorizada, repito, verbalmente, por V. Ex., permittir-lhe-ha aquilatar da procedencia ou improcedencia das razões na mesma contida, afim de ordenar sejam restabelecidas ou não as ligações telephonicas, ora supressas, entre as quaes não figura, entretanto, a da minha residencia, embora particular, como a de outros funcionarios, e que, ainda mantida, não deverá continuar a existir, como excepção injusta, caso o alto criterio

de V. Ex. entenda de não aceitar como fundamentadas as ponderações acima feitas e que traduzem o meu modo de interpretar, talvez erroneamente, o dispositivo da lei da despeza que interessa a questão. — Saude e fraternidade. — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. José Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e Obras Publicas. — *Luiz van Erven*, director geral.

Visto. — 21 de maio de 1915. — O director geral de Contabilidade, interino, *Bernardo de Oliveira*.

Tribunal de Contas — Rio de Janeiro, 24 de março de 1915. — N. 57. — Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 215, de 28 de janeiro ultimo, solicitando á conta da consignação — Material — Expediente, publicações, impressões, etc., titulo — Administração Central — da verba 8.ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercicio de 1914, o pagamento de 3.542\$638 á *Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft* das inclusas contas, provenientes de assignaturas de aparelhos telephonicos em dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas durante o anno proximo passado, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida despeza, visto tratar-se de assignaturas e collocação de aparelhos telephonicos nas residencias de funcionarios da dita repartição que não figuram na relação constante do art. 90, § 1.º, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Saude e fraternidade. — *Didimo Agapito da Veiga*.

Visto. 21 de maio de 1915. — O director geral de Contabilidade, interino, *Bernardo de Oliveira*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 19 do corrente foram apresentados:

Antonio Rodrigues Magdalená, no cargo de guarda-fio de 1.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Ascanio Pereira Netto, no cargo de carreiro de 1.ª classe da Sub-administração dos Correios de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes;

Francisco José da Silva, no cargo de carreiro de 1.ª classe da Sub-administração dos Correios de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes;

Herculano de Menezes Corrêa, no cargo de telegraphista de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

João Fernandes Martins, no cargo de agente do Correio de 2.ª classe da cidade de Laguna, no Estado de Santa Catharina, ficando sem effeito o decreto de 16 de julho de 1913 que o aposentou no referido lugar.

— Por outro da mesma data foi nomeado, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal, o Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho, para o cargo de chefe de secção da Sub-directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio

Por decreto de 19 do mez corrente, foi nomeado o substituto da 2.ª secção da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Fausto Alves de Brito, para exercer o cargo de lente de agrimensura e elementos de astronomia, da 4.ª cadeira do 1.º anno do curso fundamental; topographia superficial e subterranea, legis-

lação de terras e principios geraes de colonização e perspectiva, da 4.ª cadeira do 2.º anno do mesmo curso, e trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia, da 3.ª cadeira do 3.º anno do mesmo curso da referida es.ola.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente mez :

Foi reformado, com o soldo por inteiro, de accordo com o art. 77 do regulamento anexo ao decreto n. 9.262, de 28 de dezembro de 1911, o 2.º sargento da Brigada Policial do Districto Federal Casemiro da Carvalho.

Foram classificadas no 10.º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital :

1.ª companhia — Commandante, capitão Arlindo da Costa Bastos.

2.ª companhia — Capitão, Domingos da Costa Rubin.

Foi nomeado Bauto da Menezes para o posto de coronel commandante da 33.ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Fructal, no Estado de Minas Geraes.

— Foi mandado aggregar, conforme requeru em os termos do art. 25 do decreto n. 1.439, de 12 de março de 1853, ao 189.º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão da mesma milicia nesta Capital, Manoel Lourenço de Souza.

— Foi delatado sem effeito, a pedido, o decreto de 29 de julho do anno passado, na parte em que promoveu ao posto de capitão da 1.ª companhia do 12.º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital o tenente do 3.º esquadrão do 2.º regimento de cavallaria José Corrêa de Oliveira, que fica aggregado ao 7.º batalhão de infantaria da referida milicia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de maio de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 19:312\$030, da folha relativa ao mez de abril findo, do pessoal de nomeação do director e do administrador do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.903);

De 2:470\$, dos alugueis relativos ao mez de abril findo, dos predios occupados pelas delegacias da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.935);

De 213\$, de publicações feitas no *Diario Official* de junho a dezembro do anno passado, para a Bibliotheca Nacional (aviso n. 1.903);

De 81\$300, de objectos de expediente fornecidos ao *Forum*, do mez de abril findo (aviso n. 1.907);

De 7:734\$543, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, no mez de março ultimo (aviso n. 1.908).

— Foram solicitadas ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que seja posta no Thesouro Nacional, á disposição do thesoureiro da Policia desta Capital Igaciá Manoel de Paula Antunes, a quantia de 1:991\$999, para occorrer ao pagamento da folha relativa ao mez de abril findo, do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional de Dons Rijs (aviso n. 1.904);

Que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 3:887\$036, para pagamento de 8 do mez corrente a 31 de dezembro deste anno, dos vencimentos, na razão de 500\$000 mensaes, que competem ao professor substituto da 3.ª secção da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, que passou a ser considerado funcionario publico, na conformidade do art. 139, paragrapho unico, do decreto n. 15.130 de 18 de março ultimo (aviso n. 1909).

Requerimentos despachados

D. Ursulina Maria Furtado, mãe do juiz de direito em disponibilidade, Dr. Antonio Augusto Nogueira da Gama, pedindo pensão de montepio — Apresente as certidões do óbito de seus filhos, irmãos do contibuinte, e nova justificação provando quantos eram e as datas dos nascimentos e fallecimentos dos mesmos.

D. Thereza dos Santos Rangel, viuva do professor do 1º gráo Lino dos Santos Rangel, pedindo pensão de montepio — Prova o pagamento da joia e contribuições do fallecido.

Miguel Eugenio de Campos, tutor dos menores Ramiro, Dagmar e Dinorah, filhos do official aposentado da Secretaria da Policia, Eugenio Augusto de Campos e Clau Honor Augusto de Campos, filho maior do mesmo funcionario, pedindo pensão de montepio. — Requeiram separadamente.

D. Luiza de Albuquerque Quadros, viuva do Dr. Nemisio de Rego Quadros, pedindo para ser habilitada á percepção do montepio a quo se julga com direito. — Indeferido.

D. Henriqueta Rosa Valvano, pedindo pagamento, por exercicios finidos, da quantia de 200\$000, proveniente do aluguel do mez de dezembro de 1914, do prelio occupado pelo posto policial do 23º districto policial. — Aguarde a oportunidade indicada no art. 84 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, para então requerer o referido pagamento.

Expediente de 20 de maio de 1915
DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communiquou-se:

Ao procurador geral da Fazenda Publica (que será submetido) a segunda inspecção de saude, no dia 22 do corrente mez, ás 12 horas, para os effeitos de aposentadoria, o hotel da Escola Polytechnica, Vicente Ferreira da Cruz, em sua residencia, na primeira dependencia da referida escola, no moero de Santo Antonio;

Ao presidente do Tribunal do Jury que os funcionarios desta directoria geral, Drs. Henrique Antran da Motta Albuquerque, Domingos José da Silva Cunha e Arthur Imbassaby, já estão sciencias de que foram sorteados para servir como jurados, naquelle tribunal, e que o Dr. Almeida Thomaz Malcher Bicellar não pertence mais ao quadro dos funcionarios desta repartição;

Ao delegado de saude do 3º districto sanitario que, em virtude da vistoria realizada, de accordo com o decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914, no prelio n.31 da rua Primeiro de Março, foi pela Directoria de Obras e Viagão da Prefeitura do Districto Federal o proprietario do referido imovel intimado a demolir a parte do mesmo que se achava em más condições de segurança.

Responder-se ao director geral da Imprensa Nacional o officio n. 850, de 17 do corrente mez.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Obras e Viagão da Prefeitura do Districto Federal afim de serem vistoriados por aquelle repartição os predios constantes da planilha remetida;

Ao engenheiro fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvement Company no sentido de serem reparados os encanamentos de esgoto na praia do Cajú, em frente á drezila da rua Tavares Guerra.

Remetteram-se:

Ao director geral do Interior as informações relativas á inspecção de saude do mestre de carpintaria da Imprensa Nacional José Francisco Felippi dos Santos;

Ao delegado de saude do 9º districto sanitario, por cópia, o officio recebido por esta directoria, do engenheiro fiscal do Governo junto a The Rio de Janeiro City Improvement Company, sob n. 112 D, de 18 do cor-

rente, referente á canalização de esgotos do prelio n. 93 da rua Paím Pamplona;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil os laudos de inspecção de saude de Mario Fonseca, Luiz Faro, Luiz Augustos dos Passos Mucelo, Jorge do Nascimento, João Gregorio dos Santos, José Eril Franco, Gabriel dos Santos, Francisco de Albuquerque Muniz Talles e Manoel dos Santos Marinho;

Ao chefe da Policia do Districto Federal o de José Ferreira Marques;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Emílio Vieira da Silva;

Ao director geral dos Telegraphos o de Manoel Leite dos Santos;

Ao director do Serviço de Industria Pastoral o de Apriago Ballo da Paula Araujo;

Ao director geral da Agricultura o de Carlos da Cunha Menezes.

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1915

Quarto districto:
 José Fernandes da Motta. — Certifique-se.

Dia 20

Primeiro districto:
 Luiz da Costa Pereira. — Deferido.

Segundo districto:
 Leontina C. Coelho de Souza. — Deferido.

Terceiro districto:
 Amelia Gonçalves. — Deferido.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providença». — Deferido.

Maria Marques. — Deferido.

Quinto districto:
 Newton d'Oliveira & Comp. — Certifique-se.

Carlinha Alves de Souza. — Concedido o prazo que requer, sem lo porém prorrogavel.

Francisco Gonçalves da Costa. — Deferido.

Sexto districto:
 Adelino Ribeiro Baldeira. — Deferido.

Julio José Soares. — Certifique-se.

Setimo districto:
 Alfredo Novis. — Sciencie.

Domingos Ferreira da Silva Oliveira. — Concedido 30 dias.

Oitavo districto:
 Antonio Gomes da Silva. — Certifique-se.

Zeferina Rosa dos Santos Martins. — Certifique-se.

Maria Izabel Pereira da Silva. — Deferido.

Manoel Ferreira Silvestre. — Certifique-se.

Antonio de Moura Pacheco. — Deferido.

Descartes Gonçalves Maia. — Deferido.

Francisco José Pinto. — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 21 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença com os vencimentos que lhe compete ao fiscal da Inspeccoria de Vehiculos José Augusto de Macedo para tratar de sua saude.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:
 Foi exonerado o 1º tenente Alvaro Amaral Peixoto de Azevedo, do cargo de ajudante de ordens do inspector de machinas.

Foram nomeados:
 O 1º tenente Oscar Ribeiro de Carvalho para exercer o cargo de ajudante de ordens do inspector de machinas;

O engenheiro João Dias da Silva para exercer o cargo de professor da 3ª aula do 2º anno do curso de machinas da Escola de Marinha Mercante do Pará, durante o impedimento do sa-venturario effectivo.

Foi prorrogado, de accordo com o parecer da junta medica, por 30 dias, a licença concedida ao 2º tenente engenheiro machinista Augusto da Costa Ramos, na forma da lei, por portaria de 3 de março ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi transferido:

O professor normalista da Escola de Aprendizagens Marinheiros do Estado do Piahy, Aníbal Sadocco, para a Escola de Aprendizagens Marinheiros do Estado de S. Paulo, conforme solicitou.

Foi transmittida:

Ao Supremo Tribunal Militar para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 19 do corrente, reformando o guarda-marinha engenheiro machinista Gustavo Eugenio da Costa Ramos Sharp.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.878 — Com a notaçã, sob n. 5, na importancia de 43:941\$253, tenho a honra de enviar-vos as facturas de diversos fornecimentos effectuados a este ministerio durante o exercicio de 1915, e rogo-vos providencias afim de que seja realizado o pagamento da precitada quantia no Thesouro Nacional.

—Sr. chefe do estado maior da Armada:

N. 1.877 — Havendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de 2ª classe, da 3ª companhia, n. 40, José Bento Alves, e ao marinheiro nacional grumete, da 15ª companhia, n. 110, José Cintra Mourão; assim vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. capitão de corveta Arthur da Costa Pinto:

N. 1.884 — Tendo-vos designado na qualidade de assistente, para a commissão que deve acompanhar o inspector de Portos e Costas, em cumprimento do disposto no § 6º do art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 10.798, de 11 de março de 1914, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. primeiro lente commissario Adherbal Oliveira Maciel:

N. 1.883 — Tendo resolvido designar-vos, na qualidade de auxiliar, para a commissão que vae desempenhar o vice-almirante Alexandre Baptista Franco, no sul da Republica, assim vos declaro para os devidos offeitos.

—Sr. primeiro tenente João Vicente Dias Vieira:

N. 1.882 — Tendo resolvido designar-vos, na qualidade de ajudante de ordens, para a commissão que vae desempenhar o vice-almirante Alexandre Baptista Franco, no sul da Republica, assim vos declaro para os devidos offeitos.

—Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.881 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ao vice-almirante Alexandre Baptista Franco, ao capitão de corveta Arthur da Costa Pinto, 1º tenente João Vicente Dias Vieira e 1º tenente commissario Adherbal de Oliveira Maciel, que seguem em commissão de inspecção aos estabelecimentos navaes ao sul da Republica, competem os vencimentos de suas respectivas patentes, ajudas de custo da tabella B da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, e a diaria estabelecida por aviso n. 5.413, de 9 de dezembro de 1914.

—Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 1.880 — Em soluçã ao vosso memorandum n. 393, de 6 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que podeis, não só dar cumprimento ao paragrapho 6º do art. 7º do regulamento, que baixou com o decreto n. 10.798, de 11 de março de 1914, como ainda inspecionar os diversos estabelecimentos navaes do sul da Republica.

Da commissão sob a vossa chefia deverão fazer parte o capitão de corveta Arthur da Costa Pinto e o 1º tenente commissario Adherbal de Oliveira Maciel, sendo o primeiro como assistente e o segundo como auxiliar.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Liverpool

RELATORIO DO 3º TRIMESTRE DE 1914

Navegação

No decurso do 3º trimestre o movimento total da navegação entre os portos do Brazil e os do Reino Unido neste districto consular foi de 68 navios, arqueando 219 978 toneladas e tripolados por 6 030 homens.

Entraram neste porto de Liverpool 28 navios, todos estrangeiros, com 83 102 toneladas e 2 562 tripolantes e sahiram deste districto consular com destino aos portos da Republica 38 navios estrangeiros com 136 876 toneladas e 3 468 homens.

As sahilas subdividiram-se assim:

	Navios	Tone- lagem	Eq- pagem
De Liverpool	27	113 7 6	3 169
De Newcastle	7	17 173	207
De Newport	4	5 977	92
	38	136 876	3 468

Vê-se de-estes algarismos, confronta-los com os do 3º quartel do anno de 1913, que ha uma differença para menos de 16 navios, 21 637 toneladas e 404 homens.

Fazendo a confrontação dos algarismos, dos navios entrados, com os do mesmo trimestre do anno passado, verifica-se um augmento de quatro navios, 10 910 toneladas e 253 tripolantes.

Entraram neste porto de Liverpool, procedentes dos seguintes portos brasileiros: Pelotas, um navio; Rio Grande do Sul, quatro; Santos, tres; Rio de Janeiro, quatro; Bahia, oito; Peneto, um; Macéió, tres; Recife, quatro; Cabotello, quatro; Natal, um; Fortaleza, um; Parahyba, um; S. Luiz do Maranhão, um; Belém do Pará, sete; Obidos, um; Manãos, 7.

Sahiram dos portos deste districto consular para Itacoatiara, um; Manãos, quatro; Belém do Pará, quatro; S. Luiz do Maranhão, dois; Parahyba, dois; Fortaleza, dois; Natal, um; Parahyba, tres; Recife, nove; Macéió, tres; Arcaçú, um; Bahia, 10; Rio de Janeiro, 22; Santos, 13.

Commercio

O total do movimento do commercio da Brazil com os portos desta districto consular durante o trimestre sob revista, montou em £ 1.536.482 contra £ 2 642.361 no correspondente periodo do anno passado, mostrando uma diminuição de £ 1.103.879.

Fazendo a devida eliminação temos:

Importação

	£
Liverpool	681.333

Exportação

Liverpool	599.948
Newcastle	24 477
Newport	30.694
Total	655.119

O movimento no mesmo trimestre de 1913 foi:

Importação

	£
Liverpool	1.122.416

Exportação

Liverpool	1.455.731
Newcastle	42.170
Newport	21.010
Total	1 519.915

Dos productos brasileiros importados no 3º trimestre deste anno, os seguintes mostram diminuição:

	£
Alg d'lo	42.159
Borracha	200.316
Sementes de algo d'lo	27 948

Enquanto os seguintes generos exibem augmento:

Assucar	7.167
Cacáo	7.217
Café	30.518
Castanhas	6.485
Couras	60.517
Manganez brut	13.000
Oleos	5.723
Ossos	5 309
Piassava	1.639

Os productos importados durante o 3º trimestre procederam de:

Pelotas	2.127
Rio Grande do Sul	43.134
Santos	30.553
Rio de Janeiro	13.652
Bahia	53.231
Peneto	3.329
Macéió	29 829
Recife	110.495
Cabotello	131.952
Natal	14 582
Fortaleza	34.280
Parahyba	25.773
S. Luiz do Maranhão	10.808
Belém do Pará	201.837
Obidos	3 378
Manãos	169.401
	881.363

Não houve exportação alguma de metaes amoeçados deste districto durante o 3º trimestre do corrente anno; no mesmo periodo a importação do Brazil de metaes amoeçados foi apenas de £ 150.

Preços correntes

Os seguintes foram os preços correntes dos productos brasileiros que regulara a na praça desta cidade durante o trimestre sob revista, comparados com os do correspondente periodo do anno de 1913

Borracha

J ho

	1914		1913	
	s	d	s	d
Pará:				
Fina	2/3	1/4 a 2/11	1/4	3/1 1/2 a 3/10
Entre fina	2/1	1/2 a 2/9	2/11	a 3/7
Sernamby	1/2	a 1/3	1/2	1/5 a 2/3 1/3
Balas de Caucho	1/3	a 1/8	1/2	1/10 1/2 a 2/3
Mangoba	9	a 1/7	1/6	a 2/4
Africa	9	a 2/3	9	1/2 a 2/10

Agosto

	1914		1913	
	s	d	s	d
Pará:				
Fina	2/4	a 2/11	3/4	1/2 a 3/10
Entre fina	2,2	a 2/8	2/11	1/2 a 3/5
Sernamby	1/2	a 1/9	1/4	a 2/2 1/3
Balas de Caucho	1/5	a 1/8	1/2	1/11 a 2/2
Mangoba	10	a 1/5	1/6	a 2/1
Africa	9	a 2/9	9	1/2 a 2/10

Setembro

	1914		1913	
	s	d	s	d
Pará:				
Fina	2.1	1/2 a 2/10	1/2	3/1 1/2 a 3/9 1/3
Entre fina	1/10	a 2/7	2/7	a 3/5
Sernamby	1/1	1/2 a 1/9	1/3	a 2/1 1/3
Balas de Caucho	1/4	a 1/9	1/2	1/8 a 2/1 1/2
Mangoba	10	a 1/5	1/-	a 2/1
Africa	8	3/4 a 2/9	9	a 2/10

Os depositos da borracha do Par , incluindo a da Boliva, em primeira m o foram em:

	Tons.	Tons.
31 de julho de 1914.....	276	excluindo especuladores cerca de 165
31 de julho de 1913.....	941	excluindo especuladores cerca de 64
31 de agosto de 1914.....	231	excluindo especuladores cerca de 50
31 de agosto de 1913.....	704	excluindo especuladores cerca de 50
30 de setembro de 1914.....	188	excluindo especuladores cerca de 41
30 de setembro de 1913.....	729	excluindo especuladores cerca de 59

Algod o

	1914		1913	
	d	d	d	d
Pernambuco.....	4.25	a 9.5	5	a 10.38
Parahyba.....	6	a 9	5.62	a 8.87
Macci�.....	2.75	a 7.38	6.75	a 7.12
Mossor�.....	7.84	a —	4.75	—
Cear�.....	7.15	a 8.05	6.25	a 7.42
Maranh�o.....	6	a 7.5	7.12	—
Estados Unidos.....	4	a 10.6	4.97	a 10.5
Estados Unidos (Sea Island).....	10.25	—	8.12	a 10
Egypto.....	3	a 11.5	5.75	a 11.5
Per�.....	2.5	a 10	3.62	a 10.3
Per� (Sea Island).....	—	—	10.37	—
Indias Occidentaes.....	6.37	a 8.25	6.85	a 10
Indias Occidentaes (Sea Island).....	2.25	a 37	3	a 28
Africa Oriental.....	2.5	a 8.75	4.5	a 10.5
Africa Occidental.....	6	a 7.5	6.29	a 6.91
India.....	3	a 7.12	4.75	a 6.31
China.....	6.25	a —	6.0	a 6.05
Smyrna, Grecia, etc.....	4	a 11	5.0	a 8.5

Agosto

	1914		1913	
	d	d	d	d
Pernambuco.....	7	a 7.5	3.25	a 8.62
Parahyba.....	6.87	a 8	3.25	a 8.62
Macci�.....	—	—	6.38	a 7
Mossor�.....	—	—	7.25	—
Cear�.....	6.9	a 7.71	6.15	a 7.35
Maranh�o.....	—	—	5.88	a 6.15
Estados Unidos.....	1.5	a 8.9	6.87	a 10.5
Estados Unidos (Sea Island).....	—	—	7.5	a 10
Egypto.....	3	a 11.	5.44	a 11.75
Per�.....	5.5	a 10.	7.	a 10.5
Per� (Sea Island).....	—	—	10.62	—
Indias Occidentaes.....	5.9	a 6.52	6.2	a 9.5
Indias Occidentaes (Sea Island).....	7.5	a 17.	7.5	a 31.
Africa Oriental.....	5.4	a 7.75	4.5	a 10.25
Africa Occidental.....	5.8	a 6.6	6.04	a 6.65
India.....	4.	a 6.25	4.	a 8.5
China.....	5.87	a —	6.	—
Smyrna, Grecia, etc.....	—	a —	6.87	a 11.

Setembro

	1914		1913	
	d.	d.	d.	d.
Pernambuco.....	6.25	a 8.5	5.	a 9.12
Parahyba.....	5.5	a 7.5	3.62	a 9.44
Macci�.....	—	—	7.12	a 8.22
Mossor�.....	—	—	7.5	a 7.5
Cear�.....	6.25	a 7.	5.	a 7.93
Maranh�o.....	6.	—	7.	a 7.88
Estados Unidos.....	2.5	a 8.75	4.4	a 11.5
Estados Unidos (Sea Island).....	—	—	7.75	a 12.
Egypto.....	4.88	a 10.12	4	a 12.41
Per�.....	3.	a 9.7	4.75	a 11.35
Per� (Sea Island).....	—	—	9.	a 11.25
Indias Occidentaes.....	5.25	a 5.5	5.75	a 9.
Indias Occidentaes (Sea Island).....	7.5	a 31.	9.5	a 21.
Africa Oriental.....	4.5	a 7.	5.5	a 9.87
Africa Occidental.....	5.13	a 6.	6.6	a 7.83
India.....	2.31	a 6.2	2.37	a 7.12
China.....	6.	a —	6.25	a 6.5
Smyrna, Grecia, etc.....	4.5	a —	6.25	a 10.25

Assucar

	1914		1913	
	s. d.	s. d.	s. d.	s. d.
Bahia.....	7/9	a 9/	8/	a 9/
Nazareth.....	7/	a 7/9	7/3	a 7/9
Pernambuco e Macci�.....	7/3	a 10/9	7/6	a 10/3
Parahyba.....	7/3	a 8/9	7/6	a 8/9
Cear� e Maranh�o.....	7/9	a 9/	8/	a 9/4
Indias Occidentaes.....	8/	a 13/	9/6	a 16/6
Java.....	8/6	a 11/	8/6	a 10/3
Manilha.....	7/9	a 9/6	7/9	a 9/
Mauricia.....	8/6	a 11.3	8/6	a 11/3
Egypto.....	19/	a 11.3	9/3	a 11/3
Mexico.....	8/	a 10/9	8/	a 10/6
Per�.....	7/6	a 11/3	7/6	a 11/3

Agosto

	1914		1913	
	s. d.	s. d.	s. d.	s. d.
Bahia.....	13/	a 15/	8/	a 9/3
Nazareth.....	12/	a 12/6	7/3	a 8/
Pernambuco e Macci�.....	12/6	a 21/6	7/6	a 10/6
Parahyba.....	12/6	a 14/	7/6	a 9/
Cear� e Maranh�o.....	12/6	a 14/	8/	a 9/3
Indias occidentaes.....	14/	a 27/	9/6	a 16/6
Java.....	21/6	a —	8/6	a 11.3
Manilha.....	12/	a 15/	7/3	a 9/3
Mauricia.....	13/	a 21/6	8/6	a 11/6
Egypto.....	Nominal	—	9/3	a 11/6
Mexico.....	15/	a 29/	8/	a 10/9
Per�.....	13/	a 29/6	7/6	a 11/6

Setembro

	1914		1913	
	s. d.	s. d.	s. d.	s. d.
Bahia.....	12/	a 15/	8/3	a 9/3
Nazareth.....	11/	a 12/6	7/6	a 8/
Pernambuco e Macci�.....	11/6	a 21/	7/9	a 10/9
Parahyba.....	11/6	a 15/	7/9	a 9/
Cear� e Maranh�o.....	12/	a 15/6	8/3	a 9/3
Indias occidentaes.....	14/	a 29/	9/6	a 16/
Java.....	20/6	a 22/	9/	a 11/3
Manilha.....	11/	a 16/	8/3	a 9/3
Mauricia.....	14/	a 23/	9/	a 11/6
Egypto.....	21/	a 23/	9/6	a 11/6
Mexico.....	14/	a 22/	8/6	a 10/9
Per�.....	12/	a 23/	8/	a 11/6

Com a declara o na guerra em agosto os pre os subiram de repente, devido ao fecho dos portos ingleses ao commercio alem o, e a conseq ente falta da importa o do assucar do exterior.

Cif 

	1914		1913	
	s	s	s	s
Rio de Janeiro.....	43/	a 49/	55/	a 62/
Santos.....	44/	a 50/	56/	a 62/
Bahia.....	43/	a 48/	54/	a 61/
Cear� e Pernambuco.....	46/	a 48/	53/	a 58/
Jamaica.....	70/	a 130/	53/	a 115/
Africa.....	43/	a 64/	58/	a 75/
S. Domingo.....	49/	a 53/	58/	a 63/
America central.....	48/	a 68/	62/	a 83/
Rio de Janeiro.....	43/	a 49/	54/	a 60/
Santos.....	44/	a 50/	54/	a 60/
Bahia.....	43/	a 48/	52/	a 59/
Cear� e Pernambuco.....	46/	a 48/	52/	a 56/
Jamaica.....	70/	a 130/	55/	a 115/
Africa.....	43/	a 64/	53/	a 73/
S. Domingo.....	49/	a 53/	56/	a 63/
America Central.....	48/	a 68/	60/	a 83/
Rio de Janeiro.....	43/	a 49/	50/	a 56/
Santos.....	44/	a 50/	52/	a 56/
Bahia.....	43/	a 49/	50/	a 55/
Cear� e Pernambuco.....	48/	a 50/	51/	a 53/
Jamaica.....	70/	a 130/	53/	a 113/
Africa.....	43/	a 64/	55/	a 68/
S. Domingo.....	49/	a 53/	56/	a 60/
America Central.....	50/	a 73/	60/	a 80/

Setembro

No mappa n. 4 v o consignadas as cota es de cambio, taxas de descontos e pre os de fretes que vigoraram nesta pra a no correr do 3o trimestre deste anno, mostrando consideravel acrescimo para cobrir os riscos da guerra actual.

Consulado Geral em Liverpool. 30 de novembro de 1914. — *Sully*
J de Souza, consul geral.

Mapa n. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil nas praças do distrito consular de Liverpool durante o 3º trimestre de 1914

Generos	Quantidade importada				Preços				
	Peso ou medida	Direitos da Alfandega	Valor em £	Valor em mil réis (ouro)	Julho	Agosto	Setembro		
								Libra	Quintal
Aguardente.....	2 772 563	—	215.888	2.185.671\$	Libra 2d. 75 a 9d.5	6.197 a 8d	5d.5 a 8d.5		
Algodão.....	523 486	10d a 1s/10d por quintal	8.347	74.49\$	Quintal 7s/- a 40s.9	1s/- a 20s/6d	11s/- a 21s/		
A-sucar.....	1 560 964	—	328 031	3.182.49\$	Libra 9d a 2/11 1/4	10s a 2/11	4s. a 2/10 1/2		
Borracha.....	811 354	4s por libra	43.651	384.00\$	Quintal 48s/- a 58s/-	a 5s/-	42s/- a 58s/-		
Cacão.....	636 712	4 1/2 por libra	30.533	271.582\$	Quintal 43s/- a 50s/-	a 50s/-	43s/- a 50s/-		
Café.....	231 750	—	7.723	68.64\$	Quintal 29/- a 35s/-	a 30s/-	29s/- a 31s/-		
Castanhas.....	23 221	—	4 217	37.48\$	Quintal 13/- a 25s/-	a 23s/-	180/- a 215s/-		
Cera.....	10 988	—	3 636	32.231\$	—	—	—		
Cola de peixe.....	832 411	—	97.491	866.587\$	Libra 10d 1/2 a 1s/4 3d/4	a 1s/3d	10s/ a 1s/2 1d/2		
Connos.....	915	—	3 0	2.66\$	—	—	—		
Famílias.....	3 267	3s 6d a 6s/8d por libra	13.000	115.55\$	Ton. £ 7 10-0 a £ 12-10 0	1s/10d a 1s/10d	1s/3d a 1s/3d		
Fumo.....	5.642.435	—	5.123	50.87\$	Libra 4s/3d a 4s/6d	a 4s/10d	4s/3d a 4s/3d		
Madeiras.....	225 246	—	11.773	104.61\$	Ton. £ 4-15 0 a £ 21.	£ 4-10 0 a £ 21.	£ 4-10 0 a £ 21.		
Oleos e resinas.....	4 431 148	—	4 332	38.507\$	Ton. £ 27-10 0 a £ 55.	£ 27-10 0 a £ 55.	£ 27-10 0 a £ 55.		
Piassava.....	411 671	—	42.448	377.315\$	Ton. £ 6-10 0 a £ 6.1 1/2 5	£ 6-10 0 a £ 6.12 6	£ 5-10 0 a £ 6-5 0		
Semente de algodão.....	6.421.226	—	4 921	37.517\$	Quintal 10s/- a 10s/3d	10s/- a 10s/3d	9s/- a 10s/		
Diversos productos.....	162.270	—	881.362	7.831.338\$	—	—	—		
Total.....	22.543 912	—	—	—	—	—	—		

Mapa n. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do distrito consular de Liverpool para o Brazil durante o 3º trimestre de 1914

Generos	Quantidade exportada				Preços				
	Peso ou medida	Direitos da Alfandega	Valor em £	Valor em mil réis (ouro)	Julho	Agosto	Setembro		
								Libra	Quintal
Algodão em rama.....	69 773	—	3.421	30.400\$	—	—	—		
Algodão em fio.....	466.773	—	50 973	453.043\$	—	—	—		
Algodão em teijolos.....	4.017.853	—	79.754	798.921\$	—	—	—		
Algodão em obras.....	—	—	14.382	12.840\$	—	—	—		
Armas.....	3	—	113	1.001\$	—	—	—		
Armas e munições.....	—	—	774	6.880\$	—	—	—		
Automoveis.....	—	—	—	—	—	—	—		
Aves domesticas.....	—	—	—	—	—	—	—		
Barro em bruto e em obras.....	—	—	—	—	—	—	—		
Batatas.....	—	—	—	—	—	—	—		
Bebidas alcoolicas.....	21 487	—	2 517	22.373\$	—	—	—		
Bebidas fermentadas.....	—	—	1.251	11.120\$	—	—	—		
Bebidas, aguas gazozas.....	—	—	412	3.66\$	—	—	—		
Bebidas, vinhos.....	816	—	140	20.92\$	—	—	—		
Borracha em obras.....	—	—	2.354	20.92\$	—	—	—		
Carnes, presuntos e tocinho.....	27 510	—	3.398	31.760\$	—	—	—		
Carros para estradas de ferro.....	42.835.723	—	28.915	257.022\$	—	—	—		
Carvão de pedra e outros combustiveis.....	139.332	—	35.436	315.16\$	—	—	—		
Cercas e farinhas.....	12.739	—	2.113	18.781\$	—	—	—		
Chá.....	37.740	—	1.522	43.520\$	—	—	—		
Chumbo, bruto e em obras.....	—	—	818	7.538\$	—	—	—		

Não ha direitos de exportação

4/2 garrafas 4s/0d 1/2
6s/- a 12s/-
73s/- a 125s/-
12.9 Nominal a 18/-
5s 1/4 Nominal a 2/6
5s 1/4 Nominal a 2/6

Generos	Quantidade exportada				Preços		
	Peso ou medida	Direitos da Alfandega	Valor em £	Valor em mil réis (ouro)	Julho	Agosto	Setembro
Cimento.....	905.205		1.636	14.512\$	36%/- a 41%/-	36%/-	36%/-
Cobre e suas ligas, em barras e em obras	76.500		6.219	53.458\$	Ton. £ 59/15/- » £ 78	41%/-	£ 57-10-0 » £ 58
Conservas, molho e especiarias.....			544	4.838\$		Nominal	84
Coro preparado e em obras.....			5.591	40.698\$	Libra 7 ¹ / ₂ » 2 ¹ / ₄	7 ¹ / ₂ a 2 ¹ / ₄	» 3%/-
Cuteletaria.....	11.169		4.305	39.067\$			
Drogas e especialidades pharmaceuticas.			2.918	23.938\$			
Estanho e zinco, em barras e obras.....	16.320		2.958	25.291\$			
Ferragens.....	286.224		14.382	127.840\$			
Ferramentas.....			34.267	301.596			
Ferro e aço, bruto e em barras.....	343.430		1.622	14.418	Ton. £ 2-11-0 » £ 9-5-0	£ 2-11-0 » £ 9-5-0	£ 2-11-0 » £ 9-5-0
Ferro e aço, em obras.....	3.185.617		40.899	413.547\$			
Fios e aparelhos electricos.....							
Fructas.....	4.335		160	1.422\$			
Juta e canhamo, em rama.....	18.360		430	3.825\$			
Juta e canhamo, em fio.....	468.500		22.593	200.827\$			
Juta e canhamo, em tecido	1.376		44	30.5			
Juta e canhamo, em obras.....	91.851		4.821	42.924\$			
Lã, em rama e em fio.....	5.364		1.314	11.680\$			
Lã, em tecidos.....	132.020		14.678	130.471\$			
Leite em conserva.....	40.251		7.316	65.031\$			
Linho, em fio.....	19.455		567	5.040\$			
Linho, em tecidos.....	278.532		2.618	23.182\$			
Linho, em obras.....			14.467	12.596\$			
Louça e porcellana.....	799.119		16.173	143.76.5\$			
Machinas, machinismos e pertences.....			117.504	1.014.397\$	Quintal 98%/- » 134%/-	402%/- » 150%/-	92%/- » 133%/-
Manteiga.....	3.672		4.8	4.338\$			
Navios e botes.....			1.482	10.507\$			
Óleos.....			4.40	39.707\$			
Ouro e prata em obras.....			227	2.018\$			
Papel e suas applicações.....	95.982		2.426	21.563\$			
Peixe.....	216.099		7.191	63.920\$			
Perfumaria.....							
Productos quimicos para industria.....							
Queijos.....	5.822		413	3.938\$	Quintal 30%/- » 74%/-	36%/-	84%/-
Sabão.....	225.420		3.110	27.611\$			
Seda em fio.....							
Seda em tecidos.....	8.420		1.003	8.916\$			
Seda em obras.....			35	311\$			
Tecidos, mesclados.....							
Tecidos, mesclados em obras.....							
Tintas, para pintura.....	476.511		5.264	46.791\$			
Tintas, para escrever.....			487	4.329\$			
Vidro-em-chapas e em obras.....			3.329	29.591\$			
Mercadorias diversas.....			68.900	612.411\$			
			655.119	5.823.280\$			

Não ha direitos de exportação

Presunções - Arroz

Mappa n. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o districto consular de Liverpool no 3º trimestre de 1914

ENTRADAS

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor importado
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	28	83 102	2.562	881.363
Total.....	28	83 102	2.562	881.363

SAIDAS

Embarcações	Numero	Toneladas	Equipagem	Valor declarado
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	38	136.876	3.468	655.119
Total.....	38	136.876	3.468	655.119

Mappa n. 4 — Quadro da cotação de cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Liverpool, correspondente ao 3º trimestre de 1914

Cambios

Destinos	Julho	Agosto	Setembro
Sobre o Brazil — Não ha operações de cambio da Inglaterra para o Brazil. As taxas de cambio são estabelecidas pelos banqueiros no Brazil.			
Sobre a França, tres mezes de data.....	25 33 3/4 a 25 43 3/4	—	25 65 a 25 80
» a França, tres dias de vista.....	24 30 » 25 20	—	25 30 » 25 45
» a Allemanha, tres mezes de data.....	21 63 » 20 84	—	—
» a Austria, tres mezes de data.....	24 10 » 24 69	—	—
» a Belgica, tres mezes de data.....	25 50 » 25 62 1/2	—	25 50 » 26 20
» a Italia, tres mezes de data.....	25 56 1/2 » 26 25	—	26 50 » 26 99
» a Hollanda, tres mezes de data.....	12 4 3/8 » 12 6 1/2	—	12 05 » 12 15

Taxa de descontos

Origem	Julho	Agosto	Setembro
Banco da Inglaterra.....	3 % a 8 %	5 % a 10 %	5 %
Em Praça.....	17/8 % » 5 1/2 %	4 1/2 % » 6 %	3 % a 5 %

Preço do frete

Destinos	Julho	Agosto	Setembro
Pará.....	s 20/- a s 130/-	s 20/- a s 110/-	s 20/- a s 130/-
Maranhão.....	25/- » 160/-	25/- » 110/-	25/- » 160/-
Naranhão e Ceará.....	25/- » 110/-	25/- » 110/-	25/- » 110/-
Parnahyba.....	52/6 » 137/6	52/6 » 137/6	52/6 » 137/6
Pernambuco.....	40/- » 65/-	40/- » 65/-	40/- » 65/-
Bahia.....	40/- » 77/6	40/- » 77/6	40/- » 77/6
Rio de Janeiro.....	3/- » 61/-	3/- » 60/-	30/- » 60/-
Santos.....	35/- » 65/-	35/- » 65/-	35/- » 65/-

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na firma da lei, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão Samuel Leuz de Araujo Cesar, para tratar de sua saude onde lhe convier, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

— Por outras da mesm data, foram cassadas, nos termos da circular n. 3, de 19 de janeiro de 1901, as licenças concedidas a Serafim G. de Oliveira, estabelecido á avenida Rio Branco n. 38, a Silvino de Almeida & Comp., estabelecidos á praça do Espinho Novo n. 20, e a J. Carneiro & Comp., estabelecidas á rua da Saude n. 163, para venderem estampilhas do sello adhesivo, tendo em vista a representação constante do officio da Receptoraria do Districto Federal n. 61, de 15 de dezembro do anno proximo findo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de maio de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 375 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 392, de 18 do maio vigente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para trinta (30) barricas ns. 1/30, marca C.L.B., e n.º 100, alva de zinco, vindas á ordem de Live pool, pelo vapor ingl'z *Camoens*, em 1 a lo este mez.

N. 376 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 391, de 19 do vigente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para 12 caixas, marca L.B., ns. 412 433, contendo queijos do Rheino, vindos do Rotterdam pelo vapor *Handez Gelria*, á consignação de Germano Bettleher, que cederem o respectivo partença.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 370 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 391, de 17 do vigente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para quatro milhães sessenta e seis mil quinhentos e noventa e sete (4.066.597) kilos de carvão de pedra, vindos de Norfolk pelo navio a vela americano *Hurwood Palmer* á consignação daquelle empresa.

N. 378 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do officio do Lloyd Brasileiro n. 393, de 18 do vigente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para as mercadorias abaixo mencionadas, vindas de Nova-York pelo vapor nacional *S. Paulo*, á consignação daquelle empresa:

L.B. 1/70, 70 barris com oleo para machinas.

Idem: 71/80, 10 barris com oleo para cylindro.

Idem: s/n, 11 barricas com globos de vidro.

Idem: s/n, 63 caixas com fructas em calda.

Idem: s/n, 1 bobina de cabo de arame de aço.

Idem: s/n, 3 caixas com porcas de latão.

Idem: 1/4, 4 caixas com artigos de pharmacia.

Idem: 1/217, 31 volumes de tintas.

Idem: 1/8, 8 caixas com machinas de ajustar.

Idem: s/n, 42 caixas com sabonetes.

Idem: 62 tambores com carbureto de calcium.

— Sr. Director da Caixa de Conversão:

N. 4 — Devolvendo-vos o officio n. 343, de 23 de fevereiro do corrente anno, e as contas ao mesmo annexas, cabe-me comunicar-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de abril ultimo, que não reconhecendo o actual regimen os titulos nobiliarchicos, não podem os mesmos ser usados em documentos officiaes, como assignatura.

— Sr. Director Geral da Contabilidade Publica:

N. 48 — Communico-vos, par os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu approvar as instrucções, que propuzestes, e mediante as quaes deverá ser executado o serviço de substituição das cautelas provisórias pelas letras definitivas, ouro e papel, do Thesouro Nacional, na forma seguinte:

INSTRUÇÕES

I

O serviço da substituição das cautelas provisórias das letras do Thesouro será feito na Thesouraria Geral, sendo os portadores para isso convidados por meio de edital, publicado no *Diario Official*, o no qual serão mencionados os numeros, datas e valores das cautelas.

II

A substituição se fará por ordem chronologica da data da emissão das cautelas, não podendo ser substituidas cautelas de datas posteriores sem que já o tenham sido as de datas anteriores.

III

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$, serão substituidas por letras de iguaes valores, só podendo ser deslobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

IV

As letras a entregar serão datadas com a mesma data com que foram emittidas as cautelas.

V

Os portadores das cautelas, chamados a substitui-las, deverão apresental-as na thesouraria geral, ao funcionario que estiver encarregado do serviço e est' extrahirá um conhecimento, que a ellas será annexado, indicando a quantidade, valores e numeros das letras, afim de ser apresentado ao fiel do thesoureiro incumbido de entregal-as, o que só será feito depois de verificada a legitimidade das cautelas.

VI

Si for julgada falsa alguma cautela, será immediatamente preso o seu portador e em seguida lavrado termo de apprehensão da cautela, para o fim de ser o portador apresentado á Chofia de Policia, com officio da Directoria de Contabilidade, acompanhado do dito termo, para ser alli iniciado o necessario inquerito.

VII

Sendo as letras — ao portador — deste, não será exigido recibo, que será supprido pela restituição das cautelas.

VIII

Quando as cautelas a substituir estiverem depositadas na thesouraria geral, como deposito ou caução, a substituição se fará como si o portador estivesse presente, anotando-se á tinta vermelha no respectivo livro caixa os numeros das letras dadas em substituição.

IX

Não comparecendo os portadores das cautelas nos dias marcados, a substituição será feita da mesma firma, a juizo da Directoria de Contabilidade, quanto aos valores das letras a entregar, superiores a 1:000\$, e ficará o conhecimento preso ao respectivo talio, para ser destacado quando o interessado comparecer.

Essa providencia tem applicação ás cautelas que tiverem sido remetidas para os Estados, bem como as que estiverem caucionadas em qualquer repartição publica, federal, estadual ou municipal.

Nesse caso, do caução, as respectivas repartições remetterão as cautelas com officio á Directoria de Contabilidade, afim de serem substituidas pelas letras, devendo taes officios mencionar os numeros, valores e datas das cautelas que enviarem.

Feita a substituição, a Directoria de Contabilidade remetterá as letras a seus destinos, em officios registrados, indicando os numeros, valores e datas.

X

O serviço da substituição começará ás onze horas e terminará ás quatorze horas, não devendo prolongar-se, alem dessa hora, afim de poder ser dada diariamente baixa no respectivo livro de registro, das cautelas que forem substituidas durante o dia.

XI

As cautelas que forem substituidas serão picotadas diariamente, afim de serem opportunamente incineradas.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 54. Em referencia ao voss' officio n. 748, de 21 de dezembro do anno passado, com o qual encaminhastes o processo em que D. Clara Idalina Osorio Teixeira, viuva do conductor de trem de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel José Teixeira Junior, recorre da decisão dessa directoria que lhe negou direito á percepção do montepio instituido pelo *de cujus*, por não ter a recorrente provado categoricamente a sua honestidade, bem como, segundo exige o §. 1.º do art. 33 do regulamento do montepio, ter vivido em familia, communico-vos, para os devidos effectos que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu dar provimento ao alludido recurso em face da doutrina firmada pelo Thesouro e sancionada pelo Tribunal de Contas — que a mulher divorciada ou separada de seu marido só não faz jus á pensão quando ella reconhecida conjuge culpada, o que não se dá no caso presente deante do que consta da justificação feita em juizo, devendo, por conseguinte, ser conferida á recorrente a parte do lhe cabe na pensão.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 151 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de abril ultimo, e em virtude do officio n. 924, do Tribunal de Contas, de 3 de dezembro do anno passado, foi entregue a D. Olympia Orminda de Almeida, viuva de Fructuoso Pereira de Almeida, a caderneta n. 244.760, da 3ª série dessa caixa, com a importancia de 960\$ e que se achava caucionada em garantia da gestão de D. Alzira Macedo de Almeida, no cargo de agente do Correio na estação de Bolém, Estado do Rio de Janeiro.

N. 153 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 de abril ultimo, que foi caucionada no Thesouro, a caderneta numero 219.102, da 3ª série, dessa caixa, de propriedade de Antonio Sobrinho, em garantia

da sua gestão no lugar de agente do Correio de Conselheiro Paulino, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro :

N. 20.— Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de abril ultimo, que Antonio Sobrinho prestou fiança na importancia de \$98, em caderneta da Caixa Economica n. 219.102, da 3ª série, como garantia da sua gestão no cargo de agente do Correio de Conselheiro Paulino, neste Estado.

— Sr. director da Estatistica Commercial :

N. 151.— Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso officio da caixa filial, em Victoria, do The London & River Plate Bank, Limited, acompanhado do respectivo balancete do mez de abril.

N. 152.— Transmitto-vos, para os devidos fins, o officio do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, acompanhado do respectivo balancete, fechado em 30 de abril findo.

N. 153.— Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso officio, de 4 de maio, da caixa filial, em Santos, do The London & River Plate Bank, Limited, acompanhado do respectivo balancete do mez de abril.

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro :

N. 133.— Remettendo-vos o incluso officio sob o n. 2, de 30 de janeiro ultimo, em que o inspector fiscal Mario Werneck de Castro solicita providencias para o facio de serem vendidas mercadorias sem sello a bordo dos vapores do Lloyd Brasileiro, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de abril findo, prestas informações a respeito.

N. 134.— Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso requerimento em que o operario carpinteiro das officinas do Lloyd Brasileiro Dionysio Machado Pio pede sua readmissão naquello lugar.

N. 136.— De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do mez corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta Capital e a cidade de Cuyabá, Estado de Matto-Grosso, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Mario Bernardes Cardoso, que vai exercer em commissão o lugar de delegado fiscal naquello Estado, e a sua mãe D. Paulina Cardoso, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. inspector de Seguros :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 de março ultimo, proferido sobre o requerimento de José da Costa Alvarenga, presidente da sociedade anonyma "Brazil Unidos", encaminhado com o vosso officio n. 100, de 12 de fevereiro do corrente anno, resolveu permittir que a mesma sociedade, ex-ri do art. 2º § 8º, n. 2, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, integralize o deposito de 200.000\$, a que está obrigada, dentro do prazo de 24 mezes, contados da data em que entrou em execução a mesma lei, deyendo o recolhimento ser feito parceladamente, isto é, 50.000\$ ao fim de cada semestre.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 152.— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collector das rendas federaes em Alenquer, no Estado do Pará, José Rufino de Souza Ramos.

N. 153.— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente postal em S. Paulo da Muriaé, Estado de Minas Geraes, Antonio Cardoso Monteiro da Silva.

N. 154.— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente postal da Villa do Pão Gigante, no Estado do Espirito Santo, Brásilina Martins da Costa.

N. 155.— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente postal

de Ituverava, no Estado de S. Paulo, José Luiz da Silva.

N. 156.— Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de abril ultimo, o incluso processo de fiança de Antonio Sobrinho, agente do Correio de Conselheiro Paulino, Estado do Rio de Janeiro.

N. 157.— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente postal em Barra Funda, no Estado de S. Paulo, José Augusto Ferreira.

N. 158.— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collector federaes do Porto Ferreira, no Estado de S. Paulo, David Zadra.

N. 159.— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do agente interina do Correio de Ibaté, no Estado de S. Paulo, Angelina Rubino de Vivo.

N. 160.— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de substituição de fiança do collector das rendas federaes em Villa Conquista, no Estado de Minas Geraes, Aristides Franca.

N. 161.— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collector das rendas federaes da Mata de S. João, no Estado da Bahia, Francisco Saturnino de Araujo Côze.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz :

N. 19.— Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho do corrente mez, proferido no processo encaminhado com o vosso officio n. 137, de 29 de dezembro do anno passado, resolveu não aceitar a substituição, por um immovel, de fiança prestada, em moeda corrente, por Benigno Avila, para garantia da sua responsabilidade no cargo de thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 46.— Em solução ao processo encaminhado com o vosso officio n. 51, de 20 de abril do anno findo, declaro-vos que no caso de continuarem Fernandes & Loureiro, proprietarios do predio onde funciona a mesa de Rendas de Antonina, a manter a exigencia de maior aluguel, deveis providenciar no sentido da immediata mudança daquella repartição para outro edificio, não excedendo, porém, o respectivo aluguel a verba votada para tal fim.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 59.— Devolvendo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 144, de 20 de outubro do anno passado, e referente ao montepio pretendido por DD. Otilia Rosalvo da Silva e outra, filhas do ex-2º escripturario dessa delegacia, Francisco Rosalvo da Silva, recomendo providencias afim de que sejam satisfecidas as exigencias constantes da informação de fls. 42 v. e 43 do referido processo.

N. 51.— Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia des Cables Sud-Americanas, em petição que acompanhou o vosso officio n. 62, de 13 de novembro do anno passado, resolveu, por acto de 26 de dezembro seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, do material constante da inclusa relação, destinado ao uso da requerente, com exclusão, porém, das addições assignaladas com a palavra — não.

Outrosim, nos termos do citado despacho, faz sentir novamente, e em additamento á ordem n. 235, de 19 de agosto de 1913, que as relações de material para despacho livre devem ser organizadas em duplicata e não em triplicata, conforme foi praticado e que somente a 1ª via dellas é sujeita a sello, devendo as segundas vias serem rubricadas, folha por folha, pelo engenheiro certificante, conforme o exige a letra d do art. 6º do

regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914.

N. 52.— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 158, de 12 de dezembro ultimo, relativo ao recurso interposto por M. Cunha Andrade da decisão da Alfandega desse Estado, que classificou como «graxa liquida para sapatos», da taxa de \$250 por kilo do art. 149 da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 23.375, de 29 de julho do anno passado, como «tinta preparada a agua», para o pagamento da taxa de \$80 por kilo do art. 173, resolveu, por acto de 8 de abril ultimo, dar provimento ao recurso, por ter sido a mercadoria bem despachada pelo recorrente, de accordo com o parecer da Alfandega desta Capital.

N. 53.— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 163, de 21 de dezembro ultimo, á Directoria da Receita Publica e a que se refere o de n. 3, de 28 de janeiro seguinte, relativos ao recurso interposto pela Pernambuco Transways & Power Company Limited, da decisão da alfandega desse Estado, que classificou como «carama de cobre coberto de borachca para quaesquer usos» da taxa de 900 réis do artigo 688 da Tarifa, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 19.645, de 18 de junho do anno passado, como «fio de cobre, com capa de chumbo proprio para transmissão de força e luz» para pagar direitos *ad-valorem* na razão de 20% do citado art. 688, resolveu, por acto de 8 de abril ultimo, dar provimento ao recurso, por ter sido a mercadoria em questão bem despachada pelos recorrentes, de accordo com o parecer da alfandega desta Capital.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 235.— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 236, de 6 de agosto do anno passado, e a que se referem os de ns. 381 e 41, de 11 de dezembro do mesmo anno e 11 de janeiro seguinte, relativo ao recurso interposto por Plinio M. Lopes da decisão da alfandega desse Estado, que classificou como «camisas lisas ou com pregas com peito de linho ou meio linho», para o pagamento da taxa de 30\$ por duzia do artigo 469, classe 15ª da Tarifa, parte da mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 15.274, de 9 de fevereiro do anno findo como «camisas de algodão lisas ou com pregas», para pagar a taxa de 15\$ por duzia do alludido artigo, resolveu, por acto de 8 de abril ultimo, dar provimento ao recurso, por ter sido a mercadoria bem despachada pelo recorrente, de accordo com o parecer da alfandega desta Capital.

N. 236.— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 64, de 17 de março proximo findo, relativo ao recurso interposto pela Brazil Railway Co do acto dessa delegacia mantendo a decisão da Alfandega de Santos, que negou isenção de direitos e de expediente para 500 saccos de sementes de centeo destinados á agricultura, submetidos a despacho, com o pagamento dos respectivos direitos, pela nota de importação n. 53.631, de maio do anno passado, resolveu, por despacho de 29 de abril ultimo, dar provimento ao recurso.

N. 237.— Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do mez corrente, resolveu approvar o quadro da nova lotação das fianças dos collectores e escripturas das collectorias das rendas federaes neste Estado, a que vos referis em

officio n. 7, de 13 de fevereiro ultimo, com as seguintes modificações:

Para a Collectoria do Guatatinguá as fianças serão de 9:000\$ e 4:800\$, respectivamente, para o collecter e escrivão;

Collectoria do Patrocínio do Sapucahy, de 500\$ e 300\$, respectivamente, para os logares de collecter e escrivão;

S. Roque, de 6:100\$ e 3:100\$, respectivamente, para os cargos de collecter e escrivão.

N. 238 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 361, de 3 de dezembro ultimo, relativo ao recurso interposto pela S. Paulo Railway Company da decisão da alfandega desse Estado, que classificou como «cordoalha de aço» de art. 710 da Tarifa, para pagar a taxa de 200 réis por kilo, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 135.560, de 1 de outubro de 1913, como «accessorios para machinas» do art. 1.029, para o pagamento de direitos ad valorem, na razão de 15 %, resolveu, por acto de 8 de abril proximo findo, negar provimento ao recurso, por ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 239 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 395, de 19 de dezembro ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Fratelli Martignelli & Comp. da decisão da alfandega desse Estado, que classificou como «obras não classificadas de obras» para o pagamento da taxa de 2\$ do art. 699, class. 2.ª da Tarifa, a mercadoria contida em tres caixas, marca G.R.C. numeros 41.050/2, vinda da Italia pelo vapor italiano «Re Umberto», e despatchada mediante classificaçãõ p'via, de accordo com a decisão acima alludida, com a qual não se conformaram os interessados, resolveu, por acto de 8 de abril ultimo, tomar conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria em questão como «utensilios para machinas», da taxa de 300 réis por kilogrammo, artigo 1.025, class. 3.ª da Tarifa, conforme parecer da Alfandega desta Capital.

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 361, de 7 de dezembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Cassio Muniz & Comp. da decisão da Alfandega desse Estado, que classificou como «pinceis para pintar o couro», da taxa de 12\$ por kilo do art. 19, a mercadoria submetida a despacho pela 3.ª addicãõ da nota de importação n. 72.974, de 19 de julho de 1912, como «pinceis de cavallo, veloulos e chatos», da taxa de 5\$ por kilo do citado art. 19 da Tarifa, resolveu, por acto de 8 de abril proximo findo, dar provimento ao recurso, por ter sido a mercadoria em questão bem despatchada pelos recorrentes.

N. 241 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo da nomeação de Paulo de Souza, para escrivão da Collectoria em Barra Bonita.

Directoria Geral do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de maio de 1915

Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 5 — Afim de que prestais as necessarias informações a respeito, remetto-vos o incluso officio n. 239, de 30 de abril do corrente anno, em que o admissor da villa protetoria Marechal Hermes pede providencias no sentido de ser effectivada a cobrança dos alugues das casas da dita villa, occupadas por operarias dessa repartição

— Sr. director da Despesa Publica :

N. 110 — Transmitti-vos copia da relação enviada pelo Ministerio da Marinha com o aviso n. 1.178, de 31 de março findo, onde constam os nomes dos funcionarios desse ministerio que occupam proprios nacionaes, afim de que, nos termos do § 41 do art. 3.º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, procedades aos descontos de 2 e 5 %, conforme está na mesma copia accusada, a titulo de alugues dos ditos predios, tudo a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

— Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 141 — Em resposta ao officio de V. Ex. n. 225, de 1 de maio corrente, tenho a honra de vos declarar que a illuminação do cartorio desse tribunal vae ser provista com seis lampadas, de 50 velas cada uma, em virtude da reforma por que está passando a installação electrica do Thesouro.

Apenas, como essa dependencia se ache no pavimento terreo do edificio do mesmo Thesouro, cumpris-me acrescentar que o alludido trabalho será feito no final, visto se ter de acudir primeiramente ao 1.º e 3.º pavimentos.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 112 — Remetto-vos as inclusas cópias das relações dos funcionarios do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que occupam proprios nacionaes, afim de que, nos termos do § 2.º do art. 3.º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro do anno findo, procedies, nas respectivas folhas de pagamento, aos descontos de 2 e 5 %, a titulo de aluguel dos ditos predios, tudo a partir de 1 de janeiro do corrente anno, cumprindo notar que o desconto de 10 % só deve recahir sobre os funcionarios mencionados na relação n. 2, tambem ora enviada.

Requerimento despachado

José Joaquim da Costa. — Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1915

João Fernandes Corrêa de Sá, pedindo certidão do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1912. — Requeira ao Tribunal de Contas.

Aviso do Ministerio da Viação, n. 984, de 26 de abril ultimo, solicitando a lavratura da escriptura de compra e venda do predio e terreno da praia da Cruz, municipio de Mangaratiba, ao Dr. Joaquim Alves da Silva. — Satisfaca o interessado a exigencia do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1915

Oscar José Domingues Machado. — Transfira-se.

Raphael Siciliano. — Altere-se a classificação pela forma indicada no parecer; isto feito, pague o imposto em debito e junte a patente de registro.

Jacomo Machado Espindola. — Pague o imposto em debito.

Manoel Souto. — Transfira-se.

Rocha & Santos. — Idem.

Manoel Coelho Antunes. — Idem.

Antonio Luiz Ramos. — Junte a patente de registro.

José Cardoso Cavaco. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Oliveira Braga & Comp. — Defarido.

Conselho Cabello de Carvalho. — Entrague-se, mediante recibo

José Antonio Coelho Ramalho. — Transfira-se.

Fernandes & Rio

David Ferreira da Alameda. — Idem.

Arthur Rodrigues da Conceição. — Idem.

Manoel Fonseca Motta. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Maria Sanchez. — Apresente a patente de registro do corrente exercicio.

Valentim Gomes Torres. — Pague o debito e prove o direito de dispôr.

Cypriano Oliveira Costa. — Prove, com certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a substituição da penna por hydrometro.

Antonio Constancio de Souza. — Transfira-se.

Manoel Nunes Carvalho. — Idem.

Antonio Ferreira Coimbra. — Idem.

Equitativa das E. U. do Brazil. — Idem.

Manoel Vidal & Comp. — Idem.

Antonio Marques de Almeida. — Idem.

João José Soares. — Idem.

Jorge Alberto Vaz Moreno. — Idem.

José Garcia Leandro. — Idem.

Coronel Theodomiro Gonçalves Ferreira. — Idem.

Daniel Ferreira Sacras. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Abilio Dias Silva. — Sendo procedente a divida, em vista do parecer, archive-se.

Carvalho Soares & Comp. — Inscreva-se nos termos propostos.

Alfredo Ferreira Valentim. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Agostinho & Comp. — Averbese a mudança.

Castro, Lyra & Comp. — Idem.

Miguel L. Charne. — Idem.

Migalhões & Antunes. — Revalide o sello do documento de fls. 4.

Antonio Machado Mendes. — Revalide, na forma da lei, o sello da petição.

Junta Parochial da Igreja do Redemptor. — Transfira-se. Imponha a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1913.

Pardellas & Comp. — Faça-se a anotação proposta, cancellando-se as certidões referidas no parecer.

Arthur Bastos & Comp. — Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

João Martins Cordiz. — Idem, idem.

Compartilha do T'c'd's Nossa Senhora do Rosario. — A 2.ª Sub-directoria.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de maio de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 867 — Ao Sr. Silvestre Carneiro da Silva, respondendo á carta de 7 do corrente.

N. 868 — Ao Sr. E. Lambert, pedindo proposta para o fornecimento de accessorios de linotypos.

N. 869 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, respondendo o officio n. 74, de 29 de abril proximo findo.

N. 870 — Ao Sr. director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda, respondendo o officio n. 71, de 18 do corrente.

N. 871 — Ao mesmo, enviando a petição de licença da operaria Alice de Oliveira.

N. 872 — Ao mesmo, respondendo o officio n. 55, de 9 de abril ultimo.

N. 873 — Ao Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção da saude no operario Reynaldo Nunes dos Santos.

N. 874 — Ao Sr. director geral dos Correios, respondendo o officio sem numero de 11 desta mza.

N. 875—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, respondendo o officio n. 61, de 24 de abril ultimo.

N. 876—Ao mesmo, enviando a petição de operarios, sobre serviços extraordinarios.

N. 877—Ao mesmo, enviando a petição de licença do continuo Elisário Francisco de Aguiar.

N. 878—Ao mesmo, enviando a folha de serviço extraordinario de operarios da repartição.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado fiel do almoxarife do Arsenal da Guerra do Rio Grande do Sul Homero Sarmento Leite de Azevedo.

Expediente de 14 de maio de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas o credito de 193\$400, para pagamento á Manãos Harbour Limited (aviso n. 531);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 14:879\$325 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 532);

De 20:266\$230, sendo a Alberto de Almeida & Comp., 18:016\$269 e a Paulo Passos & Comp., 2:250\$ (aviso n. 533);

De 18:147\$ á Manoel Pereira (aviso n. 534).

— Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo que seja indultizado o conselho administrativo do 59º batalhão de caçadores, conforme as contas que se remittiram, das importancias de 22\$400 e 274\$960, provenientes de rações de etapas fornecidas aos marinheiros Agostinho Mathias dos Santos, Saturnino Fagundes dos Santos e foguista Ernesto Francisco Ramos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá, enviando, para ser organizado o respectivo processo, papeis em que o 2º tenente Joaquim Candido Pinheiro Rego pede pagamento da quantia de 513\$415 a que tem direito.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo o requerimento em que o 1º tenente reformado Lydio Nunes Pereira pede que em sua patente se faça a apostilla das alterações a que se refere o decreto que o reverteu ao serviço, promoveu e considerou novamente reformado.

— Ao commandante da Escola Militar, approvando a designação que faz dos professores da Escola Pratica do Exercito major José Milaquis Cavalcante Lima, 1º tenente Alvaro Joaquim de Amarante, coadjuvante do 6º grupo do 2º periodo da mesma escola 1º tenente Alberto de Medeiros, para regerem, o primeiro e terceiro uma turma de francez e o segundo duas de inglez, tudo da Escola Militar, e do 1º tenente Hldefonso Escobar, professor de inglez, também para reger a 4ª aula do 1º anno do curso de infantaria, no impedimento do respectivo professor, capitão Homero Maisonette.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando a deliberação que tomou o director da fabrica de polvora sem fumaça de haver designado o 1º tenente Antonio Ribeiro de Rezende para exercer interinamente as funções de secretario da mesma fabrica, sem prejuizo de suas attribuições de chefe do 4º grupo, e de haver posteriormente designado o 1º tenente Luiz Gonzaga Borges Fortes para, também interinamente, substituir aquelle official naquellas funções devido ao accumulio de serviço.

Declarando:

Que em boletim do Exercito se deverá chamar a attenção dos chefes das diversas dependencias do Ministerio da Guerra para o final da alinea c do art. 21 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.816, de 5 de julho de 1911, afim de que o Departamento de Administração possa dar cumprimento ao disposto nessa alinea referente aos officios reformados empregados em repartições do dito ministerio.

Que o 1º tenente João Marcellino Ferreira da Silva continúa até segunda ordem no desempenho da commissão de organizar um projecto para a nova installação do Tiro Nacional.

Que passam a servir:

No 38º batalhão de caçadores, o capitão aggregado Adalberto Gonçalves de Menezes, correndo por conta propria as despezas de transporte;

Addidos a um dos corpos da 3ª divisão, o capitão Raphael Verissimo Vianna e a um dos corpos de cavallaria da 3ª região, até 2º ordem, o 1º tenente Manoel Padreira Franco.

— Nomeando os 1ºs tenentes Rubens Monte e Antonio Bricio Guilhon encarregados do registro militar, este no Estado de Santa Catharina e aquelle no do Ceará, em substituição ao 1º tenente Sebastião Bráulio de Carvalho.

— Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Wolgrاند Pinheiro Cruz, do 1º regimento para a 3ª companhia de metralhadoras; Alberto da Silva Pereira, do 6º regimento para o 13º, e Dalmiro Buys de Barros, do 13º para o 6º.

Ministerio da Guerra—N. 117—Rio de Janeiro, 14 de maio de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Administração—Em solução ao officio n. 522 que o commandante da 7ª região militar vos dirigiu em 25 de março ultimo, ao qual acompanhou por cópia, o de 7 do dito mez, sob n. 29, do commandante da extincta 12ª região de inspecção permanente ao da 3ª brigada de cavallaria, tratando da insufficiencia dos quantitativos distribuidos aos corpos da referida brigada para a massa de forragem e ferragem e consultando como deve proceder com relação ao pagamento dos alugueis da invernadas para a pastagem dos respectivos animais, vos declaro, para os fins convenientes, que a verba consignada no orçamento foi toda distribuida e que, portanto, não é possível attender-se á reclamação de que se trata e bem assim que os corpos de cavallaria dos Estados do Rio Grande do Sul e Paraná devem plantar forragens nas invernadas e assim manter suas cavalladas, sendo que esse processo sempre deu os melhores resultados com despezas insignificantes.

Saudes e fraternidade.—José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Capitão da Brigada Policial do Districto Federal Francisco Vieira de Azevedo Coutinho, requerendo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Primeiro tenente-intendente Abrahão Ephigenio Rodrigues Chaves, pedindo que a sua promoção ao segundo posto seja contada de 15 de novembro de 1897 por actos de bravura praticados em Canudos.—Indeferido. A promoção por bravura não está sujeita pelas leis em vigor a nenhuma regra; é feita a critério e juizo do Governo. Não pôde, portanto, dar lugar a reclamação, conforme já foi decidido em accordão pelo Supremo Tribunal Federal.

Aspirante a official João Pessoa Cavalcante, solicitando permissão, por 15 dias, para ir a Pernambuco e que se lhe forneçam as necessarias passagens, mediante desconto em seus vencimentos.—Como pede, fazendo-se-lhe carga da importancia das passagens para desconto dentro do exercicio corrente.

Mauricio Rodrigues de Oliveira, por seu procurador, pedindo que se mande processar por exercicio findos o soldo vitalicio que deixou de receber, para opportuno pagamento pelo Thesouro Nacional.—Passe-se o respectivo titulo.

Primeiro tenente Alcides Gomes da Silveira, pedindo permissão para aperfeiçoar seus conhecimentos militares na Europa.—Concedo permissão por quatro mezes, sem despesa alguma para a Fazenda Nacional.

Soldado José Gomes de Almeida, solicitando que se lhe forneçam duas passagens de 2ª classe destinadas a pessoas de sua familia, mediante desconto em seus vencimentos.—Como pede.

Soldado José Bazerra da Silva, pedindo uma passagem de 3ª classe da cidade de Maceió para esta Capital, destinada á sua progenitora.—Prove ter mãe em Maceió.

Dr. Mario Crespo Pereira de Souza, solicitando ser nomeado 1º tenente medico do Exercito.—A vista do prazo decorrido, só o Poder Judiciario poderá tomar conhecimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SEÇÃO

Por portarias de 20 do corrente foram providos, por antiguidade, a telegraphistas de 4ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brazil, os praticantes effectivos Antonio Pires Ferreira Leal, Braz Ribeiro da Silva Junior, Fernando Carlos da Fonseca Costa, Francisco Egidio Martins, João Moreira Marques, Ernestino Christiano da Costa, Romualdo Ricardo Figueira, Orlando Lopes do Faria, Mariano Procopio da Costa Mendes e Victorino Eloy dos Santos; e por merecimento, Antonio Pereira dos Santos Maia, Virgilio Dias Junqueira, Manoel de Oliveira Wanderley, Diniz Antonio de Siqueira Filho, Armando Cordeiro Mendes, Octavio de Barros Thompson, José Ferreira de Abreu, João Henrique de Freitas Sobrinho, Raul Machado Coelho Junior e Olavo Arthur Coelho da Silva.

—Por outras da mesma data foram providos a conductores de 4ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brazil, por antiguidade, os praticantes de conductor de trem, effectivos, Joaquim Vaz, Dãoodoro Monteiro Gomes, Gastão Dastrolphino dos Passos Perdigo, José de Oliveira Barbosa, Carolino de Carvalho, Mario de Andrade Meira e Francisco Torquillo; e por merecimento, Pedro Freire Jucá, Aristobulo de Araujo Pereira, Mario Ernesto de Souza, Daniel Leocadio Vieira, Antonio Caetano de Oliveira, Adolpho de Andrada, Oswaldo Domingues Braga e Victor Botelho Chaves.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—1ª Seção—N. 21—Rio de Janeiro, 18 de maio de 1915.

Sr. Inspector geral de Viação Maritima e Fluvial.—Attendendo ao que requereram Nicoláus & Comp., contractantes de um serviço de navegação entre Belem, Manãos e rios Juruá, Tarauacá e afluentes, e tendo em vista o que informastes por officio n. 285, de 10 do cor-

rento, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficam incorporadas á frota daquellas contractantes os vapores *Amonea, Mondejo e Benjamin*, para os effectos dos decretos ns. 8.979, de 23 de junho de 1910 e 10.584, de 23 de novembro de 1913.— Junto vos são devolvidos os documentos enviados com o vosso referido officio.

— Saude e fraternidade.— *A. Tavares de Lyra.*

Requerimentos despachados

Manoel Custodio Cardoso, conferente da 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando a sua promoção a conferente de 1ª classe— Indeferido.

Francisco da Souza Mello e outros, proprietarios de terrenos, casas e olaria junto á estação de Santo Angelo, solicitando o restabelecimento da parada de Santo Angelo, da Estrada de Ferro Central do Brazil — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Rectificação

No quadro do passal e respectivos vencimentos da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, approvado por portaria de 12 do corrente, publicado no *Diario Official* de 21, na parte referente a «Terceira Divisão, Locomoção, Escripção Central» onde se lê 2º escriptuario e 12 amanuenses, lê-se um 2º escriptuario e *dois amanuenses*. Na parte referente a «Officinas» onde se lê um aprendiz 458080, lê-se um aprendiz 458 e no titulo «Motores Diversos» onde se lê *Icapó*, lê-se *Igapó*.

Expediente de 21 de maio de 1915

Atendendo ao que requerer a Companhia Estradas de Ferro Felizes Brazileiras (Cale Sul Mineira) e informastes em officio n. 218 S, de 6 do corrente o no intuito de animar a construção de pequenas estradas de rodagem para automoveis e ferro-carris, por tracção animada, electrica ou a vapor, de accordo com as leis promulgadas pelo Estado de Minas Geraes, para incentivar o emprego de capitães nesse systema da viação vicinal, resolveu autorizar a conceder para as mercadorias provenientes do interior, procedentes de outras estradas de ferro que entronquem nas suas linhas, os seguintes abatimentos em substituição aos estabelecidos nas bases das suas tarifas em vigor, approvadas por portaria de 5 de agosto de 1914, ficando os ditos abatimentos extensivos áquellas estradas de rodagem e ferro-carris.

Para o percurso até 50 kilometros, 15 % ; para o de 51 a 100 kilometros, 20 % ; para o de 101 a 200 kilometros, 30 % e para mais de 200 kilometros, 40 % (aviso n. 60).

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 422 — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1915.

Atendendo ao requerimento do engenheiro Gaspar Nunes Ribeiro, chefe da fiscalização do Porto de Paranaguá, o qual acompanhou o vosso officio n. 266, de 19 de abril ultimo e á vista dos documentos que pelo mesmo me foram apresentados, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficam reconhecidos os direitos do referido engenheiro, para o fim de ser contemplado na relação dos funcionarios dessa repartição, comprehendidos no art. 45, do regulamento approvado pelo decreto

n. 11.526, de 17 de março do corrente anno.

Saude e fraternidade.— *A. Tavares de Lyra.*

Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaas.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1915

Felix Celsi, proprietario da revista *Brazil Ferro Carril*. — Compareça na 1ª secção desta Directoria.

V. A. Duarte Felix, gerente do *Correio da Manhã*, pedindo pagamento de 9:747S. — Excluidas as contas prescritas e a de 1:110S, a que se refere o despacho de indeferimento proferido em 22 de dezembro de 1910, documento as demais para ser examinado o seu direito.

Compagnia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, pedindo relevação do pagamento de juros de mora no valor de 3:825\$982. — Indeferido, á vista da informação e parecer.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 21 de maio de 1915

Octavio de Carvalho Longuebor, classificado no ultimo concurso realizado nesta Secretaria do Estado para preenchimento de vagas de 3ª official, pedindo que lhe seja extensiva, por oquidade, a disposição do art. 18 do decreto n. 11.442, de 13 de janeiro do corrente anno. — Deferido.

Lroncia de Moraes Azevedo, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de José Maria Antunes de Azevedo Junior, carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

Rachel Tinoco Martins e outras, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva e filhas de José Francisco Guimarães Filho, engenheiro da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com a metade da respectiva diaria, para tratamento de saude, ao fegista de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Vaccani.

Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude :

De 60 dias, com ordenado, ao agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro Justino de Castilho Lobo;

De seis mezes, em prorrogação, com metade do ordenado, ao ajudante da Comissão Fiscal das Obras de Melhoramentos do Porto de Manáos engenheiro Raymundo Saladino de Gusmão;

Por outra de 21 do corrente, foi mandado addir á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro ultimo, o chefe de secção da sub-directoria tecnica da referida repartição Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.

— Por outras de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 90 dias, com a metade da diaria, ao trabalhador de 2ª classe da 3ª divisão Epiphânio Pacheco Barbosa.

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao praticante effectivo de conductor de trem Antonio Carneiro de Oliveira;

De 31 dias, com dois terços da diaria, ao operario da 5ª divisão Anastacio de Miranda;

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao rondante da 4ª divisão Tristão Pio dos Santos Filho;

De 90 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao escrevente da 4ª divisão Luiz Getulio S. Thiago.

Expediente de 21 de maio de 1915

Consultou-se ao Ministerio da Fazenda sobre o modo de proceder em relação á applicação das porcentagens consignadas na lei da receita, relativas ao aluguel a que estão sujeitos os funcionarios publicos que habitam proprios nacionaes (aviso n. 249).

— Declarou-se:

A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que a disposição contida no art. 81 do respectivo regulamento não tem mais applicação legal em face da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, que veda nos casos de licença, mesmo por motivo de desastre ou accidente em serviço, o pagamento de vencimentos integrais, e que quanto ao prazo maximo conferido á mesma directoria para conceder licenças aos empregados daquella via-ferrea, inclusive jornalheiros, está elle fixado no art. 73 do mesmo regulamento, isto é, o de tres mezes, cabendo a este ministerio a concessão das licenças que excederem desse prazo e respectivas prorrogações.

— A Inspectoria Federal das Estradas que o engenheiro de 1ª classe Abilio Augusto do Amaral deve satisfazer a exigencia do art. 4º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, isto é, provar que já gosou o maximo das licenças que lhe podiam ser concedidas pelo Poder Executivo, afim de que possa ser encaminhado ao Congresso Nacional o seu pedido de um anno de licença,

— Enviou-se ao Ministerio da Guerra, por cópia, o officio em que a Directoria Geral dos Telegraphos presta informações sobre os motivos que determinaram o rebaixamento a 4ª classe da estação telegraphica installada no quartel general (aviso n. 251).

— Foram encaminhados ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria de João de Mesquita Saldanha (aviso n. 250, de 20 do corrente) e José Calasancio Pereira (aviso n. 247, da mesma data).

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a conceder despacho livre de direitos para 74 caixas de formulas de franquia de ns. 4.788 a 4.861, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Terrence* e destinadas á Directoria Geral dos Correios (aviso n. 248).

Requerimentos despachados

Antonio Rodrigues Magdalena, Ascanio Pereira Netto, Francisco José da Silva e Herculanio de Menezes Correia de Castro — aposentados por decretos de 19 do corrente — «Apresentem certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começaram a ter execução os decretos que os aposentaram; provem si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessa certidão deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.»

Abilio Augusto do Amaral, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo um anno de licença ao Congresso Nacional.—Prove que já gozou o maximo das licenças que lhe podem ser concedidas pelo Poder Executivo, de accordo com o art. 4º da lei n. 2.736, de 10 de janeiro de 1913.

Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho, pedindo seja cumprido, na integra, o precatório expedido pelo juiz da 2ª Vara Federal, em virtude de accordo do Supremo Tribunal Federal, que assegurou ao requerente as vantagens do cargo de chefe de secção da Sub-directoria tecnica da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido á vista do parecer do Sr. consultor geral da Republica, que vai publicado em additamento a este despacho.

Parecer:—Gabinete do consultor geral da Republica—N.69—Rio de Janeiro, 14 de maio de 1915. Exmo. Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.—Com o officio n. 245, de 27 de abril findo, mandou-me o Sr. director geral da Directoria de Correios e Telegraphos, de ordem de S. Ex., o precatório expedido pelo Juiz Federal da 2ª Vara deste districto, a favor do Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho, por mim solicitado por officio n. 51 de 18 de março, para poder satisfazer o pedido constante do officio do mesmo director geral n. 142, de 12 de dezembro. Trata-se de saber qual é a extensão dos direitos reconhecidos pelo Supremo Tribunal Federal ao referido engenheiro que, exonerado do cargo de desenhista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, recorreu ao Poder Judiciario e obteve ganho de causa. O accordo do Supremo Tribunal mandou expressamente «assegurar-lha as vantagens do cargo de que foi ilegalmente privado até que fosse reintegrado ou nomeado para cargo equivalente».

Em obediencia ao julgado, V. Ex. annullou a portaria de exoneração, voltando o interessado á posição que tinha quando foi exonerado; mas como o cargo que elle exercea foi supprimido pela reforma approvada pelo decreto n. 9.143, de 27 de novembro de 1911, foi o mesmo funcionario mandado addir á sua repartição até ser aproveitado. Acontece, porém, que, abolido o cargo de desenhista chefe, dispoz o art. 489 do novo regulamento que «o actual desenhista chefe fosse aproveitado como chefe de uma das secções da sub-directoria tecnica». E pretende o requerente que nessa disposição haja uma substituição de transformação do cargo que occupava, e que assim é esse o cargo em cujas vantagens foi assegurado pela decisão judicial. E me parece que o requerente tem razão.

O escriptorio de desenho creado pelo capitulo XI do regulamento approved pelo decreto n. 4.053, de 24 de junho de 1901, e constituído por um desenhista chefe (que era o requerente) e um desenhista auxiliar (art. 345), foi extinto pelo regulamento de 1911. São expressos nesse sentido os seus arts. 488 e 489.

Entretanto, essas mesmos artigos, classificados *Disposições Transitorias*, dispuzeram que «os actuaes desenhista auxiliar e desenhista chefe» passassem a exercer outros cargos, devendo este, o desenhista chefe, ser «aproveitado como chefe de uma das secções da sub-directoria tecnica».

E' evidente que estas disposições, como as demais, constantes dos arts. 486 a 498, se referem pessoalmente aos funcionarios então em exercicio, como se verifica pelo disposto no art. 488, que manteve os vencimentos do desenhista auxiliar e o art. 493 que mandou addir o vice-director, o sub-chefe da secção tecnica e o sub-contador; mas não se póde deixar de ver em taes artigos, igualmente, uma designação de cargos corresponden-

tes ou substitutos, tanto assim que, só em relação aos cargos mencionados no art. 489, se mandou addir, por não haver o novo regulamento creado cargos correspondentes.

Ora, si o cargo de chefe de secção da sub-directoria tecnica corresponde ao do antigo desenhista chefe (art. 489), parece fora de duvida que, si o requerente não houvesse sido afastado do seu cargo pela demissão que sofreu, teria sido provido nelle como o foi quem o substituiu.

Em taes termos, havendo a demissão imposta ao requerente sido julgada illegal, assegurados os seus direitos ás vantagens do cargo, parece-me que não se póde desconhecer os direitos do requerente ás vantagens do cargo de director da sub-secção tecnica desde a data em que foi extinto, pelo novo regulamento, o seu cargo de desenhista chefe.

Si assim não fôr, ficaria ainda o requerente soffrendo prejuizo pecuniario decorrente da exoneração, cujos effectos, sob este ponto de vista, a decisão judicial desconhece de modo completo. E isso mesmo entendeu o intello juiz da 2ª Vara Federal, aliás, como conseqüencia de embargos oppostos por parte da Fazenda Nacional.

Passado em julgado o ultimo accordo do Supremo Tribunal Federal proferido na causa, baixaram os autos para execução. Liquidando-se a sentença, foi contado ao requerente, apenas, o vencimento do cargo de que havia sido exonerado.

A Fazenda Nacional, porém, embargou essa conta fazendo ver que estava errada porque, desde a data do novo regulamento, deveriam contar, ao requerente, vencimentos de chefe de secção da Sub-directoria Tecnica (fls. 21 do precatório). E, por força dessas embargos, que o requerente confessou (fls. 22, do precatório) foi a conta modificada com uma differença de 41:000\$ a favor do requerente.

E nessa conformidade se expediu o precatório.

Em vista destas considerações, Sr. ministro, sou de parecer que o requerimento do engenheiro Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho, de 29 de janeiro, está em termos de ser deferido, no sentido de lhe assegurar as vantagens de chefe de secção da Sub-directoria Tecnica, e alli ser aproveitado. Submetto em meu modo de ver ao superior criterio de V. Ex., devolvo os papeis que acompanharam os dois officios do Sr. director geral e tenho a honra de reiterar as seguranças de minha alta estima e mui distincta consideração.—*Rodrigo Octavio*.

Engenheiro Manfredo Carlos Lamberg, pedindo entrega de documentos.—Compareça nesta secção.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 20 do corrente, foi admitido como auxiliar de servente da Directoria Geral o cidadão José Fernandes Garcia.

De accordo com o art. 310 do Regulamento, por portaria n. 766, de 13 de outubro do anno passado, foi multado em 100\$ o Sr. Camilido Victor Carneiro, piloto do paquete nacional *Piahy*.

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1915

Arthur Peniche Sanchez. — Sim, mediante as formalidades legais.

Dia 21

Emilio Leite de Mello Falcão, praticante de 1ª classe, Ceará, pedindo reconsideração do acto desta Directoria que o responsabilizou. — Mantenho o acto anterior.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados.

Dia 20 de maio de 1915

Du Bois & Comp., empreiteiros do fornecimento e assentamento de duas installações refractarias «Fichet», destinadas ao arquivo do predio desta inspectoria situado á praça Mauá, pedindo, pelos motivos que expõem, prorogação, por seis mezes, do prazo para a entrega das alludidas installações. — Concedido.

Orlando Alves da Silveira, contractante do edificio desta inspectoria, pedindo, pelas razões que allega, prorogação do prazo por mais seis mezes, para conclusão das obras do referido edificio.—Concedo a prorogação pedida.

Oscar de Castro, praticante addido da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, pedindo certidão relativa á posse e exercicio de praticantes effectivos e addidos daquella fiscalização. — Certifiquem-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, em prorogação, ao propezo, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento bacharel Silvino Martins.

Expediente de 20 de maio de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso de V. Ex. sob o n. 32, de 12 do corrente e de declarar que esse ministerio não necessita das terras e olarias que pertenciam á extincta Ordem do Carmo e estavam arrendadas a Ibiacahy & Comp.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 138).

— Sr. director do Serviço da Industria Paroiz:

Em solução ao vosso officio n. 554, de 15 do corrente, declaro-vos que, de accordo com a proposta constante do mesmo, resolvi designar o engenheiro agonomo Roberto Ledent, chefe da secção de agrostologia e bromatologia do Posto Zootecnico de Lages, no Estado de Santa Catharina, para exercer o cargo de director do referido estabelecimento, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Dr. Charles Vincent (aviso n. 139).

Communico-vos que, por portaria de 15 do corrente, foi designada para servir nessa directoria a auxiliar dactylographa, addida, da Directoria do Serviço de Estatistica Aurora Pereira Guimarães (officio n. 1.280).

— Sr. chefe da secção de agrostologia e bromatologia do Posto Zootecnico de Lages, engenheiro agronomo Roberto Ledent:

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para exercer as funções de director desse estabelecimento, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Dr. Charles Vincent (aviso n. 140).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Em solução aos vossos officios ns. 186 e 206, respectivamente, de 1 de fevereiro e 9 de abril do corrente anno, no primeiro dos quaes communicas a vinda do chefe de culturas

Ricco Davide a esta Capital e com o outro encaminhadas uma petição do referido funcionario solicitando exoneração do cargo, communico-vos que o Sr. ministro concedeu a exoneração pedida e bem assim ordenou que fosseis advertido por não haverdes cohibido a infracção regulamentar praticada pelo citado chefe de culturas e nem proposto a sanção final (officio n. 1.257).

Em additamento ao officio n. 1.257, desta data, communico-vos que a portaria que exonou, a pedido, o chefe de culturas, interino, dessa repartição, Ricco Davide, é datada de 18 do corrente (officio n. 1.272).

— Sr. inspector de Povoamento em Bello Horizonte:

Communico-vos, para os devidos fins, que foram refutados os officios de ns. 306 e 310 que dirigistes, em data de 6 e 14 do corrente, a esta directoria geral, visto está a inspectoría estar directamente subordinada ao Serviço de Povoamento e não poderdes, a não ser por intermedio daquelle serviço, vos entender com esta secretaria de Estado, quando, como agora, tratares de assumpto referente aos interesses da repartição que administras (officio n. 1.258).

— Sr. director da Companhia Fluvial Maranhense, Estado do Maranhão:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser fornecida ao Sr. Francisco de Assis Iglesias, chefe de culturas do Serviço do Algodão, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, da cidade de S. Luiz a Coroatá, nesse Estado, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.270).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro, no porto desta Capital:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro; providencias no sentido de ser fornecida ao Sr. Francisco de Assis Iglesias, chefe de culturas do Serviço do Algodão, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, desse porto ao de S. Luiz, no Estado do Maranhão, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.271).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 18 do corrente, foi exonerado, a pedido, o chefe de culturas, interino, do Aprendizado Agricola da Bahia, nesse Estado, Ricco Davide (officio n. 1.273).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser fornecida ao naturalista viajante do Jardim Botânico, Sr. Felix Armando de Moraes Frazão, autorização para requisitar passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, material e plantas vivas em todas as estações dessa estrada, durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.274).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser fornecida ao naturalista viajante do Jardim Botânico Sr. Felix Armando de Moraes Frazão autorização para requisitar passagens de 1ª classe com direito a transporte de bagagens, material e plantas vivas em todas as estações dessa estrada, durante o corrente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.275).

— Sr. director da Estação Experimental para Canna de Assucar de Campos:

Communico-vos que, por portaria de 1 do corrente, foi designado o auxiliar addido da Directoria do Serviço de Estatística José Delgado Motta Junior, para ter exercicio nessa repartição (officio n. 1.276).

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 206, de 1 do corrente, communico-vos que S. Ex. approvou o vosso acto mandando transplantar as cannas derrubadas pelo tufão e que já foi attendido em parte o pedido relativo ao pagamento do pessoal.

Communico-vos, outrossim, que S. Ex. determinou que as demais providencias por vós solicitadas sejam attendidas por occasião da reforma por que passará essa repartição (officio n. 1.232).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro e em solução ao vosso officio n. 52, de 14 do corrente, communico-vos que S. Ex. determinou que seja feita a compra de enraizados, bacellos e mudas de marmelleiros, quando houver pedidos, e que seja remittida com urgencia a esta directoria geral uma nota sobre os pedidos de mudas enviadas a esse serviço e sobre as acquisições effectuadas pelo mesmo (officio n. 1.278).

— Sr. Jeronymo Guedes Fernandes:

De ordem do Sr. ministro e para vosso governo, tenho a honra de vos remetter, por cópia inclusa, o teor do officio do Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica, relativo á inspecção feita em vossa propriedade e ao funcionamento de enraizados, mudas e bacellos de marmelleiros (officio n. 1.279).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Barbacena:

Communico-vos que, por portaria de 14 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Pedro do Val Villares, jardineiro-horticultor addido desse estabelecimento, que se achava servindo na Escola de Aprendizagem Artificiaes do Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.281).

— Sr. director da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Communico-vos que, á vista da informação prestada em vosso officio n. SE/90 A, de 5 do corrente, o Sr. ministro deferiu o requerimento de Raymundo Accioly Borges, consentindo que o mesmo se matricule no 1º anno dessa escola (officio n. 1.283).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Ubatuba:

De ordem do Sr. ministro, em additamento ao meu officio n. 1.028, de 30 de abril ultimo, e ainda em solução ao vosso officio n. 23, de 13 do mesmo mez, tenho a honra de vos communicar que a S. Paulo Railway Company, Limited, declarou que a redução de fretes para o transporte de gazolina e lubrificantes já tem sido objecto de estudo por parte das diversas estradas que percorrem o Estado de S. Paulo, nunca tendo sido possível, como não é presentemente, attender a solicitações identicas á que fizestes (officio n. 1.284).

— Sr. director do Posto Zootecnico de Lages:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que por aviso desta data foi designado o chefe da secção de agrostologia e bromatologia desse estabelecimento, engenheiro agronomo Roberto Ledent, para vos substituir no exercicio do cargo enquanto durar o vosso impedimento (aviso n. 1.285).

Dia 21

Sr. director da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro:

Respondendo vosso officio sob n. CE/204, de 4 do corrente, relativo á pretensão dos bentes dessa Escola para requisitarem passe gratuito, da Estação Central de Pinheiro, na Estrada de Ferro Central do Brazil, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, sobre a alludida pretensão, não ha que de-

ferir, pois nem este Ministerio tem verba para custear taes transportes, nem pôde renovar o pedido ao Ministerio da Viação, que já declarou não estar autorizado a fazer aquella concessão, (officio n. 1.286).

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

De ordem do Sr. ministro remetto-vos o processo D. A. 4.531—1.218, de 1915, relativo ao pedido, que faz a Directoria do Serviço de Industria Pastoral, de instrumentos agrarios existentes no deposito desse Serviço, afim de que cumpraes o despacho no mesmo exarado por S. Ex., (officio n. 1.287).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Luiz Rodrigues, auxiliar meteorologista de 1ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia, pedindo reconsideração do despacho exarado na sua petição datada de 19 de março ultimo, em vista dos motivos que expõe. — Mantenho o despacho anterior.

SEGUNDA SECÇÃO

Erpediente de 20 de maio de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo o intendente municipal de Xapury, Territorio do Acre, remittido a este ministerio uma representação do Conselho daquelle municipio, no sentido de ser suspensa a cobrança do imposto sobre o gado importado da Bolivia, tenho a honra de lha remetter afim de que V. Ex. resolva como julgar acertado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos da mais subida estima e distincta consideração (aviso n. 85).

— Sr. vice-presidente da Camara Municipal de Além Parahyba:

Accusando o recebimento de vossa representação de 1 do corrente sobre o frete excessivo dos bazarros na Central do Brazil, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que nesta data se officiou ao director da referida estrada nesse sentido (officio n. 368).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Tenho a honra de vos remetter, de ordem do Sr. ministro, para que tomeis na consideração que vos merecer, cópia da representação feita a este ministerio pelo vice-presidente da Camara Municipal de Além Parahyba, sobre o frete excessivo dos bazarros (officio n. 369).

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 97 da lei orçamentaria para o corrente exercicio, transporte gratuito para uma novilha do raça Flamengo, da estação do Norte á de Cotegipe e destinada ao Sr. Dr. Virgilio Fabiano Alves (officio n. 372).

— Sr. presidente da União dos Criadores do Rio Grande do Sul, rua dos Andradas numero 176, Porto Alegre:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 688, de 10 do corrente, junto vos remetto dous exemplares da «Synopsis do Censo Pecuario da Republica», organizado pela Directoria de Estatística deste ministerio, conforme pedistes no referido officio.

Aproveito a oportunidade para chamar a vossa attenção para o *Diario Official* de 16 do corrente que publica o regulamento sobre importação de animaes de raça com auxilio do Governo Federal, visto dever ser util aos vossos consocios (officio n. 370).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Rosa Alexandrina Antunes Maciel e José Ignacio Vaz, criadores no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando na forma do artigo 21 do regulamento a que se refere o de-

oreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro da marca a fogo que usam para assinalar o gado maior de sua propriedade. — Indeferido.

Severiano de Souza e Almeida, criador no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando na forma do art. 21 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro da marca a fogo que usa para assinalar o gado maior de sua propriedade. — Deferido; expeça-se o certificado provisório.

Dia 21

Sr. José Olympio de Abreu, Itabapoana, Estado do Espírito Santo:

Satisfazendo a solicitação constante do vosso officio de 18 do corrente, incluído vos remetto uma formula para inscripção no registro de lavradores e criadores deste ministerio, o regulamento para o registro de marcas e os signaes basicos das marcas officiaes systemas «Ordem e Progresso» (officio n. 373).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicite-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 97 da lei orçamentaria para o corrente exercicio, transporte gratuito para um tractor mecanico, da estação de Maxambomba a esta Capital, e destinado ao senador Victorino Monteiro (officio n. 374).

— Sr. director da Estrada de Ferro Itapura a Corumba:

Solicite-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 97 da lei orçamentaria para o corrente exercicio, transporte gratuito para dezoito (18) bezerros de raça Hereford, da estação de Itapura a de Rio Branco, e destinadas ao senador Victorino Monteiro (officio n. 375).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicite-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o art. 97 da lei orçamentaria para o corrente exercicio, transporte gratuito para 18 terneiros de raça Hereford, da estação de Juparanã a de Norte, e destinados ao Senador Victorino Monteiro (officio n. 376).

— Sr. inspector agricola do 11º districto—Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Em additamento ao meu officio n. 348, de 6 do corrente mez, incluído vos remetto os certificados provisorios do registro de marcas arbitrarías constantes da relação annexa (officio n. 377).

Relação dos certificados do registro de marcas pertencentes a criadores residentes nesse Estado

N.—N. cert.—Nomes—Município

1. 868. Lucio Lopes d'Avila, D. Pedrito.
2. 872. Luiz Cacciatore, Itaquy.
3. 897. Olavo Bento de Avila, Piratiny.
4. 919. Maximiano Faustino Correia, Bagé.
5. 922. Maria Helena Vaz, Bagé.
6. 927. Macario Goudene, Bagé.
7. 972. José Domingos Rocha e Silva, Rio Grande.
8. 973. José Luiz Vicente da Silveira, São Gabriel.
9. 974. José Victorino da Rocha, S. Sepé.
10. 975. José Bellarmino Thomaz, Urugayana.
11. 976. José Maria Barreto de Azambuja, Encruzilhada.

12. 977. José Porto, D. Pedrito.
13. 978. Jacyntho Domingos de Bittencourt, Cachoeira.
14. 979. Severiano de Souza e Almeida, S. Thiago do Boqueirão.
15. 980. Ulpiano Rodrigues, D. Pedrito.
16. 981. Tobias Menine Filho, Rosario.
17. 982. Vidal de Souza Cambraia, Algrete.
18. 983. Severo Conceição Jardim, Lavras.
19. 985. Ramiro Ramos de Chaves, Cachoeira.
20. 986. Olegário Barreto de Azambuja, Encruzilhada.
21. 937. Luiz Silveira Leal e suas irmãs, D. Pedro.
22. 988. Libanio Lima, S. Borja.
23. 939. Milton dos Santos Ferreira, D. Pedrito.
24. 990. Olympio Lopes Godofredo Alves, S. Gabriel.
25. 991. Onira Borges Diniz, Cachoeira.
26. 992. Secundino Luiz de Loreto, D. Pedrito.
27. 993. Severiano Lucas de Oliveira, Bagé.
28. 994. Julio Coelho Leal, S. Vicente.

Segunda secção da Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1915. — Visto. — No impedimento do director da secção, M. Cananã, 2º official. — José da Cunha Gomes, auxiliar de marcas.

Directoria Geral de Industria e Comercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 21 do mez corrente foi admitida Gertrudes Lopes para exercer interinamente o cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do Paraná, durante o impedimento da effectiva, Isaura Sydney.

Additamento ao expediente de 11 de maio de 1915

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Mato Grosso e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 10 do mez corrente, foi exonerado Clementino de Oliveira Cardoso do cargo de mestre da officina de carpintaria da referida Escola e que, por outra de igual data, remetida ao alludido director, foi nomeado para o mesmo cargo Venancio Fernandes dos Reis, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070 de 25 de outubro de 1911.

Dia 20

Remetteram-se:

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, por cópia, afim de informar, o officio em que o director do «Bureau International de la Propriété Industrielle», reclamou contra a decisão pela qual, sob o fundamento de imitarem marcas nacionaes registradas em 1903, 1904, 1909 e 1911, foi recusada protecção legal ás marcas internacionaes ns. 15.480 e 15.566, e para isso allegando que estas, por constituírem renovação, não estão mais no primeiro deposito e, por esse motivo, foram notificadas como tendo feito objecto de um registro internacional, respectivamente, sob os ns. 130 e 205, a 5 de março e 30 de julho de 1914, facto esse analogo ao que o occorreu com a marca internacional n. 14.599, de que se occuparam o officio desta directoria geral n. 432, de 10 de julho de 1914, e o da referida junta n. 3.613, do 25 do mesmo mez; consulta sobre si é possível, á vista das suas ponderações, admittil-as a registro;

Ao syndico da Junta dos Corretores a portaria de 17 do mez corrente, que concede ao corretor de mercadorias Joaquim Goulart Pimentel tres mezes de licença para tratar de seus interesses, em prorogação á que lhe foi concedida em 10 de novembro de 1914;

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, por cópia, afim de informar, o officio em que o director do Bureau International de la Propriété Industrielle, reclamando contra a decisão pela qual, sob o fundamento de imitar a marca nacional n. 6.391, de 18 de outubro de 1909, foi recusada a protecção legal á marca internacional n. 14.965, e para isso allegando que esta representa uma prorogação de protecção ou um renovamento, antes de expirar a protecção, da marca internacional n. 64, de 11 de dezembro de 1893, conforme consta da folha do novo registro, que acompanhou a notificação n. 895, de 30 de novembro de 1913, consulta sobre si á vista do que expõe, é possível admittil-a a registro.

— Solicitou-se do director geral do Saudo Publico parecer definitivo, sobre um medicamento denominado Capcerein e destinado ao tratamento da variola, para que requereu privilegio de invenção Manoel Antonio de Souza, visto como as informações prestadas, deixando de declarar positivamente si o producto é ou não nocivo á saudo publica, não habilitam este ministerio a resolver sobre a concessão da patente, nos termos do art. 1º, § 2º, n. 3, da lei n. 3.129, de 15 de outubro de 1882; e, bem assim, pediu-lhe a devolução do memorial descriptivo confiado ao examinador da invenção.

— Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Maranhão, em resposta ao seu officio n. 15, de 4 do mez corrente, que uma vez que o aprendiz Raymundo Apolinari Serpa substituiu, no anno proximo findo, o contra-mestre Antonio Augusto Almeida, tem elle direito á gratificação do mesmo contra-mestre;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio n. 163, de 5 do mez corrente, com o qual enviou uma representação que lhe foi dirigida pelos mestres de officina, solicitando fossem matriculados todos os alumnos ouvintes da referida escola, que o Sr. ministro resolveu que o pedido não pôde ser atendido, visto determinar o art. 7º do regulamento das escolas que só serão admittidos á matricula os menores cujos paes, tutores ou responsáveis o requererem dentro do prazo marcado.

— Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Parahyba, que, por portaria de 8 do mez corrente, foi designado o auxiliar, addido ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricola José Clementino de Oliveira para servir, até ulterior deliberação, na referida escola;

Ao director da Directoria Geral de Estatística que, por portaria de 18 do mez corrente, foi designado para servir na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria do Estado, até ulterior deliberação, o auxiliar-apurador daquela directoria Celso de Andrade Braga;

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional e ao da Directoria Geral de Estatística que, por portaria de 17 do mez corrente, remetida ao segundo, foram concedidos a Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro Sobrinho, 2º official, addido, da Directoria do Serviço de Estatística, tres mezes de licença para tratamento de sua saudo, de accordo com o n. 1 do art. 1º da lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 20 de maio de 1915

«Um producto de borracha aperfeiçoado e processo para o seu fabrico», de Philip Schidrowitz e Harold Alberts Goldsbrough;

«Uma lampada aperfeiçoada de vapores de hydrocarburetos», de Willem George Frederick Heymans;

«Um tecido de algodão e crina, para entretelas de vestuários em geral», de Primo Vincenzi.

TRIBUNAL DE CONTAS

Additamento á acta da sessão de 18 de maio de 1915

No julgamento do aviso n. 19 do Ministerio da Viação de Obras Publicas, de 5 do corrente, pedindo reconsideração da decisão deste tribunal que recusou registro á despesa com o pagamento de 72:829\$ á The Amazon River Steam Navigation Company o Sr. relator Dr. Jesuino Cardoso fez a seguinte declaração de voto:

«O credito para o serviço de navegação do Amazonas e seus afluentes e linha marítima do Oyapock foi primitivamente concedido de accordo com o art. 33 da Lei 2.544, de 4 de janeiro de 1912, em cujo dispositivo assentou o contracto celebrado em 31 de agosto do mesmo anno com a Amazon River Steam Navigation Company Limited, que foi registrado pelo Tribunal.

Na vigencia do contracto e da verba orçamentaria destinada ao custeio do serviço por elle regulado, relevantes motivos, oriundos de circumstancias extraordinarias, a que era preciso attender para que não fosse suspensa a navegação, com sacrificio de altos interesses periclitantes do paiz naquella região do extremo norte, doram causa ás providencias constantes da exposição apresentada pelo Ministerio da Viação ao Sr. Presidente da Republica e da respectiva mensagem do Chefe do Estado ao Congresso Nacional.

As referidas providencias foram corporificadas no decreto n. 19 898, de 20 de maio de 1914, em que assentou o termo de accordo de 6 de junho do mesmo anno, que modificou o contracto de 1912, supprimindo algumas linhas, reduzindo o numero de viagens e mantendo a subvenção mensal de 72:829\$000.

Por falta de anterior autorização do Congresso ao Governo, o Tribunal recusou registro ao alludido termo; mas o Sr. Presidente da Republica, usando da faculdade conferida na 2ª alinea do art. 5º do decreto legislativo n. 2 511, de 20 de dezembro de 1911, determinou que fosse executado o termo, que o Tribunal então registrou *sob protesto*.

Pela regra da especialização, dominante no assumpto, deve haver perfeita correspondencia entre as dotações orçamentarias e as despesas autorizadas.

O empenho da despesa por meio de contractos e a sua ordenação por meio de avisos e mandados são legaos quando se ajustam aos quadros orçamentarios.

Tendo sido a verba consignada para subvencionar o serviço tal qual fora apresentado ao Congresso, e não tendo sido por esta autorizado o Governo a modificar o serviço a que se applicava a mesma verba, não podia o Tribunal registrar *sem protesto* o termo de accordo de 6 de junho de 1914; mas, registrado o termo, embora *sob protesto*, e ficando por tal circumstancia *sub judice* do Congresso o acto do Governo de que decorre como consequencia logica e natural a presente requi-

sição de pagamento, não me parece que possa o Tribunal razoavelmente insistir em negar o registro á despesa de que se trata.

Em sua clausula 1ª, o ter no registrado *sob protesto* refere-se precisamente á subvenção a ser paga por conta da verba votada para o serviço no exercicio de 1914, não se dando assim á mencionada verba applicação diversa da que lhe fora dada e nem se deixando de applicar a ao objectivo provido pelo Congresso.

E o Congresso, posteriormente ás modificações introduzidas no serviço contractual a que se reporta o termo, manteve a subvenção no orçamento da despesa para 1915.

«O facio de ter sido alterado o contracto que o Congresso teve em vista quando votou a verba para o serviço de navegação no Amazonas não determina a impropriedade da classificação naquella verba da despesa ordenada, porque esta se refere precisamente áquelle serviço.

Por outro lado, não se pôde suppôr que o registro *sob protesto* torne necessario o pedido de novo credito ao Congresso, porque, si assim fosse, ficaria annullada na pratica a faculdade concedida ao Governo de mandar cumprir os contractos a que o Tribunal tenha recusado registro».

Nos mesmos termos destes dous ultimos periodos assignalados já me pronunciei sobre o assumpto que agora me coube relatar, adoptando os fundamentos pelos quaes dera o seu voto, ao relatar-o em sessão de 19 de fevereiro deste anno, o meu projecto colliga o Exmo. Sr. Dr. Teixeira Soares.

Por estas razões e pelas outras agora expostas, mantenho o meu voto no sentido da reconsideração reclamada.»

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 545, de 5 de março, pagamento de 931\$700 a diversos, de premios de seguro de immoveis da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro no corrente anno;

N. 1 141, de 11 do corrente, idem de 481\$500 a diversos, de fornecimentos á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro no anno proximo passado;

N. 1.147, da mesma data, idem 4:530\$300 a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios no corrente anno;

N. 1.161, da mesma data, idem de 1:809\$950 a diversos, idem á Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense em março ultimo;

N. 1.371, de 21 de outubro de 1914, idem de 8\$380 a Pedro Rodrigues Pinheiro, de restituição;

N. 1.370, da mesma data, idem de 8\$380 ao mesmo, idem;

N. 1.374, da mesma data, idem de 8\$380 ao mesmo, idem.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 782 e 1.291, de 20 de março e 17 do corrente, pagamento de 1:179\$296 a Ignacio Garcia da Rosa Travassos, de indemnização.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.834, de 12 do corrente, pagamento de 16:000\$ a Costa & Santos, da remoção de ebrios, alienados, enfermos e cadaveres em abril ultimo;

N. 1.839, de 12 do corrente, idem de 6:290\$ a Henri Bernard, da primeira prestação das obras do plano inclinado em construção na Brigada Policial do Districto Federal;

N. 1.853, de 15 do corrente, idem de 8:010\$ da folha do pessoal sem nomeação da Escola Promocionaria Quinze de Novembro em abril ultimo;

N. 1.833, de 12 do corrente, idem de 80\$, a Luiz Abrantes, de serviços periciaes prestados no anno proximo passado á Repartição de Policia;

N. 1.786, de 8 do corrente, credito de 382\$500 á Delegacia no Rio Grande do Sul, para pagamento á Companhia Auxiliare des Chemins de Fer au Brésil, de passagens concedidas por conta deste ministerio.

— Ministerio da Fazenda:

Officinas:

N. 259 da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 14 de outubro de 1914, pagamento de 5\$049 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de restituição;

N. 101 da Caixa de Amortização, de 11 do corrente, idem de 36\$ ao porteiro daquelle repartição Carlos Antonio de Lisboa, de gratificação;

N. 83 da mesma repartição, de 15 de abril, idem de 16\$ ao mesmo, idem.

Representação da 2ª Sub-directoria da Despesa Publica, de 20 do corrente, pagamento de 259\$ ao 4º escriptuario Eduardo de Oliveira Santos, de gratificação.

Requerimentos:

De Alvaro Jorge Moreira, pagamento de 600\$, de ajuda de custo;

De D. Christina de Souza Brazil e filhos. Rufino Joaquim Adolpho e Maria Lucinda Tinoco Maia, idem de 1:364\$411, 426\$162 e 9:625\$, idem, idem.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De José Antonio Coelho Ramalho, Companhia Cantareira e Viação Fluminense, Brasilianische Electricitäts Gossellschaft, Bernardo M. de Carvalho, Arthur Neves, Arthur Fernandes & Comp, Alvaro de Andrade & Comp., Adelino Justiniano Pereira Dorretos, Alfredo Velloso Guimarães, Antonio Estevão do Couto, Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, João Evangelista Ribeiro de Andrada, D. Catharina Grasiani, Leite & Comp., Manoel Gonçalo de Araujo, Francisco Roberto Monteiro da Silva, Julio dos Santos Jordão, Lemgruber Filho, Benedicto Candido, Maria da Gloria de Magalhães Castro Vaz e outros, pagamentos de 121\$440,300\$, 157\$529, 200\$, 80\$, 1:007\$, 56\$, 150\$, 153\$, 150\$, 133\$100, 686\$148, 23\$853, 5:121\$, 122\$, 1:207\$122, 1:316\$071, 1:200\$, 239\$998 e 1:958\$064, de dividas de exercicios passados.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n 547, de 12 do corrente, pagamento de 31:160\$090 a diversos, de fornecimentos, transportes e obras feitas por conta deste ministerio em 1914.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Não se dá conflicto positivo de jurisdição sinão quando dous ou mais juizes disputam, cada um, a sua competencia.

N. 315. — Vistos, expostos e discutidos estes autos: Accordam não conhecer do conflicto por não ser o deile.

Verifica-se dos autos que o suscitante, tendo iniciado perante juiz de direito da comarca de Santo Antonio de P...

no Estado do Rio de Janeiro, uma execução contra os herdeiros de Francisco Thomaz Leite Ribeiro e sua mulher, como originarios devedores, residentes aquelles em Estados diversos, quer provocar este Tribunal uma decisão sobre a competencia daquella juiz, visto ter chegado ao seu conhecimento que os executados pretendem suscitar conflicto de jurisdicção entre o mesmo juiz e o Juiz Federal do Estado do Rio. Do exposto, vê-se que não ha nenhum conflicto de jurisdicção, desde que não ha dons ou mais juizes disputando, cada um, a sua competencia.

E assim julgando, condemnam o suscitante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 13 de janeiro de 1915. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *M. Murtinho*. — *G. Natal*. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*. — *Amário Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Enéas Galvão*.

Foram votos vencedores os dos Srs. Ministros Oliveira Ribeiro e J. L. Coelho e Campos.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Deu-se provimento ao agravo para mandar receber sem condemnação os embargos oppostos pela agravante, porque da certidão que os instruz presume-se ter o segurado usado de fraude para fazer o seu seguro de vida.

N. 1.819. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo de petição interposto pela Tranquillidade, sociedade mutua de peculios, do despacho do juiz federal na secção do Estado de S. Paulo que recebeu com condemnação os embargos oppostos pela agravante na acção quinquennial que lhe move D. Maria Carneiro Curado, por si, e como representante de seus filhos menores, para haverem o pagamento da quantia de 30:000\$, proveniente do seguro de vida feito pelo major Francisco Pereira Curado, marido da agravada:

Accordam conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando o despacho aggravado, mandar que o juiz *a quo* receba os embargos da agravante para dar logar á discussão, visto serem elles relevantes e ter a agravante provado com a certidão de fls. 49, que o fallecido marido da agravada já havia completado 61 annos de idade quando celebrou o contracto de seguro de vida, o qual não se teria effectuado, por não permittirem os estatutos da agravante, si o segurado não houvesse declarado, ao fazer sua proposta, ter menos de 57 annos de idade e exhibido uma publica fórma, não concertada, de uma certidão de idade, cujos dizeres não combinam absolutamente com os da certidão extrahida dos livros de assentamentos de baptismos da freguezia de Souza, bispado de Coimbra, com que a agravante instruiu os seus embargos.

Deante desta certidão deve-se, pelo menos, presumir que o segurado tenha usado de fraude para conseguir fazer o seguro de vida, portanto o juiz *a quo* não devia ter recebido os embargos da agravante com condemnação, mas sim para serem discutidos.

E assim julgando, condemnam a agravada nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 21 de outubro de 1914. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *M. Murtinho*. — *G. Natal*. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Amário Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Enéas Galvão*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não cabe agravo do despacho que concede o sequestro.

N. 1.843. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo de petição, em que é agravante o município de São Salvador e agravado o Estado da Bahia:

Accordam em não conhecer do mesmo agravo por não ser caso delle; pagas as custas pelo agravante.

O presente recurso é, *mutatis mutandis*, o mesmo anteriormente interposto pelo agravante e do qual o Tribunal, por acórdão de 7 de outubro do corrente anno, não tomou conhecimento.

O alludido recurso, de que é reprodução o actual, foi interposto do despacho do juiz *a quo* que concedeu ao agravado o sequestro da quantia de 3.720:167\$184, que se acha depositada no Banco do Brazil.

O de que ora se trata foi interposto do despacho do mesmo juiz que indeferiu o pedido do agravante, não permittindo que da quantia sequestrada se levantasse para ser entregue ao mesmo agravante a de 2.661:283\$558, continuando, em deposito a de 1.038:283\$026.

E de todo em todo improcedente o fundamento do agravo, que não se enquadra na letra *p* do art. 51, n. VI, da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.

Na letra *n* trata-se dos despachos interlocutorios que contem danno irreparavel, segundo a definição da Ord. Liv. 3^o, tit. 69 pr. e § 1^o, o que não se dá na hypothese dos autos, porque ainda quando o despacho aggravado contivesse qualquer danno, poderia, este ser ainda reparado pelo proprio juiz *a quo*, em sua sentença final, ou na appellação para este Tribunal.

Na letra *p* trata-se do despacho pelo qual se concede ou denega o embargo, o que tambem não é o caso dos autos. O despacho aggravado indeferiu o pedido feito pelo agravante para que o sequestro anteriormente ordenado pelo juiz *a quo*, ficasse reduzido á determinada quantia, não se tendo cogitado, portanto, de concessão ou denegação de embargo.

Supremo Tribunal Federal, 21 de novembro de 1914. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *M. Murtinho*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Amário Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *André Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Canuto Saraiva*. — *Godofredo Cunha*, vencido. — *Enéas Galvão*.

AGGRAVO DE INSTRUMENTO

Cabe agravo, com fundamento no danno irreparavel, ao despacho que indefere o pedido de rectificação de nullidade, feito em tempo, no curso da causa.

N. 1.857. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo de instrumento em que são agravantes E. Veras & Filho e agravado o juiz federal do Estado do Piahy:

Delles consta que os agravantes estabelecidos com fabrica de beneficiar, arroz,

na cidade do Parnahyba, tendo proposto uma acção de preceito comminativo contra a Intendencia Municipal e a Companhia Lloyd Brasileiro, representada por seus agentes, para que se abstivessem de impedir-o de embarcar arroz nos navios da mesma companhia, allegando e provando com documento que disse já haviam sido privados por elles, foram intimados: a Intendencia, na pessoa do seu intendente; e a Companhia Lloyd Brasileiro, na dos seus agentes.

Accusada a intimação em audiencia, o sendo-lhe assignado o prazo legal para se defenderem por meio de embargos, compareceu a Intendencia, que embargou, e, como não tivesse comparecido a Companhia Lloyd Brasileiro, foi pelos agravantes requerido o lançamento do prazo assignado e que fossem os autos á conclusão, para ser a comminação julgada por sentença.

No mesmo dia e logo após a audiencia, tendo os agravantes pedido a intimação da União Federal, allegando terem requerido o lançamento do Lloyd sem reflectirem que, estando actualmente incorporada ao Património Nacional o acervo da Companhia Lloyd Brasileiro, não pôde deixar de ser intimada a mesma União, parte *re* feita, foi esse pedido indeferido pelo juiz federal, sob o fundamento de não se apoiar elle em nenhuma disposição legal e importar o seu deferimento em fazer retroceder o feito a seu inicio.

Desse despacho interpuzeram os agravantes o presente recurso, com fundamento no art. 669, § 45, do Reg. n. 737, de 25 de novembro de 1850, dando como offendido o Assento, de 11 de janeiro de 1653, e os artigos 672 e 673 do cit. Reg. Isto posto, e:

Considerando que se trata de uma acção de preceito comminativo que, em relação ao Lloyd Brasileiro, não tem outro fim sinão fazer cessar o impedimento que o mesmo tem opposto ao embarque, em seus navios, de generos que os agravantes pretendem exportar para outros Estados, independentemente de pagamentos de impostos lançados pela Intendencia do Parnahyba:

Considerando que, estando extinta a Companhia Lloyd Brasileiro, desde que seu acervo foi incorporado ao Património Nacional, é a União parte na causa e, como tal, não pôde deixar de ser intimada e não estando ainda os autos na conclusão, licito era aos agravantes requererem a sua intimação;

Considerando que a falta de intimação do mandado prohibitorio á União terá como consequencia a annullação do processo e o que pretendem os agravantes não é sinão a rectificação, em tempo, da nullidade;

Considerando que o despacho aggravado, impedindo essa rectificação, causou aos agravantes danno irreparavel, nos termos da Ord. L. 3, Tit. 69 prin.:

Accordam em dar provimento ao agravo para, reformando a decisão aggravada, mandar que o juiz *a quo* defira o pedido dos agravantes.

Supremo Tribunal Federal, 23 de dezembro de 1914. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *Amário Cavalcanti*. — *M. Murtinho*. — *André Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro Lessa*. — *Canuto Saraiva*. — *G. Natal*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não se conhece do agravo em que não se declara a lei offendida.

N. 1.867. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo de petição, en-

tre partes, aggravante Dr. João Alves Pereira de Lyra e agravada a Companhia de Loterias Nacionais:

Accordam, preliminarmente, não tomar conhecimento do agravo porque nem na petição de fls. 35, nem no termo de fls. 39, declarou o agravante a lei offendida pelo despacho agravado, como expressamente exige a lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 art. 60. E assim julgando, condemnou o agravante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 6 de janeiro de 1915. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *M. Murtinho*. — *André Cavalcanti*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Canuto Saraiva*. — *Godofredo Cunha*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*. — *G. Natal*. — *Pedro Mibielli*.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Julgou-se por sentença a desistência requerida pelo embargante.

N. 756. — Vistos e relatados estes autos: Accordam julgar por sentença a desistência requerida pelo embargante Estado de S. Paulo e tomada por termo a fls. 202, para que protra seus devidos efeitos; pagas as custas pelo desistente.

Supremo Tribunal Federal, 23 de dezembro de 1914. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *M. Murtinho*. — *Pedro Lessa*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Mibielli*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *G. Natal*.

APPELLAÇÃO CIVEL

Julga habilitados a viuva e herdeiros do appellante para que com elles prosiga a appellação.

N. 2.259. — Vistos e relatados estes autos:

Accordam julgar habilitados a viuva e herdeiros do appellante Dr. Carlos Donício de Assis Toledo para que com elles prosiga a appellação, visto estarem provados os artigos de habilitação a fls. 119.

Supremo Tribunal Federal, 28 de outubro de 1914. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *M. Murtinho*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Sebastião de Lacerda*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Pedro Mibielli*. — *Pedro Lessa*. — *G. Natal*. — *André Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*. — Fui presente, *Muniz Barreto*. — Foi voto vencedor o do Sr. ministro Enéas Galvão.

APPELLAÇÃO CIVEL

São rejeitados os embargos por consistirem em materia já apreciada e decidida no accordão embargado.

N. 2.154. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de embargos, em que é embargante a União Federal e são embargadas as herdeiras habilitadas do finado Dr. João Curvello Cavalcanti:

Accordam rejeitar os ditos embargos para confirmar, como confirmam, o accordão embargado de fls. 65 (*), visto consistirem elles em materia já apreciada e decidida no mesmo accordão; pagas as custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 5 de dezembro de 1914. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *M. Murtinho*. — *Canuto Saraiva*. — *Sebastião de Lacerda*. Reformei meu voto anterior porque, em vista do documento de fls. 72, completado pelo de fls. 96, está provado que foi excluído das folhas do pagamento do pessoal aposentado do Ministério da Fazenda, relativas aos annos de 1891, 1892 e 1893, o

(*) O accordão embargado de 27 de maio de 1914 já está publicado. — N. do Sec. do Trib.

nome do autor originario, cujo ordenado de funcionario aposentado fora suspenso em 1890, em consequencia de sua nomeação para o logar de ajudante do director da Recebedoria do Rio de Janeiro, o que teria tambem de ser declarado nas folhas mencionadas. Dahi se infere que o Governo Provisorio nomeou o autor para exercer effectiva e successivamente os cargos de ajudante do administrador da Recebedoria, de delegado fiscal, sub-director geral das rendas publicas, director da Recebedoria, revogando a aposentadoria de 1890; pelo que a de 1893, não solicitada pelo Dr. João Curvello Cavalcanti, conforme o documento de fls. 8, é nulla por ter sido decretada sem a prova de invalidez, exigida pelo art. 75 da Constituição Federal. Por estas razões julguei procedente o pedido e rejeitei os embargos oppositos pela União ao accordão de fls. 65 a 67. — *Pedro Mibielli*, vencido. — *Pedro Lessa*. — *André Cavalcanti*. — *Enéas Galvão*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*. — *J. L. Coelho e Campos*, vencido. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

EMBARGOS REMETTIDOS

Não se tomou conhecimento dos embargos por não se referirem ao accordão exequendo.

N. 1.781. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de embargos remetidos, entre partes: embargante, a União Federal e embargados, Ricardo Alves de Azevedo Coutinho e outro:

Accordam não tomar conhecimento dos mesmos por não se referirem ao accordão exequendo, e mandam que baixem os autos á instancia inferior, para que o juiz da execução profira sua decisão sobre os ditos embargos. Custas afinal.

Supremo Tribunal Federal, 18 de novembro de 1914. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *J. L. Coelho e Campos*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Murtinho*. — *P. Mibielli*. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*. — *Enéas Galvão*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

RECURSO ELEITORAL

São rejeitados os embargos quando a materia nelles articulada já foi apreciada pelo accordão embargado.

N. 316. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso eleitoral, em que são embargantes José Octaviano de Paulo e outros e embargado Sebastião Bernardes Ferreira:

Accordam rejeitar os embargos para confirmar o accordão embargado, porquanto a materia articulada a fls. já foi apreciada e decidida pelo mesmo accordão embargado. (*)

Supremo Tribunal Federal, 13 de janeiro de 1915. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*. — *Enéas Galvão*. — *Pedro Lessa*. — *Sebastião de Lacerda*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Murtinho*. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

REVISÃO CRIMINAL

Negou-se a revisão por estar provado o crime, pelo qual foi pronunciado e condemnado o petionario e não se ter dado no processo preterição de termo ou formula subs. vicial.

N. 1.231. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de revisão criminal,

(*) O accordão embargado, de 24 de outubro de 1914, já foi publicado. N. do Sec. do Trib.

em que é petionario Francisco Antunes de Mendonça, condemnado pelo jury do municipio de S. Pedro de Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, a 30 annos de prisão com trabalho, gráo maximo do art. 294, § 1º, do Codigo Penal, de conformidade com o art. 409 do mesmo Codigo;

Accordam julgar improcedente a revisão, visto estar provado haver o impreterante commettido o crime pelo qual foi processado e condemnado e não se ter dado no processo preterição de termo ou formula essencial. E, assim julgando, condemnam o petionario nas custas.

Rio, 11 de dezembro de 1914. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Leoni Ramos*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *M. Murtinho*. — *Pedro Lessa*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Mibielli*. — *Enéas Galvão*. — *G. Natal*. — *André Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Canuto Saraiva*. Fui presente, *Muniz Barreto*.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 21 de maio de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores: Geminiano da Franca e Angra de Oliveira.

JULGAMENTOS

Agravo de petição

N. 1.988 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Rosina Michel; agravado, José Marcellino Barbosa Pereira de Moraes, unico herdeiro do commendador Marcellino Pereira de Moraes. — Deu-se provimento, para que o juiz receba a appellação no só effeito devolutivo

N. 1.989 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia Brasileira de Seguros; agravado, Agenor Pereira. — Negou-se provimento.

N. 1.990 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Eloy José Borges; agravado, Dr. Rivadávia da Cunha Cordeira. — Negou-se provimento.

N. 2.000 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravantes, Costa & Carvalho; agravado, Joaquim Augusto de Oliveira. — Negou-se provimento.

N. 2.008 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Manoel Thomaz da Silva, inventariante do espólio de Joaquim Martins Gamenha, e como cabeça de casal; agravado, D. Herminia Pereira. — Deu-se provimento, para que o juiz indefira o pedido da agravada.

SORTEIO

Cartas testemunháveis

N. 127 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 128 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Agravo de instrumento

N. 126 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Agravos de petição

N. 2.001 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.003 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.004 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.008—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.
 N. 2.007—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
 N. 2.009—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.
 N. 2.010—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.
 N. 2.011—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
 N. 2.015—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.
 N. 2.016—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
 N. 2.017—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
 N. 2.018—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.
 N. 2.019—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
 N. 2.020—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.
 N. 2.022—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.
 N. 2.025—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.
 N. 2.023—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.
 N. 2.027—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.
 N. 2.028—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.970—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.
 N. 1.971—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Cartas testemunháveis

Ns. 131 e 132.

Aggravo de instrumento

N. 133.

Aggravos de petição

Ns. 2.023, 2.024, 2.029, 2.030, 2.031, 2.032, 2.033, 2.034, 2.035, 2.037, 2.038, 2.041, 2.042, 2.043, 2.045, 2.046 e 2.048.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhável

N. 122.

Aggravos de petição

Ns. 1.962, 1.963, 1.964, 1.967, 1.968, 1.962, 1.963, 1.964, 1.976, 1.981, 1.993 e 1.995.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens abaixo descritos pertencentes ao espólio do finado Antonio Gonçalves dos Santos.

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, ou delle notícias tiverem que no dia 22 do corrente, ás 12 1/2 horas, logo após a audiência deste juízo á rua dos Invalidos n. 132, á porta do Forum, o porteiro dos auditorios levará a publico o pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação os seguintes bens pertencentes ao espólio do finado Antonio Gonçalves dos Santos: Um

guarda comidã, uma etagère, um guarda louças, uma mesa classica, uma mobília de sala de visitas composta de sofá, duas cadeiras de braços e 12 ditas singelas e dous consolos de canella, uma cadeira de bilanco, um cofre pequeno, um guarda casaca, uma cama de castil e uma mesa de cabeceira, dous quadros de oleographia, dous quadros de gravura, uma commoda, uma mesa de pinho, nove cadeiras aus riacas, duas cestas de vime, uma machina de costura em pessimo estado, um trem de costura, um gramophone com 180 chapris, um espelho, uma mobília de quarto, de proba, composta de cama de castil, guarda vestido, guarda castels, toilette, duas mesas de cabeceira e um cabale, tudo avaliado em 13475; um anel de ouro com um brilhante avaliado em 700\$; um anel com um brilhante defeituoso, avaliado em 150\$; uma relógio de ouro Patek Felipp, avaliado em 25\$; uma corrente de ouro avaliada em 100\$; uma melalha com brilhantes avaliada em 20\$; um apito de ouro com iniciaes AGS, avaliado em 20\$; um alfinete para gravaca com uma pedra pirantasia e pequenos pedras, avaliado por 20\$; um alfinete com um rubi constituído, rodado de pequenos brilhantes, avaliado em 25\$ e um pé de botão de ouro avaliado em 5\$. Os referidos moveis e joias acham-se á rua Escobar n. 18, on se poderão ser examinados. E quem os ditos moveis e joias pretender arrematar compareça no lugar dia e hora acima designados afim de fazer a licitação acima da avaliação, ficando scientes de que a praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador que garanta, em juízo, o lance e de que as despesas da compra é por conta do arrematante. E para que conste e chague ao conhecimento de todos os interessados foi passado o presente para ser afixado no lugar do costume e mais dous para serem publicados pela imprensa, além do traslado que fica junto aos autos respectivos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 de maio de 1915. Em, Renato Gomes da Campos, escrivão interino, subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Acacio da Costa Abreu

AVISO AOS INTERESSADOS

D: publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Acacio da Costa Abreu, á praça Gonçalves Dias n. 9, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Camillo Mourão & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Acacio da Costa Abreu, por sentença deste juízo d. 17 de maio de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 24 de março de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Camillo Mourão & Comp., residentes á rua Senhor dos Passos n. 17 e 19, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de junho de 1915, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 132, tu'o nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus pa-

ragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de maio de 1915. E eu, João Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Fonseca Pinho & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escritório Barros communica aos credores da fallencia de Fonseca Pinho & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça com o prazo de 20 dias, para a venda e arrematação da avenida sita á rua Quatro de Setembro n. 70, denominada pelo Crédit Foncier du Brésil et l'Amérique du Sud, aos Srs. Augusto Pugnaloni e Therencio Antonini e suas mulheres, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 14 de julho do corrente an no, ás 13 1/2 horas, logo depois da audiência do costume no Forum, á rua Meirezes Viciosa n. 152, onde funciona este juízo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer a avenida n. 70 da rua Quatro de Setembro, cuja avaliação é do teor seguinte: Avenida sita á rua Quatro de Setembro n. 70, anteriormente sem numero e outrossim n. 152, constituida por cinco casinhas terras formando duas alas. A primeira á esquerda de quem entra com duas cosinhas, tendo cada uma na fachada uma janela de peitoril com portadas de madeira, entrada ao lado com portão de madeira deitando para a rua e destinada para onde deitam duas portas e nos puxados duas portas e uma janela, platibanda e cobertas com telhas francezas. A construção é de vez de tijolos e frontal, achando-se cada uma dividida em dous compartimentos forrados e assalhados. Tendo nos puxados cosinha e um compartimento destinado á privada. E na área, tanque para lavagens. Medindo o grupo 13m, 30, de frente inclusive os puxados por 7m e 50, de fundos. A segunda: á direita de quem entra é formada por tres casinhas terras, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janela de peitoril com portas de madeira, beiradas salientes e cobertas com telhas nacionaes. A construção é de frontal e estuque, achando-se dividida cada uma em dous compartimentos forrados e assalhados. Tendo nos fundos cosinha e um compartimento destinado á privada. Medindo o grupo de frente 16m, 20,

por 7^m, 20. Em seguida a esta ala existe um barracão com uma porta e uma janella, aberto em um só compartimento e coberto com telhas de calha, em chão e sem ferro. E' fronteira uma cobertura de zinco em forma de meia lua sobre esteos de madeira e aberto. Existindo ainda no terreno na frente da primeira: a os alicerces para tres pequenas casas. O terreno em que se acham edificadas estas casinhas tem a forma de trapézio e a rede de frente 20 metros por 28^m, 50 de largura na linha dos fundos e de extensão 128 metros em parte plano e em parte morro acima, até as vertentes confrontando com D. D. Solinda de tal á esquerda e com Cesario dos Santos á direita, achando-se em parte cercado com arame farpado e em parte aberto. Este terreno e casinhas damos o valor de 24:000\$000. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1915.—Tito Dias de Moraes—Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. A referida avenida vaé á praça a requerimento do exequente para pagamento da hypotheca, e será vendida a quem o mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, que é de 24:000\$000. Quem quizer arrematar a dita avenida compareça no lugar, dia e hora designados onde será ella vendida a quem o mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de maio de 1915. Eu, João Candido de Barros, escrivão, o subscreevi.—Antonio Paulino da Silca.—Confere. João Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3^a Vara Cível deste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou de le couberem o conhecimento de que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve correm os seus devidos e competentes termos uns autos de inventari dos bens deixados pelo finado Manoel José Vieira e sua mulher D. Carolina Rosa de Oliveira Vieira e de que é inventariante João José de Barros, e que por parte deste me foi dirigida a petição do teor seguinte: *Ex^{mo}. Sr. Dr. juiz da 3^a Vara Cível.*— João José de Barros, inventariante dos bens de seus fillices los sogro e sogra Manoel José Vieira e D. Carolina Rosa de Oliveira Vieira, tendo noticia de ter seu sogro quando solteiro perfillhado uma filha de nome Hermínia Jacy Vieira, hoje maior, filha de Germana Maria da Conceição, para que possa o inventario seguir seus termos, ignorando o supplicante não só a veracidade da legitimidade de Hermínia cujo paradeiro lhe é desconhecido, requer a V. Ex. que mande publicar editaes no prazo de 30 dias para a mesma se habilitar, o que, não feito, siga o inventario e respectivas partilhas, seus termos e tudo afinal julgadas como de direito. E. deferimento). Rio de Janeiro, 4 de maio de 1915.—Germano Ferreira de Moraes. (Estava sellada.) Em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: *Sim. Rio. 4—5—915.*—Ovidio Romeiro. E em virtude deste despacho por este juizo e chamo com o prazo de 30 dias, que correrão em cartorio cotados da publicação deste no *Diário Official*, a Hermínia Jacy Vieira, filha de Germana Maria da Conceição, para vir se habilitar na qualidade de herdeira do dito finado Manoel José Vieira e allegar o que for a bem de seu direito, sob pena de, findo o dito prazo, se proseguir no inventario e partilhas dos bens dos ditos finados. Os autos correm no cartorio do escrivão que este subscreeve, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue a

noticia á dita supplicada ou alguém que por ella se interessar, mandei passar este e mais dous da igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1915. Eu, Manoel Estanisláo da Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3^a Vara Cível deste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital com o prazo de 20 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 14 de junho proximo futuro, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematados, por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, os imóveis abaixo mencionados, p'nhorados no executivo hypothecario que o Banco Nacional Brasileiro move a D. Agnes Caroline Juizo Hamnoserger; e vão á praça a requerimento do exequente para solução do dit' executivo; a saber: Predio de sobrado sito á rua Dr. Joaquim Silva n. 87, com terreno ao lado esquerdo, levantado no alinhamento, tendo na fachada do pavimento terreo quatro janellas de peitoril, no 1^o andar também quatro janellas de peitoril, e no 2^o andar igualmente quatro janellas também de peitoril, sendo todos estes vãos com arçadas com friso, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo tendo o predio nessa face, no pavimento terreo, porta de entrada, cinco janellas de peitoril e duas frezantes; no 1^o andar 12 janellas de peitoril e uma porta e no 2^o andar 13 janellas de peitoril, tendo todos estes vãos portadas em frisos. As divisões consistem em 49 commodos, tres corredores, vestibulos da escada for ados e assoalhados, seis W. C., quatro banheiros e cozinhas de accôrdo com as posturas em vigor.

O praço mede de frente 9^m, 60 por 35 metros de fundos.

A construção é de pedra e cal e tijolos com madeiramento de pinho de Riga, divisorias de estuque, estando em perfeito estado de conservação. Predio terreo sito á rua Dr. Joaquim Silva n. 89, tendo na fachada que es' levantada no alinhamento da rua, uma janella de peitoril e uma porta com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Esta casa forma hoje um barracão de madeira tendo apenas de pedra e cal a fachada. De frente mede a casa 3^m, 80 por 4^m, 30 de fundos. Predio terreo sito á rua Dr. Joaquim Silva n. 91, tendo a fachada levantada no alinhamento da rua, onde existe uma porta com portadas de cantaria e tres pequenos mezzaninos em forma de circumferencia, beirada saliente e cobertas com telhas de calha. As divisões consistem em quatro compartimentos forrados e assoalhados. O predio mede de frente 8 metros por 5^m, 40 de fundos. A construção é parte de pedra e cal e parte de frontal, sendo de estuque as divisorias. E' mão o estado de conservação. Predio terreo edificado aos fundos do predio n. 87 acima descrito, com estreito terreno cimentado ao lado esquerdo com pequeno portão de ferro, tendo na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portada de madeira,

platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em quatro compartimentos forrados e assoalhados, tendo no terreno ao lado pequena meia agua com telhas francezas, dividida em dous compartimentos, onde se encontram cosinha cimentada e W. C. ladrilhado e junto desta meia agua, tanque para lavagem e caixa para agua. Este predio mede de frente 4^m, 35 por 9^m, 60 de fundos. A construção é parte de vez de tijolo e parte de frontal, sendo de estuque as divisorias. E' bom o estado de conservação. Um pouco afastado para cima do morro, encontram-se as seguintes edificações: uma casa terrea, tendo na fachada duas partes com portadas com frisos—forma de chalé e coberta com telhas francezas. As divisões consistem em dous compartimentos, forrados e assoalhados. A construção é de pedra, cal e tijolos, sendo a divisoria de estuque. Esta casa mede de frente 6^m, 70 por 5 metros de fundos, estando em regular estado de conservação. Ao lado da casa acima encontra-se uma outra, em forma de meia agua, tendo na frente duas pequenas portas, beirada saliente e coberta com telhas francezas. As divisões consistem em dous compartimentos assoalhados em parte e cimentados em outra parte. A construção desta meia agua é de estuque, em máo estado de conservação. Pouco afastado da meia agua acima descrita, mais para a linha lateral do terreno, encontra-se um barracão de madeira coberto com zinco e dividido em dous compartimentos. E' máo o estado de conservação deste barracão. Mais para baixo, encontra-se uma ala de casinhas, tendo a primeira, na frente uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas de calha. As divisões consistem em dous compartimentos assoalhados e forrados. E' máo o estado de conservação destas casinhas. Na mesma direcção, mas em terreno de nivel inferior, encontra-se um grupo formado por tres habitações distinctas, tendo cada uma na frente, uma porta com portadas de madeira, beirada saliente, cobertura com telhas de calha, e meia agua, com telhas de calha. Cada uma destas habitações forma um só compartimento, sendo uma assoalhada, duas cimentadas e todas forradas. A construção é de frontal, divididas entre si com paredes de estuque. E' máo o estado de conservação. Em parte da arca do terreno que fica entre a ala acima descrita e a parede lateral esquerda do predio da n. 87, existe ainda um toco barracão de madeira coberto com telhas, formando um só compartimento em chão e telha vã. Predio assobradado com porão habitavel, sito á ladeira de Santa Thereza n. 63, fundos do terreno abaixo apontado, dividido da linha da ladeira por parede de pedra, cal e tijolos com duas portas que deitam para uma arca cimentada, commum á edificação que abaixo vai mencionada, tendo na fachada que deita para a arca já referida, uma janella de peitoril e uma porta com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas francezas. Pela face lateral direita que olha para a ladeira quatro janellas de peitoril e nos fundos, na parte que olha para a rua Dr. Joaquim Silva, duas janellas também de peitoril, todas com portadas de madeira. As divisões consistem em cinco compartimentos e corredor forrados e assoalhados e cosinha cimentada, estando ainda por assentar o ladrilho nas paredes. Na arca que fica á frente encontram-se tanque de cimento para lavagem e W. C. O porão está dividido em uma sala forrada e assoalhada. Este predio mede de frente seis metros, canto em recuo, com 2^m, 25, de fundos 11^m. A construção é de pedra, cal e tijolos com madeiramento de pinho de Riga, tendo as paredes divisorias de estuque. E' bom o estado de conservação. Em seguida uma ou

tra edificação sem numero, levantada no alinhamento da dita ladeira de Santa Thereza, tendo na frente quatro janellas de peitoril com portadas de cantaria, beirada saliente e coberta com telhas francezas. Esta edificação fórma um só compartimento com telha vã, tendo o solo parte cimentado e parte em chão onde em tempo existio um estabulo. A entrada é feita pela area já descripta no predio n. 63. Esta edificação mede de frente pelo lado da ladeira de Santa Thereza 16^m,30 por 8^m,70 de fundos. É máo o estado da conservação. As edificações acima apontadas acham-se levantadas em um terreno commum a todas casas descriptas e é formado por uma parte plana, dous taboleiros e para os fundos em morro acima medindo a frente, pela rua Dr. Joaquim Silva, 22^m,70, pelos fundos que por sua vez faz frente para a ladeira de Santa Thereza, 22 metros; alargando no 2º taboleiro para a distancia de 46^m,30 e pelas linhas lateraes, por um lado, o direito, 96^m,80 e pelo esquerdo 67^m,22, estando na sua maioria, parte dividida com muros de pedra e cal, parte com as paredes dos predios confinantes e finalmente parte aborto e avaliados os referidos predios com os barracões descriptos e o lote de terreno tambem descripto, em 170:000\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e logar para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa, e um delles afixado no logar publico do costume, do que o porteiro das audiencias lavrará certidão para ser junta aos autos do dito exco ativo hypothecario. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, n. 20 de maio de 1915. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escriptão, o subscrevi — José Ottilio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a João Marinhos Quintães e sua mulher, no executivo hypothecario que lhe move Joaquim Ferreira da Silva, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escriptão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente Joaquim Ferreira da Silva e executados João Marinhos Quintães e sua mulher, nos quaes lhe foi dividida uma petição pedindo editaes de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste Juizo, no dia 15 de junho do corrente anno, ás doze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Meuzes Vieira numero cento e cincoenta e dois, os bens penhorados a João Marinhos Quintães e sua mulher, no executivo hypothecario que lhe move Joaquim Ferreira da Silva, os quaes constam da avaliação junta aos autos, e são os seguintes: Predio torreo, sito á rua Cornelio numero quarenta e seis, freguezia de São Christovão, edificado no alinhamento, com estriço terreno ao lado esquerdo, todo cimentado, tendo na frente pequeno portão de ferro, e, na fachada, tres portas com portadas de cantaria, pla-

tibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em loja de frente ladhada e forrada, seguindo-se duas salas, corredor e dois quartos, forrados e assoalhados, e, no puxado, coziulha, despensa e W.C. de accordo com as posturas em vigor. No quintal, junto á parede do fundo do puxado, um compartimento de construção de madeira, coberto com telhas de zinco, todo cimentado, além de tanque para lavagens e caixa para agua. O predio mede de frente cinco metros e sessenta centimetros por vinte e dous metros e setenta centimetros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado cinco metros e trinta centimetros de comprimento, por tres metros e sessenta centimetros de largura. O terreno pertencente ao predio mede, inclusive a area edificada, de frente sete metros com igual largura na linha dos fundos e de extensão trinta metros e vinte centimetros, estando pela esquerda o fundo dividido com muros de vez de tijolo. A construção é de vez de tijolo com as divisorias de estuque, sendo bom o estado de conservação. Avaliado o predio com o terreno respectivo em quinze contos de réis, preço por que vai a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de maio de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escriptão interino, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Estava devidamente sellada. Está conforme. — O escriptão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Ribeiro & Martins

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Ribeiro & Martins, estabelecidos com restaurant á rua da Lapa n. 23, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Azevedo Torres & Comp. devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Ribeiro & Martins, estabelecidos á rua da Lapa n. 23, por sentença deste Juizo, de 11 de maio de 1915, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 1 de fevereiro de 1915. Foram nomeados syndicos os creditores Dias Almeida & Comp., residentes á rua do Carmo n. 34, ficando os creditores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos creditores convocados para a primeira assmbléa da presente fallencia que será realizada no dia 10 de junho de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1915. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escriptão interino, o subscrevo — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Está conforme. — O escriptão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De terceira e ultima praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10% para venda e arrematação dos bens penhorados ao executado José Corrêa, pela exequente Maria Cornelia de Carvalho, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira e ultima praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10% virem que o official da justiça que servir de porteiro dos auditorios deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 1 de junho do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona esta pretoria, á rua Fonseca n. 23, os bens penhorados ao executado José Corrêa, pela exequente Maria Cornelia de Carvalho, constante da avaliação em poder e cartorio do escriptão que este subscreve, a qual é do teor e fórma seguintes: Dous carroças gary com duas rodas grandes, e em bom estado tendo uma o n. 4.236 e outra o n. 4.297, do anno proximo passado, não estando licenciadas este anno, 350\$ cada uma, ou 700\$ as duas; quatro animaes muares, sendo um cascainho, conhecido por «Biamante», um branco, conhecido por «Parahyba», e dous castanhos claros, conhecidos por «Fortaleza» e «Calçado», 100\$ cada um ou 400\$ os quatro. Importa a avaliação de todos os bens no total de 1:100\$: primeiro abatimento de 10 %, 110\$, líquido 990; segundo abatimento de 10 %, 99\$, liquido 891\$. E, não havendo arrematante com o abatimento acima, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados. E, para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na fórma da lei. Dado e passado, nesta Capital Federal, em 21 de maio de 1915. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escriptão, o subscrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 10 dias para venda e arrematação dos bens moveis penhorados por A. F. Costa a Alencar Marinho, na acção executiva que lhe move por este Juizo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que no dia 1 de junho proximo, logo após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 horas, no predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro n. 210, Meyer, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens moveis penhorados por A. F. Costa na acção executiva que move contra Alencar Marinho, cujos bens foram descriptos e avaliados pela forma seguinte: Avaliação: Laudo da avaliação. Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil, e a requerimento de A. F. Costa, procedemos á avaliação dos bens moveis penhorados pelo requerente a Alencar Marinho, no executivo que lhe move por nota promissoria. Os referidos bens acham-se em sua actual residência a rua D. Romana 127 e são

Os abaixo descriptos que avaliamos da forma seguinte: Uma mobilia de peroba para sala de visitas, com um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas, com encosto e estufa, 100\$; um tapete da pelucia, 10\$; dous porta-bibelos de peroba, 60\$; uma cadeira de balanço, feição americana, de peroba, 30\$; sete capas de linho para mobilia, 11\$; um *toilette* de peroba, com pedra marmore e espelho *Lisauté*, 10\$; uma mesa de cabeceira, de peroba, 30\$; uma cama de peroba, para casal, 100\$; um tapete pequeno, 5\$; um *étagère* de peroba, com pedra marmore e espelho, 90\$; um guarda-louças de peroba, envidraçado, 100\$; 12 cadeiras de peroba, com assento de palhinha, singelas, 60\$; um guarda-comidas, de peroba, com tela de arame, 30\$; um *toilette* de peroba, feição inglez, com pedra marmore e espelho, 50\$; duas camisas de peroba, para solteiro, 60\$. Total 830\$. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1915. — *João Ferreira Cavalcante*. — *Dello Guarani de Barros*. E quem pretender arremar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça e serem os mesmos arrematados por quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação. E, para constar, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa a mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 20 de maio de 1915. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou d'elle noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Brateiz Maria das Neves como inculpa nas penas do art. 303, do Codigo Penal. E, como não tenha sido possível intimá-la pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 1 de junho proximo, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente e lital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de maio de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Brigada Policial

Termo de contracto celebrado entre a Brigada Policial do Districto Federal e a firma Rocha Couto & Companhia, para fornecimento á mesma brigada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze, dos artigos abaixo discriminados.

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e quinze, nesta secretaria do com-

mando, compareceram os senhores Rocha Couto & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva numero oito e treze, e apresentando o recibo da Contadoria, provando ter feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e quinze os seguintes artigos a saber: arruela de ferro, (kilo) mil cento e cincoenta réis; arrebites de ferro, de qualquer dimensão, (kilo) mil cento e vinte réis; brochas numero seis, (uma) mil e quatrocentos réis; brochas grandes numero oito a quatorze, (uma) dous mil e novecentos réis; brochas numero sete, (uma) mil e seiscentos réis; curva de ferro de meia pollegada, (uma) mil e duzentos réis; chumbo em lençol, (kilo) mil e trezentos réis; cõlla da Bahia, (kilo) tres mil e quatrocentos réis; cano de chumbo, para agua, (kilo) setecentos e oitenta réis; grelha de ferro fundido, (kilo) trezentos e setenta réis; lima bastarda de meia cana, de tres a doze pollegadas, (uma) mil quinhentos e cincoenta réis; oleo de motor, (kilo) novecentos réis; raspador para soalho, (um) mil e quatrocentos réis; soda caustica, (kilo) mil cento e oitenta réis; tinta Osina, diversas cores, (lata) nove mil e quatrocentos réis; torneira de pressão, de uma pollegada, (uma) onze mil réis; torneira de pressão de meia pollegada (uma) seis mil réis; torneira de passagem para agua, de tres quartos de pollegada (uma) cinco mil e quatrocentos réis; torneira de passagem para agua, de uma pollegada (uma) nove mil réis; torneira para lampião, (metro) quinhentos réis; verniz queima-nóz (galão) dezeseite mil réis; verniz branco, francez, (vidro) mil e trezentos réis e verniz preto, francez, (vidro) mil e trescentos réis, sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o sello proporcional segundo a lei de sellos em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda—Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes nos logares que foram indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira—Os pedidos para fornecimento serão satisfeitos, pelos contractantes, dentro do prazo marcado, que não poderá ser menor de vinte e quatro horas. A infracção desta condição importará na multa de que trata o regulamento em vigor;

Quarta—Os contractantes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos que lhes forem pedidos ou a fazel-o por pessoas que os representem, ficando sujeitos ao estatui lo no regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos;

Quinta—As despesas com o presente contracto correrão por conta das consignações «Material, aquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arreamento, vehiculos, inclusive automovel e seus accessorios, moveis, utensilios e outros artigos» e «Obras e conservação dos quartéis e outros proprios nacionaes, pertencentes á Brigada», da verba numero dezesseis do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente.

Sexta—Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes e praças, a dinheiro á vista ou mediante valores devidamente legalizados que serão mensalmente resgatados, os artigos de que necessitarem para consumo, ficando os fornecedores, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento á Brigada.

Setima—Obrigam-se tambem os contractantes a continuar o fornecimento pelos mesmos preços contractados, até 30 dias depois de terminado o prazo deste contracto.

Oitava—O presente contracto poderá ser rescindido, si os contractantes tiverem sido multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

E, por estarem assim accórdes, lavrou-se este termo que vai assignado pelo excellentissimo senhor general commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre quatro estampillas federaes, no valor total de mil e duzentos réis, estava escripto: Rio de Janeiro, vinte e um de maio de mil e novecentos e quinze. — *Rocha Couto & Comp.* — *Olympio Agobar de Oliveira*, general do brigada. — Testemunhas: *José Ramos Nogueira* — *Alfredo Gomes de Jesus*, capitão. — Confere. — *Euclydes Guimarães*, alforés escripturario.

Termo de contracto celebrado entre a Brigada Policial do Districto Federal e a firma José Silva & Comp., para fornecimento á mesma Brigada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze, dos artigos abaixo discriminados

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e quinze, nesta secretaria do commando, compareceram os Srs. José Silva & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro numero cincoenta e oito e sessenta e quatro, e apresentando o recibo da contadoria, provando ter feito a caução de quinhentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declaram que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e quinze os seguintes artigos, a saber: bandeja grande de ferro pintado, (uma) cinco mil réis; bandeja de metal branco, para copos, (uma) cinco mil réis; casquilho simples, (um) vinte e oito mil réis; casquilho duplo, (um) quarenta mil réis; faca para corrieiro, (uma) dous mil réis; mantegueira de porcellana, (uma) tres mil réis; moringue de barro, completo, (um) oitocentos réis; ourinol de louça, (um) tres mil réis; tubo de vidro para lampião, (um) trezentos réis, sob as seguintes condições:

Primeira. A pagar o sello proporcional, segundo a lei de sellos em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda. Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes nos logares que foram indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Terceira. Os pedidos para fornecimento, serão satisfeitos pelos contractantes dentro do prazo marcado, que não poderá ser menor de vinte e quatro horas. A infracção desta condição importará na multa de que trata o regulamento em vigor.

Quarta. Os contractantes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos que lhes forem pedidos ou a fazel-o por pessoas que os representem, ficando sujeitos ao estatui do no regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quinta. As despesas com o presente contracto correrão por conta da consignação «Material», «Aquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arreamento, vehiculos, inclusive automoveis e seus accessorios, moveis, utensilios e outros artigos», de

Verba numero dezesseis do artigo segundo da lei de orçamento do exercício vigente.

Sexta. Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes e praças a dinheiro à vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, os artigos de que necessitarem para consumo, ficando os fornecedores no caso de infração desta condição sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento à Brigada.

Sétima. Obrigam-se também os contractantes a continuar o fornecimento pelos mesmos preços contractados, até 30 dias depois de terminado o prazo deste contracto.

Oitava. O presente contracto poderá ser rescindido, si os contractantes tiverem sido multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo que vae assignado pelo Excellentissimo Senhor General commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos réis estava escripto. Rio de Janeiro, vinte e um de maio de mil novecentos e quinze. — José Silva & Comp. — Olympio Agobar de Oliveira, general de brigada. Testemunhas: Capitão, Manoel da Rocha Silveira. — Alferes, Mario Martins de Oliveira. — Confere. Euclides Guimarães, alferes escripturario.

Termo de contracto celebrado entre a Brigada Policial do Districto Federal e a firma Fontes Garcia & Comp, para fornecimento à mesma Brigada, durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze, dos artigos abaixo discriminados:

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e quinze, nesta Secretaria do Commando, compareceram os Srs. Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos à Avenida Passos numero cento e cinco e sete, e, apresentando o recibo da Contadoria provando ter feito a caução de um conto de réis, exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre do anno de mil novecentos e quinze, os seguintes artigos, a saber: alavanca de aço, (uma) dez mil réis; algodão em pasta, (kilo) cinco mil réis; arame farpado, (kilo) quinhentos réis; arame zincado, (kilo) novecentos réis; asbestos, (kilo) mil e oitocentos réis; anilina preta, (kilo) dezoito mil réis; anilina violeta, (kilo) dezoito mil réis; ácido muriatico, (kilo) quatro mil e quinhentos réis; agulha de empalhador, (uma) mil réis; alicate chato, (um) mil e quinhentos réis; alicate com bocca, (um) mil e oitocentos réis; alicate de torcer, (um) mil e oitocentos réis; alicate para cortar arame, (um) dous mil réis; alicate pequeno, para ferreiro, (um) dous mil e quinhentos réis; aluminio ouro, em pó, (carta) oitocentos réis; aluminio ouro, liquido, (caixa com doze vidros) doze mil réis; aluminio prata, liquido, (caixa com doze vidros) doze mil réis; alphabeto de A a Z, (collecção) quatro mil réis; arco de serra americana, (um) cinco mil e quinhentos réis; armação de serra americana, (uma) seis mil réis; arrebites de cobre, de qualquer dimensão, (kilo) seis mil e quinhentos réis; borracha em lençol, (kilo) doze mil réis; balde de ferro agatha, com valvula, (um) oito mil réis; barriletes, (um) dez mil réis; bacia de ferro agatha, (uma) dous mil e oitocentos réis; balde de zinco, diversos, (um) tres mil

réis; bacia de louça, (uma) dous mil e oitocentos réis; balança Roberval, até quinhentos kilos, (uma) duzentos e vinte mil réis; bar de ferro chato, (kilo) quatrocentos e oitenta réis; barra de ferro, (kilo) quatrocentos e oitenta réis; barra de ferro suco, (kilo) quinhentos e vinte réis; balmosas diversos, (kilo) mil e novecentos réis; bomba para de mupie, (uma) vinte e quatro mil réis; broca para latoeiro, (uma) mil e quinhentos réis; broca americana, (uma) mil e quinhentos réis; brocha franceza A. P., numero vinte, (uma) oito mil e quinhentos réis; brocha franceza A. P. numero dezesseis, (uma) seis mil e novecentos réis; brocha franceza A. P. numero dezoito, (uma) sete mil e novecentos réis; brocha americana, marca S. Ison, numero tres, para verniz, (uma) seis mil réis; brocha americana, marca Selson, numero quatro, para verniz, (uma) sete mil réis; brocha americana, marca Selson, numero cinco, para verniz, (uma) oito mil réis; bata-tinha, (kilo) dous mil e quinhentos réis; botão de massa para almofada, (um) cem réis; balmosas de metal branco, (kilo) oito mil réis; barra de aço, para molas, diversas dimensões, (kilo) mil e quatrocentos réis; cobre em chapa, para calha, (kilo) quatro mil e quinhentos réis; colla branca, (kilo) quatro mil réis; corda de linho, (kilo) mil e oitocentos réis; chaveiro de cobre, completo, de tres quartos de pollegada, (um) quatorze mil réis; concha de metal branco, para sôpa, (uma) cinco mil e quinhentos réis; copo para garlopa, (um) doze mil réis; copo para rebote, (um) sete mil réis; cafeteira de metal branco, (uma) doze mil réis; caixa automatica, completa, diversas, (uma) dezoito mil réis; caneca de ferro agatha, com oito centimetros de altura, (uma) setecentos réis; canivete para bombeiro, (um) tres mil réis; calice de vidro, (um) quatrocentos réis; cantoneira de ferro fundido, (kilo) oitocentos e cincoenta réis; carrinho de ferro, de mão, (um) vinte e seis mil réis; carrinho de ferro, de mão, «Petropolis», (um) vinte mil réis; colla linol, (kilo) sete mil réis; colher de metal branco, para café, (uma) trezentos e oitenta réis; colher de pedreiro, (uma) mil e quinhentos réis; cofre com pedestal e tres chaves differentes, aço à prova de fogo, (um) quatrocentos e noventa e nove mil réis; corredor de folha, (um) dous mil réis; copo de crystal, (um) mil trezentos e cincoenta réis; coador para tinta, (um) dous mil e quinhentos réis; colher de ferro para soldar, (uma) tres mil réis; compasso grande, (um) quatro mil e quinhentos réis; compasso de ponta, (um) tres mil réis; compasso de volta, (um) tres mil réis; compasso com ponta, para lapis, (um) tres mil réis; compasso de ferro, com vinte e cinco centimetros, (um) dous mil réis; cutelo para trichar, (um) tres mil réis; chapa de ferro preto, (kilo) quinhentos e quarenta réis; chapa de ferro galvanizado, (kilo) seiscentos e cincoenta réis; chapa de ferro fundido, para forja, (kilo) setecentos e cincoenta réis; chapa de ferro zincado, (kilo) mil e setecentos réis; chapa de ferro liso, para guarda-lama, (kilo) novecentos e oitenta réis; chapa de metal murso, (kilo) quatro mil réis; chave de funda, (uma) mil e oitocentos réis; chicara de meia porcellana, para chá, (casal) oitocentos réis; chumbo, (kilo) oitocentos réis; chrispidor, (um) tres mil e quinhentos réis; couraça de ferro fundido, (kilo) oitocentos réis; corta-frio, (um) quatro mil e quinhentos réis; corta-queim, (um) quatro mil e quinhentos réis; copo para plaina, (um) quatro mil e quinhentos réis; cramone de metal branco, (um) dezoito mil réis; cramone de ferro, de oito pollegadas, (um) quat o mil réis; dobradiças de junta, com parafusos, de diversos tamanhos, (uma) oitocentos réis; dobradiças de metal patente, de dois por tres quattos de pollegadas, (par) mil e quinhentos réis; dobradiças de metal patente de duas

pollegadas, (par) mil e duzentos réis; dobradiças de metal patente, de duas e meia pollegadas, (par) mil e novecentos réis; dobradiça de ferro, para junta, de quatro por tres quartos de pollegada, (par) dois mil réis; dobradiça de ferro de machina, de tres por tres pollegadas, (par) setecentos réis; dobradiça de ferro de machina, de quatro por quatro pollegadas, (par) oitocentos réis; dobradiça de ferro, para junta de duas por uma pollegada, (par) quatrocentos réis; dobradiça de ferro, para junta, de tres por tres quartos de pollegada, (par) quinhentos réis; dobradiça de ferro para machina, de duas por duas de pollegadas, (par) quinhentos réis; dobradiça de metal, de duas por tres quartos de pollegadas, (par) mil réis; dobradiça de machina, de duas a quatro pollegadas, (par) quinhentos réis; dobradiça de vac-rem, (uma) tres mil e quatrocentos réis; escarradeira de ferro esmaltado, branco, (uma) dois mil e trezentos réis; espolo, (um) tres mil e quinhentos réis; estopa branca, (kilo) mil cento e quarenta réis; escaradeira de porcellana, com garras, (uma) doze mil réis; escarradeira hygienica, com receptaculo de porcellana e pé de ferro, (uma) oito mil e quinhentos réis; enxada de aço, com cabo, (uma) tres mil réis; escarradeira de ferro esmaltado, de mão, (uma) seis mil e seiscentos réis; espuma de ferro (esmaltado), grande, (uma) mil e duzentos réis; espuma de ferro esmaltado, pequena, (uma) setecentos réis; escapula de ferro, com cano, sortidas, (uma) duzentos réis; esmalte branco, Repollin, (kilo) cinco mil réis; esmalte Star, (lata) mil e quinhentos réis; esticho carpineiro, (kilo) quatro mil e duzentos réis; enxó para carpinteiro, (uma) cinco mil réis; esquadro para carpinteiro, (um) dous mil e quinhentos réis; escala para ferreiro, (uma) tres mil réis; espelho de metal branco, para fechadura (um), duzentos réis; faca para cortar capim (uma), mil e quinhentos réis; folha de Flandres «koke», tres cruces (uma), dous mil e quinhentos réis; fechadura para gaveta, (uma) mil réis; fechadura a coin maçaneta, (uma) tres mil réis; fechadura de bomba, com quatro chaves, (uma) doze mil réis; fole pequeno, (um) quatro mil e quinhentos réis; flica para serrotar capim, (uma) mil e quinhentos réis; feltro verde, grosso, (metro) oito mil réis; ferro para garlopa, (um) tres mil réis; ferro para rebote, (um) dous mil e quinhentos réis; ferro para goivete, (um) mil e cem réis; ferro para soldar, (um) quatro mil réis; ferro completo para púa, (collecção) doze mil réis; fechadura para caixa, (uma) oitocentos réis; fechadura para estagers, (uma) mil réis; fechaduras para bureau-ministro, (uma) tres mil e quinhentos réis; fechadura para embutir, de quatro por tres pollegadas (uma) quatro mil réis; fechadura com trinco, para porta (uma) oito mil réis; fechadura grande, para caixa, (uma) tres mil e quinhentos réis; fechadura «Gorges», para gaveta, (uma) mil réis; folha de aço para serra, (uma) seiscentos réis; foice de meia roçada, (uma) mil e oitocentos réis; foice grande (uma) dois mil e quinhentos réis; frigideira de ferro, (uma) mil e oitocentos réis; gaveta simples, (uma) seis mil réis; gomma-lacca, (kilo) tres mil e quinhentos réis; grampo de arame, para cerca, (kilo) oitocentos réis; graxa em bexiga, (kilo) mil e duzentos réis; garrafa vasia, (uma) trescentos réis; grelha para fogão de bombeiro, (kilo) mil e quinhentos réis; grossa de aço (uma) tres mil e oitocentos réis; joelho de ferro, de meia pollegada (um) mil e quinhentos réis; jarro de louça (um) dois mil e oitocentos réis; jarro de ferro agathe (um) mil e duzentos réis; lima bastarda, chata, de doze pollegadas, (uma) mil e oitocentos réis; lima bastarda paralela, de doze polle-

gadas, (uma) dois mil réis; limatão de trez a doze pollegadas, sortidos, (um) mil e quinhentos réis; limatão de trez por dezesseis de pollegada, a cinco oitavo de pollegada, (um) dois mil réis; limatões de quatro millimeiros e cinco oitavo da pollegadas, (um) mil e oitocentos réis; limatões grossos, de meia pollegada, (um) dois mil réis; lavatorio de ferro completo, (um) doze mil e quinhentos réis; lonça de ferro esmaltado, Clarek, (kilo) dois mil e oitocentos réis; lamparina do bombeiro, numerois dois e trez, (uma, tres mil e quinhentos réis; lavatorio de ferro, com espelho, (um) quatro mil e quinhentos réis; lampeão de vidro, (um) dois mil e oitocentos réis; latrina «Zona», (uma) vinte e dous mil réis; marreta de ferro, (kilo) oitocentos e noventa réis; marmitta de folha, hermeticamente fechado, (um) sessenta mil réis; martello de aço, pequeno, (um) dous mil e quinhentos réis; maceta para carpinteiro, (uma) mil e quinhentos réis; machadilha Collins, encaçada, (uma) dous mil e oitocentos réis; macho de metal, para cano, de tres quartos de pollegada, com roseca de cinco oitavos de pollegada, (um) oito mil réis; malho grande, de cinco kilos, (um) quatro mil réis; mantega-da-vidro, (uma) novecentos réis; marmitta de ferro agatha, (fogo de quatro) oito mil réis; martello numero dous, (um) dous mil e quinhentos réis; martello para ferreiro, (um) tres mil réis; martello para correiro, (um) tres mil réis; metro de madeira, medida, (um) mil réis; molliço de meia porcellana, (um) mil e duzentos réis; oleo genuino, (kilo), mil trezentos e quarenta réis; ourinel de ferro agatha, (um) quatro mil réis; oleo fino commum, para motor, (kilo), quatrocentos e noventa e nove réis; palha para cadeira, (chicote) tres mil réis; parafuso de ferro, com porca, (kilo) mil e novecentos réis; parafusos de cabeça, oval, de diversas dimensões, (kilo) dous mil e novecentos réis; prego ponta de Paris, (kilo) oitocentos réis; prego com cabeça, de um a cinco pollegadas; (kilo) mil e duzentos réis; peneira para cal, (uma) tres mil e quinhentos réis; peneira de aramé, (uma) tres mil réis; porca de ferro, sextavada, de diversos tamanhos, (kilo) dous mil réis; porca de ferro quadrada de diversos tamanhos, (kilo) dous mil réis; patassa, (kilo) quatrocentos e quarenta réis; parafusos de metal, com fenda, (kilo) nove mil e quinhentos réis; registro de pressão, de tres oitavos de pollegada, (um) tres mil réis; registro de metal para pressão, (um) oito mil e quinhentos réis; regador de folha reforçada, (um) seis mil réis; serra de Venezi, (kilo), dois mil réis; saboneteira de ferro agatha, (uma) mil e duzentos réis; serra para cortar aço e ferro, (folha) quinhentos e cincoenta réis; sandalo, (kilo) mil e oitocentos réis; talladeira de aço, (uma) dois mil e quinhentos réis; tacho, (kilo) dois mil réis; torneira de metal, com macho, de uma pollegada, uma dezesseis mil réis; torneira de passagem, para agua, de tres oitavos de pollegada, (uma) dois mil e oitocentos réis; torneira de passagem, para agua, de meia pollegada, (uma) tres mil e duzentos réis; torneira de passagem, para agua, de cinco oitavos de pollegadas, (uma) quatro mil réis; torneira de registro, de chuveiro, de cinco oitavos de pollegada, (uma) doze mil réis; torneira de registro, de chuveiro, de tres quartos de pollegada, (uma) quatorze mil réis; travadeira para serrrote, (uma) dous mil e quinhentos réis; tubo de borracha, para circulação de agua, de tres quartos de pollegada, (um) vinte e quatro mil réis; tesoura para bombeiro, (uma) seis mil réis; taxas de ferro, (grossa) quatrocentos réis; telha de zinco, de nove por tres pés, (uma) tres mil quinhentos e oitenta réis; tenazas para canno, (uma) oito mil réis; terra de cazel, (kilo) dous mil réis; torneira de metal,

de pressão, (uma) quatorze mil réis; torneira de metal, de manivella, (uma) oito mil réis; torneira de metal branco, (uma) quatorze mil réis; toquezas de diversos tamanhos, (uma) cinco mil réis; torçida chata, para lamparina, (metro) duzentos e cincoenta réis; torçida para grizeta de lamparina, (metro) duzentos e trinta réis; tubo de borracha, para circulação de agua, de duas pollegadas, (um) trinta e oito mil réis; tubo de borracha, para circulação de agua, de uma e meia pollegada, (um) trinta mil réis; torniquete, (um) tres mil e quinhentos réis; união de metal, de tres quartos de pollegada, (uma) dous mil e quinhentos réis; verde composto, da primeira, (kilo) novecentos e oitenta réis; vulva de borracha, (uma) mil réis; verniz branco, (vidro) mil réis; vergalhão de aço doce, de diversas dimensões, (kilo) setecentos e noventa réis; vergalhão de ferro, de qualquer dimensão, (kilo) quinhentos e vinte réis; e zinco, (kilo) mil setecentos e cincoenta réis; sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei de sellos em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas que serão apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, sendo ratificados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Tercera — Os pedidos para fornecimento serão satisfitos pelos contractantes dentro do prazo marcado, que não poderá ser menor de vinte e quatro horas. A infracção desta condição importará na multa de que trata o regulamento em vigor.

Quarta — Os contractantes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos que lhes forem pedidos ou a fazê-lo por pessoas que os representem, ficando sujeitos ao estatuido no regulamento da brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Quinta — As despesas com o presente contracto correrão por conta das consignações, «Material», «Acquisição e concerto de armamento, munición, equipamento, arriamento; vehiculos, inclusive automovel e seus accessorios, moveis, utensilios e outros artigos», e «Obras e conservação dos quartéis e outros proprios nacionaes pertencentes á Brigada», da verba numero dezesseis, do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente.

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes e praças, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, os artigos de que necessitarem para consumo, ficando os fornecedores no caso de infracção desta condição sujeitos ás multas para as faltas commetidas no fornecimento á Brigada.

Sétima — Obrigam-se tambem os contractantes a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços contractados, até trinta dias depois de terminado o prazo deste contracto.

Oitava — O presente contracto poderá ser rescindido si os contractantes tiverem sido multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo Exm. Sr. general comandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre quatro estampilhas federaes, no valor total de mil e duzentos réis, estava escripto: Rio de Janeiro, vinte e um de maio de mil

novecentos e quinze.—*Fontes Garcia & Comp.* — *Olympio Agobar de Oliveira*, general de brigada. — *Testemunhas*, capitão *Manoel da Rocha Silveira* e alferes *Jorge Ashton*. Confere.—*Euclydes Guimarães*, alferes escripturario.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. coronel Tasso Fragoso, chefe do seu estado-maior, embarcou hontem ás 8.20 na estação inicial da Estrada do Ferro Central do Brazil em trem especial, com destino á fazenda Monte Alegre, onde se acha convalescendo o Sr. Dr. Sabino Barroso, ministro da Fazenda.

Foi objecto principal da viagem de sua Excellencia, conferenciar com o titular da pasta da Fazenda sobre a organização da proposta dos diversos orçamentos, a ser apresentada ao Congresso Nacional.

Na gare estiveram os Srs. Dr. Lafayette de Carvalho, secretario da presidencia; capitão de corvata Thibos Fleming, sub-chefe do estado-maior; capitão Carlos Eiras, e capitães-tenentes Alvim Pessoa e Dodswoth Martins, ajudantes de ordens; Dr. Eusébio de Queiroz Mattos e coronel Maggi Salomon, officiaes do gabinete da presidencia.

Sua Excellencia regressou a esta capital ás 18 horas e 55 minutos.

O Sr. ministro do Interior, Dr. Carlos Maximiliano, visitou hontem a Escola Promotória Quinze de Novembro.

Acompanhado do assistente militar do seu minist'rio, Sr. tenente-coronel Augusto Costa, o Sr. ministro chegou, de automovel, áquelle estabelecimento, ás 15 1/2 horas.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Diniz.

Official de dia á Brigada, alferes Domingos.

Médico de dia ao hospital, tenente Dr. Mirabeau e interno de dia, alferes honorario Toscano.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Cameron.

Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia á Brigada, sargentos Lahir e Costa Azvedo.

Ronlim as patrulhas, alferes Estrellita e Sabino.

Ronla no 4º districto, alferes Reis.

Ronda ás patrulhas dos 19º e 20º districtos, alferes Cordeiro.

Promptidão no regimento do cavallaria, alferes Vietal e, no 1º regimento de infantaria, alferes Cybron.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Palmira; Caixa de Conversão, alferes Meljo Moraes; Thesouro Nacional, alferes Quirino e Casada Moeda, alferes Paiva.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Dantas; no 2º, tenente Aristides; no 3º, capitão Benedito; no 4º, capitão Barbosa Lima; na cavallaria, capitão Garcia; no quartel da Saude, tenente Paranhos e no quartel do Meyer, tenente Sylvio.

Uniforme, 4º.

Sepultaram-se no dia 21 do corrente 31 pessoas, sendo: nacionaes 45 e estrangeiras 6; do sexo masculino 42 e do sexo feminino 19; maiores de 12 annos 25 e menores de 12 annos 26; gratuitas, 21.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 20 de maio de 1915.

Estações	Coordenados geographicos		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos caracteristicos
	Latitude	Longitude W. Grw			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
S. Luiz do Maranhão.....	2º, 29'	44º, 18'	20	57.0	29.4	31.6	24.6	23.6			NE	3	6	Ince t.
Fortaleza.....	3º, 14'	38º, 31'	30	59.2	23.0	31.8	24.2	20.3			SE	5	8	Orvalho.
Fernando Noronha.....	3º, 51'	32º, 25'	95	58.7	27.2	27.8	24.8	19.4			S	5	3	Bom.
Guaranairanga.....	4º, 17'	39º, 00'	780	—	18.8	23.8	20.0	13.3	1.0		E	4	10	Incerto.
Barra do Corda.....	5º, 31'	45º, 16'	81	53.6	24.6	33.6	20.6	21.4			—	—	10	Nevoeiro tenue.
Imperatriz.....	5º, 32'	47º, 35'	—	—	24.2	32.4	20.6	20.9			W	—	0	Bom, nev. ten. orv.
Crájahú.....	5º, 49'	46º, 27'	154	—	24.1	33.4	22.0	19.5			NNE	2	2	
Parahyba.....	7º, 06'	34º, 51'	43	63.4	26.8	23.4	21.6	20.2	0.3		S	2	6	
Campina Grande.....	7º, 18'	35º, 54'	533	61.5	19.6	29.8	17.3	13.6			NE	3	4	Incerto.
Goyana.....	7º, 34'	35º, 08'	14	60.9	23.4	28.8	22.0	20.1	1.8		SE	4	9	Nevoeiro tenue.
Pesqueira.....	8º, 26'	37º, 14'	663	38.8	19.5	30.0	—	14.4			—	—	0	
Aracajú.....	10º, 55'	37º, 04'	4	61.4	23.0	27.5	23.0	20.0	10.0		E	3	6	Incerto.
Cacitê.....	14º, 03'	42º, 37'	900	63.0	20.2	29.4	14.8	12.5			SE	3	12	
Ilhéos.....	14º, 48'	39º, 03'	3	62.1	21.0	27.6	21.4	18.4	4.3		SW	1	2	Bom.
Pyrenopolis.....	15º, 52'	48º, 57'	792	63.0	22.4	30.8	18.2	14.9	0.8		E	4	5	Ince to.
Goyaz.....	15º, 55'	50º, 08'	509	—	27.2	35.0	12.5	16.6			C	0	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	15º, 56'	57º, 39'	180	64.4	21.3	28.7	20.6	18.7			C	0	10	Bom.
Montes Claros.....	16º, 43'	43º, 52'	618	61.0	22.2	28.0	9.6	14.4			NE	4	0	Bom.
Pirapora.....	17º, 21'	44º, 57'	472	60.4	28.3	32.7	13.9	14.2			C	0	4	Bom, orvalho.
Theophilo Otoni.....	17º, 45'	41º, 26'	305	61.4	22.1	27.5	18.4	17.0			NE	1	10	Incerto.
Corumbá.....	19º, 00'	57º, 39'	155	62.8	23.0	37.0	19.0	21.6			C	0	8	
Bello Horizonte.....	19º, 55'	43º, 56'	857	61.9	22.8	27.8	12.0	13.7			SE	4	7	Ince to.
Ouro Preto.....	20º, 23'	43º, 30'	1.150	66.9	16.4	19.8	12.0	12.7			—	—	10	Incerto, nevoeiro.
Barbacena.....	21º, 14'	43º, 46'	1.090	65.1	15.4	23.8	13.6	11.6	3.2		C	0	10	Mão.
Lavras.....	21º, 17'	45º, 02'	868	63.5	18.4	24.0	11.6	13.0	3.0		E	4	6	
Muzambinho.....	21º, 24'	46º, 35'	1.036	64.0	16.5	20.8	13.7	13.1			C	0	10	Incerto.
Palmyra.....	21º, 27'	43º, 33'	878	65.1	16.0	18.0	14.8	12.1			E	2	10	Mão.
Campos.....	21º, 40'	41º, 30'	10	64.8	21.8	21.6	18.6	16.3	4.0		NW	1	10	Mão.
Juiz de Fóra.....	21º, 46'	43º, 21'	682	65.4	19.6	19.7	15.8	12.8			C	0	5	Bom.
Carmo.....	21º, 53'	42º, 36'	314	62.7	21.8	23.7	17.1	13.8	1.3		NE	2	6	Bom, orvalho
Caxambú.....	21º, 57'	44º, 56'	891	64.3	17.0	21.8	13.0	12.3	1.3		C	0	8	Bom, nevoeiro.
Friburgo.....	22º, 17'	42º, 32'	846	64.8	16.6	19.0	15.5	12.3			C	0	0	Bom.
Macabé.....	22º, 24'	41º, 50'	4	—	23.8	23.6	17.2	15.1	6.4		C	0	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22º, 24'	44º, 58'	937	64.7	15.3	22.0	13.8	12.4	2.7		C	0	10	Mão, nev.
Therezopolis.....	22º, 25'	43º, 00'	910	63.8	18.9	13.0	14.0	12.5	2.7		N	3	1	Bom.
Vassouras.....	22º, 25'	43º, 41'	436	62.5	13.8	20.2	15.8	13.9	9.0		NNE	2	3	
Rezende.....	22º, 28'	44º, 26'	399	64.0	18.1	21.7	16.2	14.2	0.6		C	0	10	Mão.
Linheiro.....	22º, 30'	43º, 41'	402	64.2	19.4	20.6	16.0	14.5			C	0	3	Incerto, nev. ten.
Petropolis.....	22º, 31'	43º, 10'	813	61.9	18.1	16.9	14.4	13.6	1.0		NNE	2	3	Bom.
Mendes.....	22º, 32'	42º, 28'	434	63.1	18.0	18.5	15.5	13.8	0.8		C	0	8	
Tingá.....	22º, 35'	43º, 15'	125	64.2	20.1	23.5	17.2	15.4	8.6		C	0	5	Ince., nev. tenue.
S. Pedro.....	22º, 35'	43º, 30'	179	64.5	20.6	23.2	16.6	16.7	1.2		C	0	3	Orvalho.
Rio Douro.....	22º, 37'	43º, 28'	128	64.7	21.9	25.8	17.3	16.2	5.1		C	0	2	
Piquete.....	22º, 37'	45º, 09'	662	64.5	19.4	19.6	15.0	13.3	0.2		NW	1	9	Bom.
Capital (Rio).....	22º, 54'	43º, 10'	61	64.3	22.6	21.6	18.4	14.8	14.9		C	0	0	Bom.
Angra dos Reis.....	23º, 01'	44º, 20'	4	62.5	23.0	23.2	15.6	15.9	0.6		SE	2	0	Bom.
S. Paulo.....	23º, 34'	46º, 35'	820	63.6	15.3	17.8	11.5	12.2	0.5		NE	3	10	
Santos.....	23º, 56'	46º, 19'	10	64.3	21.1	21.1	15.1	15.9	3.4		W	2	3	Orvalho.
Guarapuava.....	25º, 24'	51º, 27'	1.116	65.3	13.0	22.1	8.4	10.5			E	1	10	
Curityba.....	25º, 25'	49º, 18'	908	63.8	14.4	16.2	8.8	11.5			NE	2	10	Mão, nevoi
Paranaguá.....	25º, 31'	48º, 30'	3	63.7	18.4	19.0	11.4	14.3			E	1	10	Mão.
Blumenau.....	26º, 55'	49º, 04'	24	65.2	16.9	21.2	7.7	12.5			SW	1	10	
Camboriú.....	27º, 01'	48º, 38'	5	62.3	16.8	21.2	14.3	13.4			C	0	4	Bom.
Brusque.....	27º, 05'	48º, 59'	25	66.9	15.2	23.8	14.5	12.3	0.1		N	1	8	Mão.
Florianopolis.....	27º, 35'	48º, 34'	3	63.9	17.5	23.0	10.2	12.6			C	0	8	
Porto Alegre.....	30º, 02'	51º, 11'	26	65.3	12.5	17.6	5.1	10.3			C	0	7	Nevoeiro
Montevideo.....	34º, 55'	56º, 12'	—	62.8	10.5	14.8	7.3	6.5			NNW	4	1	Bom, nev.

Occurencias — Em Aracajú choveu esta manhã. Em Pesqueira, Campos, Paranaguá, Blumenau e Brusque chuviscou esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, Aracajú, Pyrenopolis, Lavras, Palmyra, Carmo, Passa Quatro, Therezopolis, Vassouras, Tingá, Rio Douro, Piquete, Angra dos Reis e Santos choveu hontem. Em Juiz de Fóra, Friburgo, Rezende, Petropolis, Mendes, S. Pedro, S. Paulo e Brusque chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Porto Alegre com 3º,4 e em Montevideo com 7º,3.

Nota — A pressão barometrica neste boletim acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal.

Nota — Telegrammas recebidos até ás 18 horas 57, faltaram 43.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1915.

MESES	BAROMETRO REDUZIDO A 0. ^o	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	757.6	23.3	17.3	82	Calma	0.0	10, Nb.
14 hs.....	757.4	22.4	18.1	90	Calma	0.0	10, Nb.
21 hs.....	759.8	19.0	16.0	98	S	8.0	10, Nb.

Temperatura: maxima, 26° 0 às 0 hs. 20 m.; minima, 18° 8 às 23 hs. 45 m.; evaporação, 2^m/m³; chuva 35^m/m².
Choveu forte e fracamente, durante todo o dia.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria do Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0. ^o	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	759.8	19.0	13.2	93	E	2.0	10, A-St, Nb
14 hs.....	759.0	21.3	13.2	71	E	3.3	10, Nb, A-St
21 hs.....	760.2	20.9	11.2	78	E	2.0	10, Nb

Temperatura: maxima, 21° 3 às 17 hs. 0 m.; minima, 18° 4 às 7 hs. 38 m.; evaporação, 3^m/m³; chuva 11^m/m².
Choveu no correr da madrugada e chuveou pela manhã.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0. ^o	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
7 hs.....	759.4	20.5	15.7	87	NNE	1.0	6, A-Cu, S-Cu.
14 hs.....	757.8	23.6	16.5	76	SE	4.0	4, Cu.
21 hs.....	757.8	23.4	17.6	82	Calma	0.0	0, Limpo.

Temperatura maxima 23° 3. às 12 hs. 35 m.; minima 19° 9 às 7 hs. 15 m. Evaporação, 4m/m³. Chuva. 0m/m². Insolencia
0 hs. 0 m.

Na Faculdade de Medicina realizam-se hoje os seguintes exames :

1º anno medico (ás 14 horas)—Elias Otto de Azevedo, Alfredo A. da Veiga, Demeval Monteiro de Carvalho, Arnaldo Blake de Santa, Gerson Tavares Rodrigues, Edgard da Cruz Ferreira, Gastão Maia de Bittencourt Menezes, Antonio José Monteiro, Floriano dos Santos Lima, José Leal Burlamaqui, José Carlos de Almeida e Senna e Bonifacio Antonio Borba.

Turma suplementar — José Epaminondas de Figueiredo, Alvaro Leite e Otáclia, Lamounier G. de Andrade e Souza, Huberto Leite Ribeiro, Jayme Marques de Araujo, Julio Muriz e Eugenio Vieira Bello.

2º anno de curso medico (ás 14 1/2 horas)—Durval Delphino de Brito, Jeronymo José Carrazedo e Armantino Lopes Pedrosa.

3º anno medico: — Anatomia — (ás 9 horas) — Oswaldo de Araujo Lima, João Caudido de Andrade, Bonifacio Sucupira Filho, Manoel Corrêa da Cunha, Alfredo da Costa Monteiro, Marciano Aristoteles F. Pires, Antonio Pinheiro Junior, Pericles Ferraz do Amaral, Raul da Silva Amaral, Godofredo Brandão Graça, João Sabino e João Tolomei.

Turma suplementar: — Francisco Marcondes Vieira, Otto do Lago Galvão, José Fernandes Torres, Sylvio Corrêa Sussuarana, Rubem da Rocha Paranhos, Leonidas Laquentino Machado, Julio Toscano de Brito, Oscar Carlos de Lima, Mario d'Utra e Silva, Manoel Pereira da Cunha, Eduardo dos Santos Moreira, Albertino Rodrigues Sobrado, Wladimir Nida, Flavio de Menezes Castro, José Madeira Barros, Pedro Leandro Steele e Paulo Baptista Rombo.

(2ª chamada): Fernando Conrado do Valle, Osorio França e Eurico Pedrosa Filho.

3º anno de pharmacia (ás 13 horas)—Exame final—Armando da Silva Brandão.

Aviso — São convidados a comparecer ao gabinete do director, hoje, ás 12 horas, os seguintes alumnos: Elisiario Malta da Costa, Francisco Paulo Novack e Raul Lima.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, S. João Baptista, Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias, foi no dia 20 do corrente o seguinte:

Existiam 1.172 nacionaes e 1.037 estrangeiros, total, 2.209; entraram 33 nacionaes e 20 estrangeiros, total, 53; sahiram 43 nacionaes e 26 estrangeiros, total, 71; falleceram 10 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 13; existem 1.132 nacionaes e 1.028 estrangeiros, total, 2.160.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 21, de 1.632 consultantes, para os quaes se aviaram 1.883 receitas e effectuaram-se 83 extracções de dentes e 305 curativos e pequenas operações.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapema* e *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até 9.

Pelo *Aracaty*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Ottawa*, para Santos, Victoria, Tenerife, Christiania, Gottemburg e Sockholmo, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Flandre*, para Dakar e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil — Loterias da Capital Federal. — Lista geral dos premios da 38ª loteria do plano 248, 87ª extracção do anno de 1915, realizada em 21 de maio de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

21.591.....	200\$000
49.647.....	200\$000
29.954.....	100\$000
6.364.....	20:000\$000
28.063.....	100\$000
31.774.....	2:000\$000
13.529.....	200\$000
16.036.....	100\$000
32.470.....	100\$000
21.400.....	100\$000
33.783.....	100\$000
30.502.....	100\$000
10.597.....	200\$000
41.570.....	100\$000
11.867.....	100\$000
22.483.....	100\$000
10.313.....	200\$000
29.931.....	100\$000
54.456.....	100\$000
56.557.....	100\$000
35.567.....	100\$000
47.573.....	100\$000
29.961.....	100\$000
4.718.....	100\$000
981.....	100\$000
21.359.....	4:000\$000
31.512.....	200\$000
27.668.....	100\$000
51.472.....	200\$000
42.983.....	100\$000
45.061.....	100\$000
15.608.....	200\$000
52.025.....	100\$000
39.327.....	200\$000
36.237.....	1:000\$000
3.896.....	100\$000
12.542.....	100\$000
9.821.....	200\$000
57.083.....	100\$000
15.809.....	200\$000
16.871.....	100\$000
48.092.....	100\$000
14.033.....	100\$000
59.159.....	100\$000
11.079.....	200\$000
11.041.....	100\$000
22.050.....	100\$000
47.533.....	200\$000
26.040.....	3:000\$000
13.280.....	100\$000
23.733.....	200\$000
39.658.....	200\$000
5.619.....	100\$000
35.513.....	100\$000
54.371.....	100\$000
37.419.....	200\$000
49.375.....	100\$000

Approximações

6.363 e 6.365.....	200\$000
26.039 e 26.041.....	100\$000
34.773 e 34.775.....	50\$000

Dezenas

6.351 a 6.370.....	40\$000
26.031 a 26.040.....	30\$000
34.771 a 34.780.....	20\$000

Centenas

6.301 a 6.400.....	8\$000
26.001 a 26.100.....	6\$000
34.701 a 34.800.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 61 tem 4\$ e os terminados em 4 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 61.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Durante o mez de junho de 1913, o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 817 analyses, sendo 777 sob o ponto de vista bromatologico e 40 para classificacão fiscal, aduaneira e outros fins.

(Continuado do n. 110.)

N. 584, de 23 de abril de 1913:

Producto complexo, contendo sulfato de calcio, oxydo de ferro, silica e dextrina, tendo em rotulo impresso «Houston's Rock Hard Water prottey», despachado por M. Buarque & Comp.

N. 641, de 8 de maio de 1913: Resina danimar despachada por Asty & Comp.

N. 673, de 12 de maio de 1913:

Tinta preparada á agua, contendo gomma laca e chlorato de chumbo, tendo um rotulo impresso «Guick Russet Boston Blacking Co Montmagny», despachada por Henrique Ferreira & Comp.

N. 674, de 12 de maio de 1913:

Tinta á agua para calçado, tendo em rotulo impresso «Radium Grison pour Chevreux Box-calf Chevré & Manton» Paris, despachada por Faria Placido & Comp.

N. 675, de 12 de maio de 1913:

Oleos pesados de petroleo, tendo de mistura pequena quantidade de oleos leves, despachado por J. M. Sampaio & Comp.

N. 718, de 14 de maio de 1913:

Medicamento, tendo em rotulo impresso J. Boillot & Comp., despachado por Rodolpho Hass & Comp.

N. 719, de 29 de maio de 1913:

Mistura de talco, amido e acido borico, ligeiramente perfumada, tendo em rotulo impresso «Talcolin», despachada por Ambrosio Lameiro & Comp.

N. 746, de 29 de maio de 1913:

1) Mordente para dourar, marca GAB, procedente de Hamburgo, garrafão n. 11.100, despachado por Henrique Weiss & Comp.

2) Mordente para dourar, marca idem, procedencia idem, garrafão n. 11.071, despachado idem, idem.

3) Tinta a oleo, marca idem, procedente idem, garrafão n. 11.092, despachado idem, idem.

4) Tinta a oleo, marca idem, procedente idem, garrafão n. 11.082, despachado idem, idem.

N. 747, de 29 de maio de 1913:

Bebida artificial, procedente da Mesa de Rendas Federaes de Macahé, apprehendida a Ribeiro Xavier e Serra, tendo em rotulo impresso «Vinho Fino Velho Reserva do armazem M. R. Cardoso».

N. 748, de 29 de maio de 1913:

Liga de chumbo-antimonio, predominando o primeiro, despachado por Alberto Devessos.

N. 766, de 2 de junho de 1913:

Tinta á agua, contendo 9.235 de materia corante derivado do alcatrao da hulha, tendo em rotulo impresso «Badische Aniline e Soda Fabrick Landurigs hafen Uenville», despachada por Paulo Zigmund.

N. 771, de 2 de junho de 1913:

Tinta á agua, contendo 18,046 % de materia corante do alcatrao da hulha, despachada por Paulo Zigmund.

N. 806, de 4 de junho de 1913:

Oleo de petroleo impuro, proprio para combustão, despachado por Alberto de Almeida & Comp.

N. 822, 9 de junho de 1913:

Hidro-sulfito de sodio, tendo um rotulo impresso «Hydromit», despachado por Kovarick & Fischer.

N. 823, de 9 de junho de 1913:

Borato e recinato de manganez, tendo de mistura sulfato de calcio, marca CK procedente de Hamburgo.

N. 823, de 9 Junho de 1913 :

Tecido de algodão colorido, mas não tinto, despachado por E. Salathé.

N. 844, de 12 de junho de 1913 :

Fios de borra de seda despachados por D'Onic & Comp.

Alfandega de Santos :

Officio n. 303, de 19 de abril de 1913 :

Sulfato de bario colorido com materia corante vermelho derivado do alcatrão da hulha, despachado por I. A. de Caldas Filho.

Officio n. 370 de 16 de maio de 1913.

Mistura de residuos de petroleo e substancias graxas alcanilizadas, aromatizadas por nitro benzina, predominando os primeiros marca Z. B. C. dentro de um lasango.

Officio n. 402, de 30 de maio de 1913 :

Carvão animal contendo pouco phosphato e muito oxido de ferro, despachado por Lerener Bulow & Comp.

Alfandega do Estado do Espirito Santo :

Officio n. 106, de 18 de abril de 1913 :

Vinho branco artificial aprehehdido a Bibiano & Comp., tendo em rotulo impresso «Vinho fino reserva 1870—Brangança Duarte & Comp.».

Alfandega da Parnahyba:

Officio n. 158, de 15 de maio de 1913:

Bebida gazosa artificial tendo em rotulo impresso «Kola Champagne The Belfast Mineral Water Co Ltd.»

Directoria da Receita Publica:

Ordem n. 3, de 7 de maio de 1913:

Vinho branco artificial, procedente da Collectoria das Rendas Federaes de Petropolis, tendo em rotulo impresso «Vinho fino do Porto, engarrafado nos armazens de Carneiro Costa & Comp. Porto».

Vinho branco natural, adicionado de alcool (20,2% de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Vinho Cordeiro, fino, exportado por José Francisco de Jorge».

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Officio n. 139, de 28 de abril de 1913:

Aguardente de canna, contendo principios aromaticos vegetaes (54,0% de alcool em volume), tendo em rotulo impresso «Industria Nacional» e em outro manuscrito—Aguardente rectificada, 22 grãos, Laurinda Leão & Comp., fabricantes.

Collectoria Federal do Rio Preto:

Officio n. 30, de 29 de maio de 1913:

Cognac de fantasia, tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Comp., Cognac», mas não apresentando os caracteres do verdadeiro «Cognac Jules Robin & Comp.», sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, apprehendido a Manoel Camarinho.

Collectoria de Rendas Federaes em Jahú :

Officio n. 59, de 8 de maio de 1913 :

1. Cognac de phantasia tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Comp., Cognac», mas não apresentando os caracteres do verdadeiro «Cognac Jules Robin & Comp.», sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, apprehendido a Quarinon & Keller.

2. Cognac de phantasia tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Comp., Cognac», mas não apresentando os caracteres do verdadeiro «Cognac Jules Robin & Comp.», sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, apprehendido a Ursi Leonardo.

Collectoria Federal de Barretos :

Officio n. 66, de 12 de maio de 1913 :

Cognac, tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Comp., Cognac», preparado com alcool purificado e não apresentando os caracteres do verdadeiro «Cognac Jules Robin & Comp.», sendo de presumir que provenha

de fabricação nacional, apprehendido a Marcolino Antonio Netto.

Collectoria Federal de Jaboticabal :

Officio n. 40, de 20 de maio de 1913 :

1. Cognac de phantasia tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Comp., Cognac», mas não apresentando os caracteres do verdadeiro «Cognac Jules Robin & Comp.», apprehendido a Januario Jafelic.

2. Cognac de phantasia tendo em rotulo impresso «Jules Robin & Comp., Cognac», mas não apresentando os caracteres do verdadeiro «Cognac Jules Robin & Comp.», apprehendido a Ascari Bonafedi.

Foram condemnados os seguintes productos enviados com o officio n. 809, de 8 de maio de 1913, da Directoria Geral de Saude Publica :

Analyse n. 41—Vinho tinto artificial, contendo materia corante derivada do alcatrão da hulha, tendo em uma faixa de papel em

manuscrito «Rua Marechal Rangel 233—Vinho Rio Grande», apprehendido na casa Commercial denominada «Cooperativa dos Operarios».

Alyse n. 42—Vinho tinto artificial, contendo materia corante derivada do alcatrão da hulha, tendo em uma faixa de papel em manuscrito «Rua Marechal Rangel 233—Vinho Rio Grande», apprehendido na casa commercial denominada «Cooperativa dos Operarios».

Analyse n. 43—Vinho tinto artificial, contendo materia corante derivada do alcatrão da hulha, tendo em uma faixa de papel em manuscrito «Rua Marechal Rangel 233—Vinho Verde», apprehendido na casa commercial denominada «Cooperativa dos Operarios»?

Laboratorio Nacional de Analyses, 8 de maio de 1915.—O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

QUADRO SYNOPTICO DAS ANALYSES REALIZADAS NO MEZ DE JUNHO DE 1913

Productos	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Santos	Alfandega do Estado do Espirito Santo	Alfandega da Parnahyba	Directoria da Receita Publica	Delegacia Fiscal do T. N. em Minas Geraes	Collectoria Federal do Rio Preto	Collectoria de Rendas Federaes em Jahú	Collectoria Federal de Jaboticabal	Collectoria Federal de Barretos	Directoria Geral de Saude Publica	Total
Aguardentes.....	1	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	2
Agua mineral.....	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Azeite doce.....	38	—	—	1	—	—	—	—	—	—	—	39
Azeitonas.....	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27
Bebidas gazosas artificiaes.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Biscuitos.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Bebidas amargas.....	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14
Chocolate.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Cervejas.....	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Chá.....	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Cognacs.....	10	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	16
Conservas de carnes.....	53	—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	33
Conservas de fructas, doces, etc.	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Conservas de legumes.....	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	29
Conservas de peixes.....	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	18
Farinhas e pós nutritivos.....	28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28
Fios e tecidos.....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Fructas seccas.....	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	16
Genebras.....	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Kirchs.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Leites.....	25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25
Licores.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Manteigas.....	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15
Massas e conservas de tomates.	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Massas para sopas.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Medicamentos e desinfectantes.	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Metaes e ligas.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Molhos e condimentos diversos.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Productos diversos do dominio da bromotologia.....	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Productos naturaes ou industrias diversas.....	12	—	3	—	—	—	—	—	—	—	2	15
Queijos.....	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	19
Sumos de fructas.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3
Tintas.....	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
Vermouths.....	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22
Vernizes.....	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
Vinhos artificiaes.....	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Vinhos communs ou naturaes.....	312	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	312
Vinhos espumantes.....	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9
Whiskies.....	11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11
	732	3	1	—	2	1	1	2	2	1	11	817

A receita produzida pelas analyses e distribuida em 14 de Junho de 1915.
Laboratorio Nacional de Analyses, 8 de maio de 1915.

ESTATISTICA COMMERCIAL

Directoria de Estatistica Commercial
(MINISTERIO DA FAZENDA)

Movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros, q. se funcionam na praça do Rio de Janeiro, em 30 de abril do c. .rente anno, comparado com igual data do anno passado

Valor em contos de réis

Activo	Capital a realizar		Letras descontadas		Emprestimos em conta corrente		Dettas a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Bancos												
London Bank.....	11.111	11.111	1.260	3.132	8.282	8.333	13.291	17.329	16.648	15.221	88.996	85.171
River Plate Bank.....	—	—	875	2.900	5.573	6.081	13.798	15.226	7.596	7.631	75.411	53.541
British Bank.....	8.889	8.889	4.336	7.170	19.970	23.945	10.905	10.140	58.389	61.401	—	—
Brasilianische Bank.....	—	—	4.669	8.241	12.750	16.996	13.258	20.498	15.211	18.912	30.509	31.418
Banco Allemão Transatlantico..	—	—	1.230	3.274	5.018	7.331	18.291	13.533	—	—	11.100	15.571
Banco Germanico.....	—	—	1.718	3.236	6.611	10.039	6.788	9.161	—	—	6.590	5.125
Espanol del Rio de la Plata....	—	—	2.305	4.011	8.287	7.901	2.740	—	10.060	—	15.492	—
Banco Nacional Ultramarino....	—	—	934	—	5.353	—	3.079	—	—	—	12.557	—
The N. City Bank of New York.	—	—	189	—	40	—	225	—	—	—	49	—
Banco do Brazil.....	25.000	25.000	24.012	43.973	30.000	30.792	4.020	4.581	67.653	61.001	53.229	62.688
Banco do Commercio.....	—	—	3.085	2.832	2.215	1.925	1.102	757	7.190	6.250	66.087	62.056
Lavoura e do Commercio.....	—	—	1.678	3.530	7.097	4.366	50	60	2.165	2.090	8.435	7.623
Credito Rural.....	—	—	3	—	1	14	64	60	—	—	40	40
Commercial.....	719	715	9.232	10.700	4.239	5.951	1.102	72	22.313	25.687	57.410	56.517
Mercantil do Rio de Janeiro....	17	19	7.643	7.841	5.420	5.657	1.987	1.138	13.786	13.780	26.358	13.405
Provincia do R. G. do Sul (Ficial nesta Capital).....	—	—	3.404	3.430	6.311	6.365	865	1.351	9.444	11.536	—	—
Total dos bancos estrangeiros.	20.000	20.000	17.546	32.107	71.884	83.226	82.375	94.899	107.904	106.109	240.764	193.826
Total dos bancos nacionaes....	25.733	25.734	49.027	72.369	55.283	54.410	9.190	8.022	122.551	120.356	214.559	202.329
Total geral.....	45.733	45.734	66.573	104.476	127.167	137.636	91.565	102.921	230.455	226.465	455.323	396.155

Directoria de Estatística Commercial
(MINISTERIO DA FAZENDA)

Movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros, que funcionam na Praça do Rio de Janeiro, em 30 de abril do corrente anno, comparado com igual data do anno passado

Valores em contos de réis

Passivo	Capital		Fundo de reserva		Depositos á vista		Depositos a prazo		Valores depositados		Caixa matriz e filiaes		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo		
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915
Bancos																			
London Bank.....	22.222	22.222	—	—	13.862	10.355	7.865	8.058	105.644	100.392	7.459	4.310	—	—	14.568	18.738	171.620	161.124	
River Plate Bank.....	1.500	1.500	—	—	15.025	12.011	1.877	1.900	83.006	61.176	5.777	5.367	—	—	14.507	16.010	121.692	97.973	
British Bank.....	17.778	17.778	—	—	15.602	13.075	17.332	22.701	67.835	84.243	4.435	7.892	—	—	5.621	2.719	130.603	148.441	
Brasilianische Bank.....	15.000	15.000	—	—	8.798	12.191	5.848	8.875	58.978	73.828	10.222	7.304	—	—	7.306	6.443	106.453	123.734	
Banco Allemão Transatlantico.....	3.000	3.000	—	—	5.832	7.616	4.554	3.321	29.451	32.737	7.129	3.270	—	—	829	471	50.806	50.427	
Banco Germanico.....	2.205	2.205	—	—	2.134	3.318	6.733	9.161	6.590	5.125	6.509	10.857	—	—	1.410	1.115	26.636	31.814	
Espanol del Rio de la Plata.	1.600	1.600	—	—	—	—	4.581	5.418	28.253	—	9.702	7.307	—	—	2.147	3.792	46.287	48.117	
Banco Nacional Ultramarino	1.500	—	—	—	10.519	—	34	—	12.557	—	9.379	—	—	—	13.394	—	47.383	—	
The National City Bank of New York.....	3.082	—	—	—	3.343	—	—	—	274	—	32	—	—	—	133	—	6.864	—	
Banco do Brazil.....	70.000	70.000	4.407	3.927	101.881	117.841	5.283	12.691	123.882	123.692	39.595	204.408	—	—	17.279	15.400	362.355	517.971	
Banco do Commercio.....	7.000	7.000	135	403	5.187	2.802	999	1.037	72.592	67.740	596	736	1.006	1.006	4.801	4.777	92.513	83.223	
Da Lavoura e do Commercio	5.530	5.740	321	299	1.078	964	21	29	14.903	12.354	—	—	—	—	2.064	2.874	23.917	22.260	
Credito Rural.....	1.441	1.470	192	186	53	45	—	—	40	40	—	—	—	—	399	439	2.133	2.180	
Commercial.....	10.000	10.000	2.500	2.500	10.620	9.188	41	159	79.726	82.201	—	—	—	—	7.770	10.476	110.654	114.527	
Mercantil do Rio de Janeiro.	5.000	5.000	265	211	17.842	5.670	8.969	10.420	43.500	28.988	—	—	—	—	1.090	1.204	76.666	51.511	
Banco da Prov. do R. Grande do Sul (filial nesta Capital).	—	—	—	—	7.937	7.732	—	—	12.498	14.174	2.621	2.632	—	—	348	338	23.404	21.890	
Total dos bancos estrangeiros	67.887	63.305	—	—	76.116	58.636	48.892	59.452	394.588	357.501	60.646	46.415	—	—	59.915	49.321	708.044	634.620	
Total dos bancos nacionaes..	98.971	99.210	7.820	7.228	144.611	144.251	15.318	24.348	347.133	329.192	42.812	207.816	1.006	1.006	33.751	35.517	691.427	848.568	
Total geral.....	166.858	162.515	7.820	7.228	202.887	202.887	64.210	83.800	741.726	686.693	103.458	254.231	4.006	4.006	93.666	84.838	1.399.471	1.483.198	

Directoria de Estatística Commercial, 11 de maio de 1915. — Joaquim Dutra da Fonseca, director. — Oscar Loup, chefe de seção integrino.

Movimento bancario
Movimento do activo dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam na Republica, pelos diferentes Estados, em 31 de março de 1915, comparado com igual data do anno passado

Estados	Valor em conto de réis											
	Capital a realizar		Letras descontadas		Emprestimos em c/c		Letras a receber		Valores caucionados		Valores dep.çados	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Amazonas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceará.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pernambuco.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia (1).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Espirito Santo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estado do Rio.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital Federal (2).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo (3).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paraná (4).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande do Sul (5).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Minas Geraes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Totales.....	68.141	85.903	201.591	226.378	308.455	313.135	256.919	293.018	519.272	506.819	767.182	713.374

	Caixa matriz e filiaes		Títulos e fundos pertencentes ao banco		Hypothecas		Caixa em moeda corrente		Diversos		Total do activo	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Amazonas.....	4.284	2.615	—	—	—	—	2.636	2.782	346	151	41.178	13.048
Pará.....	8.273	7.518	3.608	4.230	4.280	6.230	6.481	5.397	3.689	2.21	83.677	79.139
Ceará.....	1.083	968	—	—	—	—	1.115	908	753	777	8.650	11.510
Pernambuco.....	10.933	12.426	407	107	—	—	11.425	8.102	3.429	2.333	106.259	102.707
Bahia (1).....	7.376	5.044	2.105	2.129	1.806	1.218	10.897	5.603	7.013	4.238	93.809	101.698
Espirito Santo.....	523	723	—	—	—	—	392	396	198	134	3.209	4.543
Estado do Rio.....	—	—	—	—	—	—	444	330	41	48	6.326	6.486
Capital Federal (2).....	166.290	315.702	31.551	33.839	1.836	1.548	127.229	82.517	76.105	29.475	1.401.826	1.484.973
S. Paulo (3).....	73.569	63.287	9.171	8.268	67.781	63.169	147.906	61.525	22.784	19.111	1.128.764	997.536
Paraná (4).....	3.053	3.244	—	—	—	—	1.848	1.367	1.196	787	28.058	42.923
Rio Grande do Sul (5).....	9.535	10.462	—	—	—	—	7.306	3.856	2.177	4.593	43.600	51.488
Minas Geraes.....	13.458	11.316	2.004	1.906	28.708	35.865	6.333	5.130	10.137	15.184	144.033	125.887
Totales.....	297.030	433.362	52.660	51.243	105.617	111.361	321.713	180.934	127.926	76.051	3.039.539	3.021.933

(1) Em 1915 não está incluído o Banco Auxiliar das Classes.
 (2) Em 1914 não está incluído o Banco Nacional Ultramarino.
 (3) Em 1914 não está incluído o Banco Alemão Transatlântico.
 (4) Em 1915 não está incluído o Banco de Curitiba por não ter enviado o respectivo balancete.
 (5) Não estão incluídos os Bancos da Provincia, Petrolense e Commercial de Porto Alegre, cujos balancetes são sem astraes.
 Rio de Janeiro, 12 de maio de 1915. — J. Dutra da Fonseca director. — Oscar Loup, chefe de seção interin.

Movimento do passivo dos bancos nacionais e estrangeiros que funcionam na Republica, pelos diferentes Estados, em 31 de março de 1915, comparado com o de igual data do anno passado

Estados	Valor em contos de réis									
	Capital		Fundo de reserva		Depositos á vista		Depositos a prazo		Valores depositados	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Amazonas.....	9.512	12.217	2.120	2.668	2.078	2.837	—	681	5.129	5.014
Pará.....	3.500	3.529	630	530	10.000	9.818	—	2.190	43.907	41.515
Pernambuco.....	5.106	8.106	731	926	11.372	385	—	15.035	1.444	1.754
Bahia (1).....	250	230	—	—	10.002	9.823	—	7.910	30.364	27.140
Espirito Santo.....	3.000	3.000	557	545	673	697	—	908	32.134	36.440
Estado do Rio.....	163.777	162.515	7.820	7.220	1.538	1.825	—	721	309	957
Capital Federal (2).....	77.511	84.299	14.390	14.363	258.667	212.333	—	62.072	43	44
S. Paulo (3).....	500	4.500	—	45	423.720	95.643	—	39.397	719.034	687.354
Para (4).....	22.890	10.890	1.072	978	735	2.080	—	5.883	641.838	589.192
Rio Grande do Sul (5).....	—	—	—	—	1.922	1.401	—	18.342	8.411	11.011
Minas Geraes.....	—	—	—	—	7.092	10.516	—	7.961	8.330	11.200
Totals.....	296.046	295.217	27.721	27.278	436.673	367.580	—	161.403	60.568	29.274
									1.553.238	1.410.893
Caixa matriz e filiaes		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo				
Amazonas.....	1.210	1.911	—	—	2.711	3.286	41.178	43.048		
Pará.....	3.326	4.767	—	—	11.831	9.377	83.677	79.139		
Ceará.....	528	673	—	—	4.378	6.202	8.630	11.510		
Pernambuco.....	5.332	2.824	—	—	39.535	39.588	130.239	102.707		
Bahia (1).....	9.934	9.179	—	—	21.923	24.614	93.893	101.698		
Espirito Santo.....	199	257	—	—	873	945	3.299	4.543		
Estado do Rio.....	—	—	—	—	216	286	6.526	6.436		
Capital Federal (2).....	169.211	217.781	1.006	1.036	89.135	78.024	1.401.826	1.481.973		
S. Paulo (3).....	165.572	119.956	—	—	64.207	50.179	1.128.764	997.536		
Paraná (4).....	7.394	5.290	—	—	5.177	8.462	28.678	42.923		
Rio Grande do Sul (5).....	6.335	8.351	—	—	8.471	10.907	43.600	51.288		
Minas Geraes.....	11.774	10.960	3.505	18.970	29.141	22.492	144.603	125.887		
Totals.....	312.436	408.931	4.511	29.023	277.641	254.962	3.059.530	3.021.938		

(1) Em 1915 não está incluído o Banco Auxiliar das Classes.
 (2) Em 1914 não está incluído o Banco Nacional Ultramarino.
 (3) Em 1914 não está incluído o Banco Alencão Transatlântico.
 (4) Em 1915 não está incluído o Banco da Carityba por não ter enviado o respectivo b-lanccete.
 (5) Não estão incluídos os bancos da Provincia, Pelotense e Commercial do Porto Alegre, cujos Balanccetes são s semestres.
 Rio de Janeiro, 12 de maio de 1915. — J. Dutra da Fonseca, director. — Oscar Lopez, chefe de secção, interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 11/64	12 1/16
Sobre Paris.....	772	781
Sobre Hamburgo.....	865	879
Sobre Italia.....	—	715
Sobre Portugal.....	—	33126
Sobre Nova York.....	—	48184
Libra esterlina (em moeda)	—	203759
Sobre Hespanha (peseta)	—	810
Sobre Buenos Ayres (peso ouro).....	—	35974
Apolicos geraes miudas.....	—	8275000
Apolicos geraes de 1:000\$, 5%.....	—	8295000
Apolicos do empréstimo nacional de 1903, port.....	—	9055000
Apolicos do empréstimo nacional de 1909 nom.....	—	8235000
Apolicos do empréstimo nacional de 1911, nom.....	—	8055000
Apolicos do empréstimo municipal de 1904, port.....	—	2935000
Apolicos do Estado do Rio de Ja- neiro, de 100\$, 4%, port.....	—	785000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	—	1295000
Debenturas da Companhia Docas de Santos.....	—	1885000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1915.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLESA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado abriu hoje paralyzado, tendo-se realiado vendas de 125 saccas, na base nominal por arroba para o tipo 7 desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 5.032 saccas, aos preços de 65700 e 65800 fechando em posição calma.

Total das vendas conhecidas 5.158 saccas.

Entradas conhecidas

	Saccas
Cabotagem.....	3.937
Barra dentro.....	1.033
Total.....	5.020

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 20.....	—
Sahidas em 20.....	688
Existencia em 21.....	13.384

Posição do mercado, firme.

Mercado de asucar

	Saccos
Entradas em 20.....	—
Sahidas em 20.....	5.298
Existencia em 21.....	216.032

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 10 de maio de 1915

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Conto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio n. 429, de 8 do corrente, do Sr. director geral da Directoria de Industria e Commercio, da Secretaria do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo as notificações ns. 913 a 915 do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, com 67 documentos relativos ao registro das marcas internacionais ns. 16.622 a 16.697, ás transferencias ns. 1.855 a 1.862, ao cancelamento n. 147 e ás operações diversas ns. 495 a 498, concernentes á referida especie de marcas.—De-se a necessaria busca e remetia-se a esta junta para os devidos fins.

Requerimentos:

Do Teixeira, Mello & Comp., para o registro internacional de suas marcas denominadas Independencia registradas nesta junta sob ns. 10.332 e 10.333.—Remetta-se ao Bureau International, de Berna, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De Pablo Hoffmann, apresentando uma justificação em que prova ser elle de nacionalidade alemã e pedindo reconsideração do despacho que indifferiu o pedido de registro de sua marca Oxalka, para um producto pharmaceutico de seu commercio.—Deferido, juntado nova descripção e registrando-se então a marca.

Do Coelho Barbosa & Comp., para o registro em renovação, de sua marca representando a figura de um coelho em rotulo com dizeres, que distinguo productos homeopatico de sua fabricação.—Deferido.

Do Francisco Segrato & Comp., para lhe ser transferida a marca registrada nesta junta sob n. 8.561 por firma de que é successora.—Deferido.

De Caldas Bastos & Comp., para lhe ser transferida a marca Dr. Wenczlau Braz, registrada nesta junta sob n. 10.633, por firma identica da que é successora.—Deferido.

Do Carlos Korn & Comp., para lhe serem transferidas as marcas registradas nesta junta pela firma Carlos Korn, de que é successora, sob ns. 10.272 e 10.277.—Deferido.

Da Kabo Corset Company, Silva & Gonçalves, Carlos Cruz & Comp., Castro, Rodrigues & Comp. Companhia Usina de Productos Chimicos, Teixeira, Mello & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.438, 10.230, 10.243, 10.294, 10.296 a 10.299 e 10.332 e 10.333.—Deferidos.

Do Rieckmann & Comp., para o deposito de sua marca Saldiamante, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.511.—Deferido.

Da Companhia Nacional de Seguros de Vida, Maritimos e Terrestres Cruzeiro do Sul, para o archivamento da acta da assemblea geral que approvou o relatório da directoria.—Indeferido por não ser a acta junta á cópia authentica exigida por lei.

Do Rumeau & Comp., Almeida & Faria, Maia & De Vito, Cruz & Guimarães, F. Baptista & Comp., Soares, Vieira & Comp. e A. Lima & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

Do Cruz & Monrão, para o archivamento do seu contracto social.—Sellem devidamente a petição.

Do P. de Araujo & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Indeferido, de accordo com o parecer.

Do Carneiro Junior & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Deferido.

Do Leite & Peixoto, para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancelado o registro da firma, como requerem.

Do Pereira, Lopes & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancelado o registro da firma substituida, como requerem.

Do Gonzalez & Castro, Frias Barbosa & Comp., Carlos Loureiro & Comp., Sequeiros & Amoador, J. Ferreira dos Santos & Comp., G. Girolli, Soares & Lyra, Leite & Peixoto, Carlos do Noronha, Sampaio, Avelino & Comp., Afonso de Castro, Oliveira Lopes, Silva & Comp., Eduardo Henrique da Costa & Comp., Arthur Braz Pereira Gomes, Santos & Rodrigues, Garcia & Peres, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

Do Casemiro & Silva, para o registro de sua firma.—Indeferido, de accordo com o parecer.

A Junta Commercial em sessão de hoje mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações de ns. 936 a 942, do Bureau de la Propriété Industrielle, em Berna, e que acompanharam os officios numeros 226 e 227, de 1 de março do corrente anno, do director da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado de Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 129 marcas de ns. 16.484 a 16.490, 16.492 a 16.495, 16.497 a 16.507, 16.509, 16.510, 16.512, 16.513, 16.515, 16.517 a 16.592, 16.594, 16.595.

e 16.597, 16.599 a 16.621; 2 rectificações das marcas de ns. 381 e 16.365; 1 rectificação e limitação de productos da marca n. 16.059; 26 modificações das razões sociais, das marcas de ns. 525, 674, 1.244, 1.569 a 1.573, 1.610, 1.719, 1.917, 2.063 a 2.070, 3.372 a 5.375, 8.777, 13.761 e 13.762 e 14.896 a 14.898; 1 limitação de productos da marca de n. 15.650; 10 transmissões das marcas de ns. 289, 343, 3.419, 3.457, 5.788, 7.126, 9.882, 9.893, 11.558 e 16.033. Deixou de mandar archivar por não poderem gozar de protecção no Brazil as seguintes marcas: n. 16.491 por imitar a de n. 2.113, da Escossia, registrada nesta Junta em 21 de maio de 1908 por R. F. & J. Alexander Ltd., estabelecido em Glasgow, Escossia; n. 16.496 por imitar a de n. 2.328, de S. Paulo, depositada nesta Junta em 5 de outubro de 1914 por Rossarold & Comp., estabelecidos em S. Paulo; n. 16.508 por imitar a de n. 6.366 internacional, archivada nesta Junta em 2 de janeiro de 1908 da Nestlé and Arto Swiss Condensed Milk Company, e estabelecida em Cham (Suiza); numero 16.511 por imitar a de n. 8 de Santa Catharina depositada nesta junta em 2 de agosto de 1900;

Do Jansen & Comp., estabelecidos em Blumenau; n. 16.514 por imitar a de n. 1.085 (Hungria) registrada nesta junta em 27 de janeiro de 1912;

Da Viuva Andreos Saxlehner, estabelecida em Budapest, Hungria; n. 16.516 por imitar a de n. 7.261, nacional, registrada nesta junta em 5 de junho de 1911;

Do Gustavo Korte, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 106; n. 16.593 por imitar a de n. 674, de S. Paulo, depositada nesta junta em 5 de fevereiro de 1906;

Do Henrique Sastre, estabelecido em São Paulo, n. 16.595 por imitar a de n. 9.994, nacional, registrada nesta junta em 22 de outubro de 1914;

Do José Bessa Alfredo de Carvalho, estabelecido á rua do Carmo n. 21 e n. 16.598 por imitar a de n. 9.000, nacional, registrada nesta junta em 6 de abril de 1914;

Do Fernandez y Alvarez, estabelecidos á rua da Assembléa n. 61.

Secretaria da Junta Commercial do Capital Federal, 19 de maio de 1915.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 10 de maio de 1915

Contractos:

De Antonio Dias Lima e o socio de industria Maria da Gloria Gonçalves para o commercio de pharmacia, á avenida Gomes Freire n. 103, com o capital de 4:000\$, sob a firma A. Lima & Comp.;

De Scraphim Augusto de Almeida, João Augusto de Almeida e Alfredo da Silva, para o commercio do vinhos, á rua dos Andradas n. 64, com o capital de 8:500\$, sob a firma Almeida & Faria;

De Descartes Gonçalves Maia e Angelo De Vito, para o commercio de pharmacia, com o capital de 7:000\$, sob a firma Maia & De Vito, á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 716;

De José Monteiro da Cruz e Antonio Fernandes Guimarães, para o commercio de casa de pasto, á rua General Pedra n. 235, com o capital de 5:000\$, sob a firma Cruz & Guimarães;

De Eduard Rumeau, Lucien Meyer, Francois Moncuquet e Alfred Lieutaud, para o commercio de tintas, com o capital de 5:000\$, sob a firma Rumeau & Comp.;

De Gastão Ferreira Baptista e Antonia José Rodrigues, para o commercio de ferragens, tintas e drogas, etc., á rua Uruguayana numeros 123, 125 e 127, com o capital de réis 100:000\$, sob a firma F. Baptista & Comp.;

De Francisco Pardo Soares, Augusto Vieira Marques e Aquilino Caminha, para o commercio de padaria, á Estrada da Penha n. 798, com o capital de 15:000\$, sob a firma Soares, Vieira & C.

Alterações:

De Carlos Irmão & Comp., pela retirada do socio João Evangelista Cardoso e mudança da firma para Leite & Oliveira;

De Carneiro Junior & Comp., alterando a clausula 7ª do seu contracto social;

De Pereira, Lopes & Comp., pela retirada do socio Francisco Lopes de Assis Silva e transferindo ao socio Manoel José da Silva Lima a sua parte na sociedade.

Distractos:

De Carlos Loureiro & Comp.;
De J. Ferreira dos Santos & Comp.;
De Gonçales & Castro;
De Frias Barbosa & Comp.;
De Sequeiros & Amodeo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de maio de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.355

Alfredo Pereira da Cruz, pharmaceutico e industrial domiciliado nesta Capital, á rua de S. Januario n. 193, apresenta á meretissima Junta Commercial, a marca acima estampada, adoptada pelo supplicante, para um preparado denominado «Sanacutis» do seu fabrico pharmaceutico e consistente no nome «Sanacutis» entre aspas, applicado nas molestias de pelle, reivindicando o supplicante o direito desse nome como de sua inteira propriedade. A referida marca, que poderá ser usada em papel, tintas de toda e qualquer cor, s. á applicada em vidros azues contendo o mesmo producto, e estes acondicionados em caixas de papelão, afim de bem distinguir e assim melhor garantir ao supplicante, os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 11 de março de 1915. — Alfredo Pereira da Cruz.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 29 de março de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.355 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 10.364

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação, exportação, commissões e consignações, apresenta á Meritissima Junta Commercial a marca acima estampada, consistente no nome característico «Flôr do Brasil» adoptado para o seu commercio de fumos, cigarros e charutos, em envolveros, pacotes, caixas, carteiras ou bolsas com acondicionamento determinado, sendo o dito nome «Flôr do Brasil» representado por dous traços de união e duas linhas paralelas e rectas na sua parte inferior, reivindicando os requerentes o direito desse nome como de sua inteira propriedade nos artigos do seu precitado commercio. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qual cor, nos diferentes misteres em que o mesmo nome seja applicado afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos requerentes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de março de 1915. — Por procuração da Edward Ashworth & Comp., John Shadders.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos de 26 de março de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.364, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 10.365

Edward Ashworth & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua de S. Bento n. 26, com commercio de importação, exportação, commissões e consignações, apresenta á meri-

tissima Junta Commercial a marca acima estampada, consistente no nome característico «Presidente» adoptado para o seu commercio de fumos, cigarros e charutos, em envolveros, pacotes, caixas, carteiras ou bolsas, com acondicionamento determinado, sendo o dito nome «Presidente» representado por dous traços de união e duas linhas paralelas e rectas na sua parte inferior, reivindicando os requerentes o direito desse nome como de sua inteira propriedade, nos artigos do seu precitado commercio. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, nos diferentes misteres em que o mesmo nome seja applicado, afim de bem distingui-lo e assim melhor garantir aos requerentes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de março de 1915. — Por procuração da Edward Ashworth & Comp., John Shadders.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 26 de março de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.365 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915. — Isidoro Campos, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.367

Amoroso, Costa & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Pedro n. 74, com commercio de fazendas por atacado, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o morim do seu commercio, denominado «Morim dos Passariños», a qual consiste no seguinte: Um grande quadro de forma rectangular e sentido vertical, margeado por um largo filete dourado e dentro do mesmo quadro um outro menor, central, em igual disposição do primeiro, onde se vê representada uma linda cascata com suas crystallinas agnas correndo em borbotões entre pedras e sobre um riacho, no meio de uma floresta densa, matizada ao longo por um firmamento nas cores violacea, amarella e rubra. Sobre este menor quadro pou-sam na parte superior dous mimosos passarinhos e outros esvoaçando sobre um céu azul, lateral e inferiormente em quantidade e guardados pela distancia, completam entre galhos e flores, a nuance do lindo panorama descripto. Sobre a peça de morim lê-se, no alto, a palavra «Morim», em sentido curvelineo e na parte inferior após o quadro collado, os dizeres «Dos Passariños», e sobre um triangulo dourado e ornamentado a indicação «20 metros», «Fabricado na Inglaterra»; á margem direita, o monogramma dos Supplicantes nas letras entrelaçadas: «A C & Comp.» A referida marca só será uzada nas cores acima e no seu conjunto afim de bem distinguir a dita manufactura do morim e assim melhor garantir aos Supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre duas estampilhas do valor de 600 rs., inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 25 de março de 1915. — Amoroso, Costa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 15 minutos do dia 26 de março de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.367 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE MAIO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 20 1.481:301\$784

Renda arrecadada em 21... 162:417\$983

1.643:719\$760

Em igual periodo de 1914... 1.388:317\$389

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1915

Renda arrecadada no dia 21:

Em ouro..... 70:011\$384

Em papel..... 170:641\$913

Total..... 240:653\$527

Renda arrecadada de 1 a 21 do corrente..... 3.615:735\$935

Em igual periodo de 1914... 4.096:249\$750

Diferença a maior em 1915... 480:513\$815

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.436

Certifico que a marca de serralheiro, ou-fives, ferramentas para lavoura «J. B.», de José da Silva Brasão, registrada na Junta Commercial de S. Paulo e sob n. 2.435, foi depositada nesta junta em 22 de abril ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de maio de 1915. (Sobre quatro estampilhas no valor de 18200 lra-se esta data e assignatura Isidoro Campos, director.) Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.465

Certifico que a marca de tecelões de elasticos representando a figura de um leão sobre um globo, de Michel Nosches, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o numero de dois mil quatrocentos e sessenta e cinco, foi depositada nesta junta em vinte e dois de abril ultimo com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de maio de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre duas estampilhas no valor total de 1\$100.) Estava o carimbo da Junta Commercial.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, quarta feira, 26 do corrente, ás 11 horas, serão chamados á prova oral de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e noções de historia natural os candidatos inscriptos nos exames de admissão ao curso especial de architectura.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 20 de maio de 1915 —*Dr. Gama Rosa*, secretario.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no exame realizado em 11 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Dr. Alvaro Cordeiro da Rocha Werneck, Antonio Rodrigues Baptista e Candido Rocha da Silva foram approvados. Alfredo Pinto da Rocha foi julgado inhabilitado. Louis Pol-tien foi approvado nos exames oral e pratico, faltou o regulamentar.

Chamada para o dia 22 do corrente, ás 16 1/4 horas, nesta inspectoría:

Armando Paes Barreto, Hericilio Guimarães da Fonseca, Paulino Lopes da Costa, Severino Dantas da Costa, José da Fonseca Pinheiro, Severo Raphael Valente e Joaquim Martins Leal.

Inspectoría de Vehiculos, 21 de maio de 1915.—O inspector, *Amaro José Caetano*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exm. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiros de identidade ns. 13.595, 13.454, 16.779, 9.019, 5.431, 10.852 e 6.434, concedidas pelo gabinete de Identificação e Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Manoel Alves da Souza, Eduardo Moreira da Silva, Albano Pinto, Pedro Quintino dos Santos, Manoel Gonçalves, Jeronymo Alves e Antonio da Silva, visto estarem sendo processados: primeiro como incurso no art. 303 do Codigo Penal e os outros como incurso no art. 306 do mesmo Codigo Penal.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1915. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Chefe de Policia do Districto Federal, fica sem effeito a primeira via da carteira de identidade numero 11.639 concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Domingos da Oliveira Junior, visto ter sido expedida segunda via da referida carteira.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1915. — O director, *Edgard Lima Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da dívida publica interna fundada, uniformizadas, juro de 5%, papal, de 1:000\$, cada uma, ns. 427.714 a 427.718, e de 2905, ns. 1.476, 1.489, 1.490 e 1.851, de que é usufructuario o Dr. Claudio Lirio dos Reis, vão ser expellidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de maio de 1915. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volums abaixo mencionados com os signaes de avarias e falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor hollandez *Rynland*, descarregado em 4 de maio:

Ilha do Cajú — FB—EM: 4 barricas numero 305, 338, avariadas.

JF&C: 2 ditas ns. 110 e 111, idem.

SC: 1 dita n. 8.491, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, descarregado em 7 de maio:

Ilha do Cajú — FL—260: 9 caixas ns. 1/9, avariadas.

FB: 4 ditas ns. 478/81, idem.

AAS—19—C: 2 ditas ns. 330 e 331, idem.

Vapor americano *Eduard Pierce*, descarregado em 14 de maio:

Ilha do Cajú — V. Werneck: 1 caixa numero 7.916, avariada.

Idem: 1 barrica n. 7.954, idem.

GFL: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Vapor Inglez *Oldfield Grange*, descarregado em 17 de maio:

Ilha do Cajú — J. M. Sampaio: 105 caixas n. 2.675, avariadas.

Vapor Inglez *Bratsberg*, descarregado em 18 de maio:

Ilha do Cajú — Arp & Comp.: 1 caixa numero 8.713, repregada.

Idem: 1 dita sem numero: repregada e avariada.

Primeira secção, 20 de maio de 1915.—*J. A. Quim Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volums abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor italiano *Ducum de Genova*, descarregado em 15 de maio:

Cães do Porto—Armazem n. 5—AL: 5 caixas ns. 1, 2, 3, 4 e 10, vasando.

Idem: 1 dita n. 19, repregada.

AC: 2 ditas n. 1.872 e 21, repregadas e avariadas.

AS: 1 dita n. 2, repregada.

AM: 1 dita n. 891, repregada e avariada.

BC&C—Genova: 3 ditas ns. 3, 51 e 52, repregadas.

B&C: 2 ditas ns. 2.304/03, repregadas e avariadas.

EMC: 1 dita n. 91, repregada.

FR: 1 dita n. 1.725, idem.

FS: 2 ditas ns. 1 e 4, repregadas e avariadas.

GAF—3.669: 1 dita sem numero, vasando.

Idem—3.640: 1 dita idem, repregada.

GAF: 1 barrica n. 7, avariada.

Idem—3.640: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

GCC—500: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

GR: 1 dita n. 855, idem, idem.

GCC—500: 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, vasando.

GL—9: 1 dita n. 500 bis, repregada e avariada.

JSC: 1 dita n. 309, repregada.

JFC: 1 caixa n. 1.260, repregada e avariada.

JCA: 1 dita sem numero, repregada.

JMP: 1 dita n. 93, avariada.

LC—20: 3 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem—510: 2 ditas idem, repregadas.

LP: 2 ditas ns. 11 e 12, repregadas e avariadas.

NZC—3230: 2 ditas sem numero, idem idem.

49: 2 ditas ns. 1.427 e 1.433, idem idem.

PZ: 1 dita n. 804, idem idem.

PAT: 1 dita n. 357, repregada.

RHC: 1 dita n. 52, avariada.

SDB: 1 dita n. 4.710, repregada.

SP—SAT: 1 dita n. 1.713, repregada e avariada.

VF—Petropolis: 3 ditas ns. 4, 5 e 6, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2, repregada.

Vapor norueguez *Ottava*, descarregado em 15 de maio:

Armazem n. 3 — Causer — HCH: 1 caixa n. 3.810, repregada.

CN: 2 ditas ns. 141/11/12, idem.

HR96C: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglês *Dambshire*, descarregado em 15 de maio:

Armazem n. 3—CMB: 1 caixa n. 9, repregada.

CN: 1 lata n. 34, vazando.

DIA: 1 caixa n. 75, repregada.

RS: 1 dita n. 257, idem.

Idem: 1 dita n. 280, idem.

Idem: 1 dita n. 286, idem.

SLB: 1 dita n. 955, repregada e avariada.

Vapor nacional *Pyreneus*, descarregado em 15 de maio:

Armazem n. 3—FG&C: 1 caixa n. 1, repregada.

WF: 3 saccos sem numero, rotos.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglês *Acon*, descarregado em 15 de maio:

Armazem n. 5—JDA: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

Vapor inglês *Dryden*, descarregado em 15 de maio:

Armazem n. 5—U: 3 caixas ns. 414, 416 e 417, repregadas e avariadas.

Vapor hollandez *Eibergen*, descarregado em 15 de maio:

Armazem n. 6—FRM&C: 1 caixa n. 82.311, repregada.

F. Garcia: 1 barrica n. 44, idem.

Sem marca: 1 encapado sem numero, com fita.

Vapor inglês *Camoens*, descarregado em 15 de maio:

Armazem n. 17—ChAC: 2 caixas sem numero, vazando.

Idem: 2 ditos idem, repregadas.

C—TA—F—S: 1 barrica idem, idem.

Fox—Shvnes—Especial Scotch: 1 caixa n. 13, vazando.

LL: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 2 ditos idem, repregadas.

Vapor norueguez *Sala Remo*, descarregado em 15 de maio:

Armazem externo A—AN: 1 caixa sem numero, repregada.

EE: 2 ditos idem, idem.

FF: 1 dita idem, idem.

DnsD: 2 ditos idem, idem.

A D: 4 ditos idem, idem.

A: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

LAMC: 4 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

APC: 1 dita idem, idem.

Panchal: 1 dita idem, idem.

L C: 1 dita idem, idem.

Cn Cn: 1 dita idem, idem.

Hil: 2 ditos idem, idem.

K: 1 dita idem, idem.

FIG: 1 dita idem, idem.

1ª secção, em 20 de maio de 1915. — P. C. O inspector, *Joaquim Fernandes*, o ajudante.

Ministerio da Marinha

Directoria do Armamento

Edital, com prazo de 60 dias, convocando a quem se julgar interessado na demarcação do terreno cercado pela Directoria do Armamento da Marinha na Ponta da Armação, Nitheroy

De ordem do Sr. contra-almirante graduado director do Armamento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço saber que se acha cercado todo o terreno pertencente á Directoria do Armamento no morro da Armação em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Si algum limitrophe se julgar com direito á propriedade daquelle terreno, deve apre-

sentar na Secret. ria da Directoria a sua reclamação devidamente documentada, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação de este edital sob pena de ser considerado como annuente, si não disser dentro do referido prazo, ficario, em tais condições, firme e valiosa a demarcação ajustada, conforme se vê na planta de terreno demarcado já assignado pelo Sr. presidente da Companhia de Serviços dos Portos e pelo director.

A planta acha-se na directoria, a disposição dos interessados, para o necessario exame.

Directoria do Armamento, 8 de abril de 1915. — *José Antonio Garcia*, amanuense.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, deve comparecer a esta inspectoria, no prazo de tres dias, sob pena de ser considerado desertor, o mecanico naval de 2ª classe *Sylvio Carneiro da Silva*, que, fazendo parte da guarnição do contra-torpedeiro *Pará*, deixou de comparecer a bordo por occasião da sahida deste navio.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1915. — *Carlos Arthur da Costa Bastos*, capitão de corveta engenheiro machinista reformado, sub-inspector interino.

SECÇÃO DE FARDAMENTO DO DEPOSITO NAVAL

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se ás senhoras costureiras que no dia 22 do corrente haverá distribuição de costuras para as senhoras matriculadas na 4ª categoria de ns. 1 a 100. Outrossim, na proxima terça-feira, 25 do corrente, haverá pagamento das guias de costuras entregadas até 20 de ab. ultimo.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1915. — O encaregado, *Francisco Roberto Barreto*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, a contar da data deste edital, o exp. licitante da 2ª classe *Augusto Pamplona*, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 641\$350 (seiscentos e quarenta e um mil e cinquenta réis) conforme a responsabilidade que l. e foi imposta por portaria do Sr. director geral n. 483, de 18 de março ultimo, em virtude dos extravios dos registados ns. 558 e 559, com os valores de 277\$750 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta réis) e 363\$370 (trescentos e sessenta e tres mil e trescentos réis) procedentes de *Dores da Boa Esperança* e dirigidos a *Antonio Gonçalves Monteiro*, em Bello Horizonte.

Sub-Directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 16 de maio de 1915. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, o ex-fiel da thesouraria da succursal da praça Municipal, *Genesio Iguaemy*, afim

de recolher aos cofres publicos a importancia de 4\$300 (quatro mil e trescentos réis) conforma a responsabilidade que l. e foi imposta por portaria do Sr. director geral n. 224 C/1ª, de 22 de fevereiro ultimo, correspondente ao custo dos telegrammas trocados entre a referida succursal e a Administracão dos Correios do Estado da Parahyba do Norte.

Sub-directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 16 de maio de 1915. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE ENTREGA A DOMICILIO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, DE BAGAGENS, ENCOMENDAS E MERCADORIAS.

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, serão recebidas na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, propostas para o serviço de entrega a domicilio na cidade do Rio de Janeiro, de bagagens, encomendas e mercadorias, de accordo com as bases que se acham na mesma Intendencia, á disposição dos concurrentes, para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço para o transporte e o modo pelo qual será o mesmo cobrado, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um cutro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertêra para os cofres da mesma estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de maio de 1915. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA**

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 1 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, a concorrência para o fornecimento de lenha, convocada para o dia 2) do corrente mez por edital de 8 do corrente, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de maio de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE 130 GRAMMAS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARRO.**

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 8 do proximo mez de junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 22 do corrente mez por edital de 7 de abril ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de maio de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**SERVICO DE INFORMAÇÕES**

Do ordom do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de hoje até o dia 29 do corrente, se acham aberta na directoria deste serviço a inscripção para o concurso ao lugar de encarregado da expedição, devendo o mesmo se realizar de accordo com as seguintes instrucções:

Art. O concurso se effectuará cinco dias depois de encerrada a inscripção.

Art. Os candidatos a inscripção farão o seu requerimento ao director do serviço, provando a sua qualidade de adidos, dentro do prazo determinado pelo art. 1º destas instrucções.

Art. O concurso, que será presidido pelo director do serviço, com a assistencia de dous examinadores, nomeados pelo ministro, dentre os funcionarios do ministerio, versará sobre provas escriptas de redacção e arithmetica e oral de geographia.

§ 1º A prova escripta de redacção será designada á sorte, dentre os pontos escolhidos pela commissão em numero de dez e sobre assumpto de correspondencia official.

Art. A prova de geographia será oral e versará sobre o conhecimento das capitães, cidades e portos dos principais paizes do mundo, sendo os candidatos arguidos sobre um ponto tirado á sorte dos dez, que a commissão organizará.

Art. A prova escripta de arithmetica versará sobre um ponto, tambem tirado á sorte, dos quatro que forem escolhidos pela commissão, constituindo cada uma das quatro operações o objecto de um ponto.

Art. Terminadas as provas escriptas, que se realizarão todas no mesmo dia e em conjunto, guardada a necessaria fiscalização, serão ellas examinadas pela commissão, que, por maioria de votos, julgará do merecimento dellas, classificando-as como boas, soffríveis e más.

Art. A prova oral de geographia se effectuará no dia seguinte ao em que se tiverem realizado as escriptas, procedendo-se depois d'ellas julgamento final do concurso. Nesse julgamento a commissão tomará em consideração as provas escriptas e orais em globo,

classificando os candidatos como approvados e reprovados.

Art. Concluido o concurso, a commissão fará a lista dos approvados para ser immediatamente enviada ao ministro, archivados todos os papéis relativos ao concurso, na directoria deste serviço.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1915. — Affonso Costa, director.

Jardim Botânico

De ordem do Sr. ministro, acha-se aberta, na secretaria desta repartição, a inscripção do concurso para provimento do cargo de escriptuario-bibliothecario do Jardim Botânico, dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

Só poderão concorrer os terceiros officiaes addidos da Secretaria do Ministerio da Agricultura, os escriptuarios addidos do Serviço Geologico e da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1915. — O director do Jardim Botânico, Pacheco Leão.

Escola de Minas**EDITAL N. 182**

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, está aberta, nesta secretaria, desta data a 18 de agosto do corrente anno, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta Escola, compreendendo, como precípuo o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910: Desenho de imitação e geometrico, no 1º anno; Desenho de aguadas e topographico, no 2º e Desenho e construção de cartas geodesicas no 3º anno. A habilitação para a inscripção no referido concurso, far-se-á nos termos dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do citado Código de Ensino, em vigor nesta Escola, em virtude do art. 2º do regulamento, que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 4 de maio de 1915. — O secretario, Francisco A. Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas****ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1915**

Aos 17 dias do mez de maio de 1915, reunidos em uma das salas do edificio social á rua Sachet n. 29, ás 11 horas, 18 accionistas da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, portadores de sessenta e duas mil e trezentas acções, o Sr. presidente, Dr. João Teixeira Soares, tendo verificado haver numero legal para o funcionamento da assemblea, declarou aberta a sessão e convidou para presidir a assemblea o Sr. Dr. Doodato Villela dos Santos. Assumindo este a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Drs. Victorino de Paula Ramos e José Mauricio Cesar de Albuquerque. Em seguida o Sr. presidente declarou que, de accordo com o con-

vite feito aos Srs. accionistas ia ler o annuncio da convocação da assemblea, e, expondo o fim da reunião, deu a palavra ao Sr. Dr. João Teixeira Soares, director presidente da companhia, o qual procedeu á leitura da seguinte exposição:

«Srs. accionistas — O motivo desta assemblea é trazer ao vosso conhecimento a situação extremamente melindrosa em que se acha a companhia e vos pedir os conselhos e necessarias autorizações para que a directoria possa, sem restricções e com a promptidão que as circunstancias exigirem, tomar as medidas que forem necessarias para evitar o descalabro do grande empreendimento que temos em mão e a ruina dos capitães nello empenhados. A companhia construiu a estrada para a exploração do trafego ordinario, attendendo á produção commum das regiões que atravessa e levantou os capitães de que necessitava, baseada na garantia de juros do Governo que cobria o capital gasto até 31 de dezembro de 1908 e mais o de trinta contos, ouro, por kilometro, para o que fosse gasto dahi por diante. A companhia, tendo de construir uma linha de caracter extremamente economico, por suas condições technicas apertadas, equilibrava a sua situação financeira com o capital obtido com essas garantias. Em meados de 1909 lhe foi proposto o contracto de transporte de uma grande massa do minerio de ferro, caso ella podesse executar esse transporte pelo preço de seis schillings por tonelada, e os estudos e imitações a que procedeu convenceram-na de que, si lhe fosse possível melhorar radicalmente as condições technicas da linha, tal contracto seria vantajoso, não só pelo lucro directo que daria, mais tambem pelo enorme desenvolvimento que traria á região.

Entendeu-se a directoria com o Governo, e este, não desajando augmentar o capital garantido, autorizou a companhia a dispender o capital necessario para realizar esse melhoramento, dando como garantia ao excesso do capital empregado o producto do transporte do minerio.

Essa forma de garantia, entretanto, apesar de seu valor incontestavel, não pode ser utilizada attendendo ás objecções levantadas contra a existencia no mercado de dous titulos diferentes para a mesma empreza, dando lugar, assim, a comparações inconvenientes da vantagem de uma garantia sobre a outra. A companhia, tendo exposto o facto á alta administração do paiz, obteve do Congresso, em duas sessões legislativas consecutivas, a concessão da garantia de juros para o novo capital. O Governo, porém, não se utilizou da autorização legislativa, até que foi ella suprimida, e, só então, despatchou, indeferindo o requerimento da companhia, no qual se pedia a expedição dos actos necessarios para que ella realizasse o levantamento de capitães já ajustados. Essa demora incompreensivel, conservando em suspensão ruinosa o andamento regular dos trabalhos, trouxe á companhia até o periodo da crise que, desde o seu inicio, só tem augmentado, não dando o menor intersticio para permitir a realização de quaesquer combinações para a adopção de um programma capaz de satisfazer aos diversos compromissos que tem com o Governo e com os capitães. Nessa situação, já por si aterradora, o Governo deixou de pagar as quantias devidas pelas garantias de juros e indeferiu o requerimento pedindo prorogação de prazo.

O Governo está autorizado a revêr os contractos com as companhias de estradas de ferro e parece resolvido a fazer uso dessa autorização, sendo de esperar que tal revisão se faça com o espirito de equidade para com a companhia. A companhia terá tambem de revêr os seus contractos com seus credores e para isso precisa de vossa autorização.

Não sendo ainda dado á directoria prever quaes as condições em que essa revisão de contracto se fará, não pôde ella indicar limites para as autorizações que lhe deveis conferir. A directoria espera que, á vista do exposto, tomareis as deliberações que vos parecerem mais acertadas sobre esse assumpto.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 1915.—
João Teixeira Soares.

Aberta a discussão sobre o assumpto, e prestando o Dr. João Teixeira Soares as explicações que lhe foram solicitadas o Sr. Edward Browne apresentou a seguinte proposta, que foi unanimemente approvada: «Diante da exposição que acaba de ser feita pela directoria e da qual se evidencia a necessidade urgente de serem tomadas medidas immediatas para a salvaguarda dos interesses da companhia, o que só poderá ser conseguido com a cooperação dos debenturistas, e embora o art. VII dos nossos estatutos confira á directoria amplos poderes de acção, é perfeitamente comprehensivel que, em materia de tanta relevancia, deseje a directoria sentir-se apoiada pelos accionistas, e por isso propõe que seja votada a seguinte resolução:

«Os accionistas da Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, á vista da situação actual da companhia, resultante principalmente da crise financeira do Brazil, e da impossibilidade do Governo fazer, em dinheiro, o pagamento das garantias de juros do contracto, resolveu autorizar a directoria a negociar com os seus debenturistas, directamente, ou por intermedio do seu representante na Europa, um accordo o mais consentaneo com os interesses da companhia, ficando para esse fim investida de amplos e illimitados poderes. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1915.—*Edward Browne.* Isso feito o Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, obtendo a palavra, declarou que, em vista da exposição feita pela directoria, e considerando a necessidade que tem a companhia de estudar e resolver com o Governo a revisão dos seus contractos, afim de poder concluir a sua linha e preparal-a para um grande trafego e, apesar das amplas attribuições que lhe confere o art. VII dos estatutos, convinha que fosse votada a seguinte proposta:

«Os accionistas da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, considerando que é de toda a conveniencia que a directoria seja autorizada a negociar e tratar com o Governo Federal a revisão dos seus contractos, transigindo como convier no sentido de effectuar as operações que forem precisas, modificando planos de serviços, com substituição de garantias, sem a menor limitação de poderes e das medidas a adoptar, resolveu autorizar a praticar todos os actos e ajustes que reputar convenientes nos termos da alludida exposição, investindo-a para esse effeito de amplos e illimitados poderes.

Sala das sessões, 17 de maio de 1915.—
Alvaro Mendes de Oliveira Castro.»

Tendo sido também approvada por unanimidade de votos essa proposta, declarou o Sr. presidente nada mais haver a tratar, e, suspendendo os trabalhos, mandou lavar a presente acta que, sendo lida, vae assignada pela mesa e por todos os senhores accionistas presentes.—*Deodoro C. Villela dos Santos*, presidente.—*João T. Soares.*—*V. de Paula Ramos.*—*José Mauricio Cesar de Albuquerque.*—*Pedro A. Nolasco P. da Cunha.*—*Alvaro Mendes de Oliveira Castro.*—*Alberto de Sampaio.*—*Salvador Felício dos Santos.*—*P. A. Weeks.*—*Julio Lacombe Junior.*—*Edward Browne.*—*Arthur de Sá Carvalho.*—*Arthur Augusto Werneck Franco.*—*Augusto J. Ferreira.*—*David Mac Neill.*—*Gustavo Gillman.*—*Antonio de Paula Rodrigues Alves.*—*Oscar Pereira de Carvalho.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.676—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, para um aparelho signaleiro-luminoso, destinado á fiscalização de vehiculos, invenção de Sebastião Martins da Cunha, domiciliado nesta Capital Federal*

A fiscalização de vehiculos, á noite, torna-se falha e imprecisa pela deficiencia dosapparelhos nella empregados, dando causa a accidentes muitas vezes gravissimos, a incidentes entre conductores e guardas, e em consequencia muitas injustiças com a applicação de multas indevidas por suppostos avanços do signal.

O signaleiro-luminoso virá preencher cabalmente esta lacuna, aperfeiçoando o serviço nocturno de modo pratico e seguro.

Simplez, de facil manejo, compõe-se o signaleiro-luminoso de tres partes, a saber:

1ª, armação de metal, fig. 1, coberta ou não com papel couro, em forma cylindrica, comportando internamente um tubo de vidro encarnado (A), e na extremidade anterior uma lente de cor verde (B). Mede esta armação 11 centimetros de comprimento por cinco centimetros de diametro;

2ª, tubo metalico, fig. 2, com 12 centimetros de comprimento por cinco centimetros de diametro, capeado ou não de papel couro, destinado a servir de involuero da pilha electrica e do batente para o suporte da lampada, encaixando-se pela extremidade anterior, por meio de pines e fendas, na extremidade posterior da fig. 1. A fig. 2A representa a secção longitudinal do tubo (fig. 2), mostrando a pilha electrica e o mecanismo do boião de ligação;

3ª, cabo de madeira ou semelhante, fig. 3, torneado, com 13 centimetros de comprimento e 5 centimetros de diametro na extremidade anterior, terminando na extremidade posterior por 2 centimetros de diametro. Faz junção, por meio de rosca, com a extremidade posterior do tubo (fig. 2). Na extremidade anterior do cabo acha-se presa uma mola de compressão (C) destinada a manter a ligação da pilha electrica com a lampada;

Finalmente, a fig. 4 representa o aparelho completo e prompto para o funcionamento. Manobra-se este aparelho, como o «casse-tête» quando em serviço de signaes, orientando a Direcção, nas vias publicas e ferreas, a qualquer especie de vehiculos, pedestres e comboios.

Reivindico como característicos de minha invenção:

Um aparelho signaleiro-luminoso, destinado á fiscalização de vehiculos, constituido de uma armação em forma cylindrica, coberta ou não com papel couro, contendo um tubo de vidro encarnado e uma lente de cor verde, (figura 1, letras A e B do desenho annexo);

De um tubo de metal, coberto ou não de papel couro, contendo o suporte para a lampada electrica e a pilha para fornecimento de luz, (figura 2); e

De um cabo de madeira ou semelhante, torneado, tendo na extremidade anterior uma mola de compressão (figura 3, letra C). Este aparelho, em vez de seccionado, poderá ser constituido de uma só peça.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1915.—*Sebastião Martins da Cunha.*

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 3 horas da tarde, no prédio da rua Sacht n. 27, 3º andar, para tratar de seus negocios.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1915.—*A directoria.*

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 117 da lei n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1915.—*A directoria.*

Empresa Comercio e Industria

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 117, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, no escriptorio da empresa, á rua do Ouvidor n. 121.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1915.—*A Directoria.*

Banco de Credito Brasileiro

Fica n. á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio, á rua da Alfandega n. 45, sobrado, os documentos a que se refere o art. 117, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1915.—*A Directoria.*

Empresa Brasileira de Mineração

Fica n. á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da empresa á rua da Alfandega n. 28 sobrado, os documentos a que se refere o art. n. 117 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1915.—*A Directoria.*

Garantia Dotal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Convio os Srs. associados a se reunirem no dia 1 de junho proximo, ás 11 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 16, em assembléa geral extraordinaria, para deliberarem sobre o pedido de renuncia de directores e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1915.—*Antonio da Silva Corrêa*, presidente.

Fallencia de F. Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Julio Lima & Comp., syndicos desta fallencia, avisam aos interessados que se encontram á disposição dos mesmos, diariamente, das 3 ás 5, á rua S. Pedro n. 66, para receberem as declarações de seus creditos na fórma do art. 82 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e que a assembléa de credores está marcada para o dia 7 de junho proximo futuro, ás 13 horas.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

- Alfandegas** (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalizaçao das), por Leopoldo L. de Alencar.. 15000
- Astronomie** (Traité d'), de E. Liais..... 55000
- Alistamento de eleitores na Republica** (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 5500
- Agricultura** (Crêo o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5500
- Ação Penal** (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 5300
- Agua** (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904..... 5300
- Automoveis** (Tabellas para os preços dos)..... 5200
- Armazens geraes** (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 5500

B

- Banco Central Agrícola.** Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 5500
- Bolsa de Corretores** (Mercado rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264 de 28 de dezembro de 1911 (já novo regulamento) e Regulamento interno.... 1500

C

Codigo Civil :

- Trabalhos da Camara dos Deputados :
- Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 205000
- Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 63000
- Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 78000

Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 23000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 38000

Trabalhos do Senado :

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 35000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 85000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 45000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 15000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 25000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 25000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 15000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 105000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 45000

Codigo Criminal Brasileiro, Ante-projecto 35000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 15000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5500

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 15500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 5200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.295, de 30 de dezembro de 1911..... 5500

Constituição da Republica..... 15000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 25000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 35000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 15000

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.339, de 20 de abril de 1883..... 5500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 5100

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blaké — 7 volumes..... 155000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 65000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 125000

Decretos do Governo Provisorio:

- de fevereiro de 1890..... 15000
- de março de 1890..... 25000
- de julho de 1890..... 25000
- de outubro de 1890..... 75200
- de novembro de 1890..... 45000
- de dezembro de 1890..... 35000
- de janeiro de 1891..... 25000
- de fevereiro de 1891..... 25000

Decisões do Governo Provisorio:

- 1º e 2º fasciculos..... 35000
- 3º e ultimo..... 25000
- Additamento..... 45500

Decisões do Governo (Collecções de):

do 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$500
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$900

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437..... 5\$00

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 4\$000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 4\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 2\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hugonianas - Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros... 2\$000

Hydrographie du Haut Saut Français por Emm. Liats..... 1\$5000

Heranças. Dec. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 4\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatório do General Souza Aguiar)..... 3\$000

Isenção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5\$00

Industria e profissões (Regulamento)..... 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9295 de 30 de dez. de 1911 5\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamartine..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
" " " 1896.....	4\$000
" " " 1897.....	6\$000
" " " 1898.....	8\$000
" " " 1899.....	9\$000
" " " 1900.....	9\$000
" " " 1901.....	10\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 4\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5\$00
Do 1º districto Geral.....	3\$000
Da 2ª Secção da 6ª Pretoria.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$000
de 1832.....	4\$200
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 - 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$300
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 - 2 volumes.....	5\$200
de 1853 - 2 volumes.....	4\$500
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 - 2 volumes.....	5\$600
de 1858 - 2 volumes.....	6\$600
de 1859 - 2 volumes.....	5\$500
de 1860 - 3 volumes.....	10\$000
de 1861 - 2 volumes.....	5\$500
de 1862 - 2 volumes.....	5\$500
de 1863 - 2 volumes.....	5\$600
de 1864 - 2 volumes.....	5\$500
de 1864 - adiitamentos.....	5\$00
de 1865 - 2 volumes.....	7\$500
de 1866 - 2 volumes.....	7\$500
de 1867 - 2 volumes.....	6\$000
de 1868 - 2 volumes.....	6\$000
de 1874 - 3 volumes.....	9\$000
de 1875 - 3 volumes.....	9\$500
de 1876 - 3 volumes.....	10\$000
de 1877 - 3 volumes.....	7\$500
de 1878 - 2 volumes.....	8\$000
de 1879 - 2 volumes.....	6\$000
de 1880 - 2 volumes.....	7\$000
de 1881 - 3 volumes.....	10\$000
de 1882 - 3 volumes.....	12\$000
de 1883 - 3 volumes.....	10\$000
de 1884 - 2 volumes.....	6\$000
de 1886 - 2 volumes.....	6\$000
de 1887 - 2 volumes.....	6\$000